

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fic. <u>01</u>
Rubrica <u>S</u>

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara
Simião Ferreira Filho,

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Câmara Municipal de São João Batista, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação

Unidade Requisitante Assessora Especial da Presidência
Responsável pela Demanda Sidiolandia Pereira Penha

Objeto:

- serviço não continuado
- Material de consumo/permanente
- serviço continuado
- Obra

Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei n.º 14.133/2021
- Dispensa/Inexigibilidade
- Adesão à Ata de RP

Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 02
RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

A Câmara Municipal de São João Batista demanda serviços de manutenção predial em suas instalações, visando assegurar a adequada funcionalidade e conservação das dependências utilizadas para o exercício das atividades administrativas e legislativas. A falta de manutenção adequada pode resultar em condições que comprometam não apenas a segurança dos servidores e visitantes, mas também a eficácia das ações legislativas e administrativas.

Atualmente, os espaços da Câmara apresentam indícios de desgaste e deterioração, como infiltrações, falhas elétricas, problemas hidráulicos e estruturas comprometidas, que, se não tratados, podem levar a custos mais elevados e interrupções nas atividades essenciais da instituição. Dessa forma, a manutenção predial regular se torna imprescindível para evitar a degradação do patrimônio público e garantir a disponibilidade dos ambientes adequados para reuniões, sessões e atendimento ao público.

A prestação destes serviços é fundamental para manter a continuidade e a integridade das operações da Câmara Municipal, permitindo que as atividades legislativas transcorram sem interrupções e garantindo um ambiente seguro e acessível para todos os cidadãos que necessitam usufruir dos serviços oferecidos pela instituição. O alinhamento com o interesse público está evidenciado na necessidade de providenciar condições dignas de trabalho e atendimento, além de contribuir para a preservação do patrimônio público municipal.

Em suma, a necessidade de contratação de serviços de manutenção predial é clara e fundamentada. É essencial que a Câmara Municipal esteja equipada com profissionais qualificados que possam responder adequadamente às demandas de manutenção, assegurando a funcionalidade e a longevidade dos seus espaços físicos, assim como promovendo a segurança e o bem-estar de todos os usuários da instituição.

Nesse sentido, apresentamos através deste a solicitação para contratação de empresa especializada para o serviço acima citado, a forma sugerida para a contratação é através da DISPENSA DE PEQUENO VALOR, na forma do art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

São João Batista - MA, 27 de janeiro de 2025.

Sidiolandia Pereira Penha

Sidiolandia Pereira Penha
Assessora Especial da Presidência



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 03
RUBRICA: 5

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 11/2025-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA,
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do
Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora **SIDIOLANDIA PEREIRA PENHA**, CPF
065.055.763-80, para exercer a partir desta data o cargo de provimento em comissão
de Assessor Especial da Presidência, simbologia CC-I, da Câmara Municipal de São
João Batista/MA.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO BATISTA, 02 de janeiro de 2025.**

Vereador SIMIÃO FERREIRA FILHO

Presidente

CPF 408.140.683-91

Rua Vespasiano Ramos s/n, centro.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 04

RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

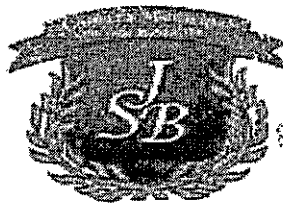
São João Batista - MA, 29 de janeiro de 2025.

Ao setor de engenharia

Encaminham-se os autos do processo e solicito que seja elaborado Projeto Básico de engenharia para EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, amparado na lei, e posteriormente encaminhe ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de São João BATISTA – MA, para as devidas providências.

Sidiolândia Pereira Penha

Sidiolândia Pereira Penha
Assessora Especial da Presidência



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 05

RUBRICA: S

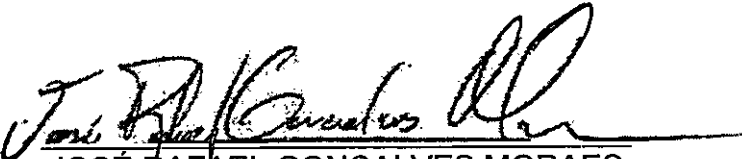
Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

DESPACHO

São João Batista - MA, 07 de fevereiro de 2025.

Ao Presidente da Câmara Municipal

Encaminha-se a Vossa Exma. para as devidas providências Projeto Básico elaborado pelo Setor de Engenharia.



JOSÉ RAFAEL GONÇALVES MORAES
Setor de Engenharia

CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 00.744.266/0001-49



Obra
MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Maranhão
SICRO3 - 10/2024 - Maranhão
ORSE - 11/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
20,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	7.882,56	15,46 %
2	ESQUADRIAS	12.683,95	24,87 %
3	PAREDES	8.464,16	16,60 %
4	INSTALAÇÕES ELETRICAS	7.235,01	14,19 %
5	COBERTURA	9.293,74	8,44 %
6	LOUÇAS/METAIS E DIVERÇOS	4.482,30	8,79 %
7	FORRO	1.177,70	2,31 %
8	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	4.087,81	8,02 %
9	LIMPEZA FINAL	680,00	1,33 %

Total sem BDI 46.658,33
Total do BDI 8.496,90
Total Geral 55.155,23

JOSE RAFAEL
GONCALVES
MORAES:0185
5284308

Assinado de forma digital por JOSE RAFAEL GONCALVES MORAES:01855284308
Dados: 2025.02.06 21:24:37 -03'00'

José Rafael Gonçalves Moraes
Engenheiro Civil
CREA/MA RNP 111738019-0
CPF nº 018.552.843-08

RUA VESPASIANO RAMOS - CENTRO - São João Batista / MA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS.: 06
RUBRICA: S



Obra
 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

Bancos
 SINAPI - 12/2024 - Maranhão
 SICRO3 - 10/2024 - Maranhão
 ORSE - 11/2024 - Sergipe
 SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
 20,0%

Encargos Sociais
 Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					7.882,56	15,46 %
1.1	GPU - 040	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Mês	2	3.284,40	3.941,28	7.882,56	15,46 %
2			ESQUADRIAS					12.683,95	24,87 %
2.1	100587	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	1.078,25	1.293,90	1.293,90	2,54 %
2.2	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	1.183,85	1.420,62	4.261,86	8,36 %
2.3	1811	ORSE	Revisão de janela de madeira (tipo almofadada com escama) com aproveitamento de 70% m050006	m²	6	243,13	291,75	1.750,50	3,43 %
2.3	102188	SINAPI	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	UN	1	1.011,66	1.213,99	1.213,99	2,38 %
2.4	GPU - 058	Próprio	APLICAÇÃO DE FUMÊ	m²	30	115,66	138,79	4.163,70	8,16 %
3			PAREDES					8.464,16	16,60 %
3.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	85	16,80	20,16	1.713,60	3,36 %
3.2	88414	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	m²	177,66	6,87	8,24	1.483,91	2,87 %
3.3	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	115,33	12,17	14,60	1.883,81	3,30 %
3.4	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	125	4,05	4,86	607,50	1,19 %
3.5	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	177,66	14,05	16,86	2.995,34	5,87 %
4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					7.235,01	14,19 %
4.1	GPU - 059	Próprio	MANUTENÇÃO ELÉTRICA	m	12	348,06	417,67	5.012,04	9,83 %
4.2	11952	ORSE	Luminária de embutir Lar T8 Led com refletor com aletas, 2x18w da Aladin FE 208/232 Al ou similar com lâmpadas e reator bivolt	un	4	180,32	216,38	865,52	1,70 %
4.3	690	ORSE	Ponto de caixa seca p/ lógica, el eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4"	un	3	210,71	252,85	758,55	1,49 %
4.4	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	3,73	4,47	447,00	0,88 %
4.5	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	10	12,66	15,19	151,90	0,30 %
5			COBERTURA					4.306,44	8,44 %
5.1	12625	ORSE	Retelhamento em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabsiana ou similar.	m²	168	10,90	13,08	2.197,44	4,31 %
5.2	C4482	SEINFRA	TELHA CERÂMICA	m²	25	70,30	84,36	2.109,00	4,14 %
5.2.1			DEDETIZAÇÃO DA COBERTURA					4.987,30	0,00 %
5.1.2	GPU-61	SINAPI	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO-para eliminar e prevenir a proliferação de CUPINS (cupim subterrâneo, cupim de madeira seca e cupim arborícola) nas áreas internas e externas, com o procedimentos e produtos em atendimento às normas ambientais vigentes	m²	150	13,59	16,31	2446,50	-
5.1.2	GPU-62	SINAPI	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO -para eliminar e prevenir a proliferação de insetos (baratas, formigas, aranhas e moscas) nas áreas internas e externas, com a utilização de produtos em atendimento às normas ambientais vigentes	m²	160	13,23	15,88	2540,80	-
6			LOUÇAS/METAIS E DIVERÇOS					4.482,30	8,79 %
6.1	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2	37,95	45,54	91,08	0,18 %
6.2	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	77,31	92,77	185,54	0,36 %
6.3	95471	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	876,19	1.051,42	4.205,68	8,25 %
7			FORRO					1.177,70	2,31 %
7.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023 PS	m²	20	47,51	57,01	1.140,20	2,24 %
7.2	96120	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023	M	10	3,13	3,75	37,50	0,07 %

INSTALAÇÕES HIDRAULICAS				4.087,81	8,02 %				
8.1	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	M	35	14,83	17,79	622,65	1,22 %
8.2	CPU - 060	Próprio	MANUTENÇÃO HIDRAULICA	m	4,5	333,68	400,41	1.801,84	3,53 %
8.3	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4	77,31	92,77	371,08	0,73 %
8.4	13465	ORSE	Assento elevado para vaso sanitário, com arco e assento almofadado, com 7 cm de altura, cor branca, Astra, ref. TAE7/K ou similar	un	4	269,22	323,06	1.292,24	2,53 %
LIMPEZA FINAL								680,00	1,33 %
9.1	CPU - 036	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	170	3,34	4,00	680,00	1,33 %

Total sem BDI 46.658,33
 Total do BDI 8.496,90
 Total Geral 55.155,23

JOSE RAFAEL
 GONCALVES
 MORAES:01855284308

Assinado de forma digital por
 JOSE RAFAEL GONCALVES
 MORAES:01855284308
 Dados: 2025.02.06 21:25:08
 -03'00'

Jose Rafael Gonçalves Moraes
 Engenheiro Civil
 CREA/MA RNP 111738019-0
 CPF nº 018.552.843-08



Obra
MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

Bancos
SINAPI - 12/2024 -
Maranhão
SICRO3 - 10/2024 -
Maranhão
ORSE - 11/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
20,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos
de mão de obra, de acordo
com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	50,00%	50,00%		
		7.882,56	3.941,28	3.941,28		
2	ESQUADRIAS	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		12.683,95	3.170,99	3.170,99	3.170,99	3.170,99
3	PAREDES	100,00%	50,00%	50,00%		
		8.464,16	4.232,08	4.232,08		
4	INSTALAÇÕES ELETRICAS	100,00%	25,00%	25,00%	50,00%	
		7.235,01	1.808,75	1.808,75	3.617,51	
5	COBERTURA	100,00%	50,00%	50,00%		
		9.293,74	4.646,87	4.646,87		
6	LOUÇAS/METAIS E DIVERÇOS	100,00%		50,00%	25,00%	25,00%
		4.482,30		2.241,15	1.120,58	1.120,58
7	FORRO	100,00%		25,00%	50,00%	25,00%
		1.177,70		294,43	588,85	294,43
8	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		4.087,81	1.021,95	1.021,95	1.021,95	1.021,95
9	LIMPEZA FINAL	100,00%				100,00%
		680,00				680,00
Porcentagem			32,02%	36,99%	18,67%	12,33%
Custo			18821,92	18.863,84	9.519,87	6.287,94
Porcentagem Acumulado			32,02%	69,0%	87,67%	100,0%
Custo Acumulado			18.821,92	37685,76	44.711,98	55.155,23

JOSE RAFAEL
GONCALVES
MORAES:018
55284308

Assinado de forma
digital por JOSE
RAFAEL GONCALVES
MORAES:018552843
08
Dados: 2025.02.06
21:25:34 -03'00'

José Rafael Gonçalves Moraes
Engenheiro Civil
CREA/MA RNP 111738019-0
CPF nº 018.552.843-08

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 09
RUBRICA: 5



Composições Analíticas com Preço Unitário
 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

Bancos
 SINAPI - 12/2024 - Maranhão
 SICRO3 - 10/2024 - Maranhão
 ORSE - 11/2024 - Sergipe
 SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
 20,0%

Encargos Sociais
 Desonerado: embutido nos
 preços unitário dos insumos de
 mão de obra, de acordo com as
 bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	040	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	Mês	1,0000000	3.284,40	3.284,40
Composição o Auxiliar	90778	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	120,0000000	27,37	3.284,40
					MO sem LS =>	2.960,40	LS =>	0,00
					MO com LS =>			2.960,40
					Valor do BDI =>	656,88	Valor com BDI =>	3.941,28
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100687	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	1.078,25	1.078,25
Composição o Auxiliar	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M	9,6000000	10,80	103,68
Composição o Auxiliar	90806	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	386,07	386,07
Composição o Auxiliar	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	162,34	162,34
Composição o Auxiliar	91295	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	426,16	426,16
					MO sem LS =>	173,48	LS =>	0,00
					MO com LS =>			173,48
					Valor do BDI =>	215,65	Valor com BDI =>	1.293,90
2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	1.183,85	1.183,85
Composição o Auxiliar	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M	10,9000000	10,80	108,90
Composição o Auxiliar	90806	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	386,07	386,07
Composição o Auxiliar	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	184,74	184,74
Composição o Auxiliar	91297	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	505,04	505,04
					MO sem LS =>	185,63	LS =>	0,00
					MO com LS =>			185,63
					Valor do BDI =>	236,77	Valor com BDI =>	1.420,62
2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1811	ORSE	Revisão de janela de madeira (tipo almofadada com escama) com aproveitamento de 70% m050006	Esquadrias de Madeira	m²	1,0000000	243,13	243,13
Composição o Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisório	h	3,0000000	3,79	11,37
Composição o Auxiliar	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisório	h	3,0000000	3,70	11,10
Insumo	00000370/SIN	ORSE	Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0,0010000	100,00	0,10
Insumo	00001213/SIN	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	3,0000000	19,13	57,39
Insumo	00001379/SIN	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	0,2000000	0,76	0,15
Insumo	00005075/SIN	ORSE	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	Material	kg	0,0500000	16,94	0,84
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	3,0000000	13,65	40,95
Insumo	1151	ORSE	Janela de madeira almofadada com escama e sem postigo	Material	m²	0,3000000	401,97	120,59
Insumo	584	ORSE	Chapuz de madeira 10x10x2,5cm, p/fixação de esquadrias	Material	un	0,4000000	1,60	0,64
					MO sem LS =>	98,34	LS =>	0,00
					MO com LS =>			98,34
					Valor do BDI =>	48,62	Valor com BDI =>	291,75
2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102188	SINAPI	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	1.011,66	1.011,66
Composição o Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,7670000	21,43	37,86
Composição o Auxiliar	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8180000	22,00	39,99
Insumo	00011499	SINAPI	MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM ACO INOX	Material	UN	1,0000000	933,81	933,81
					MO sem LS =>	46,95	LS =>	0,00
					MO com LS =>			46,95
					Valor do BDI =>	202,33	Valor com BDI =>	1.213,99
2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	058	Próprio	APLICAÇÃO DE FUMÊ	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	1,0000000	115,66	115,66
Composição o Auxiliar	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8500000	22,00	18,70
Composição o Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9000000	21,43	19,28
Insumo	7568	ORSE	Película (filme) tipo fumê espelhado - aplicado	Material	m²	1,6000000	48,55	77,68
					MO sem LS =>	22,90	LS =>	0,00
					MO com LS =>			22,90
					Valor do BDI =>	23,13	Valor com BDI =>	138,79
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	16,80	16,80
Composição o Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3610000	28,89	10,42
Composição o Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1203000	21,43	2,57
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0802000	0,94	0,07
Insumo	00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	1,3389000	2,80	3,74
				MO sem LS =>	8,24	LS =>	0,00	MO com LS => 8,24
				Valor do BDI =>	3,36			Valor com BDI => 20,16
3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
Composição	88414	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM SUPERFICIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF 03/2024	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	6,87	6,87
Composição o Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1042000	28,89	3,01
Composição o Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0170000	21,43	0,36
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,3502000	10,00	3,50
				MO sem LS =>	2,14	LS =>	0,00	MO com LS => 2,14
				Valor do BDI =>	1,37			Valor com BDI => 8,24
3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
Composição	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRILICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	12,17	12,17
Composição o Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2270000	28,89	6,55
Composição o Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0757000	21,43	1,62
Insumo	00035693	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	Material	L	0,2678000	14,95	4,00
				MO sem LS =>	5,18	LS =>	0,00	MO com LS => 5,18
				Valor do BDI =>	2,43			Valor com BDI => 14,60
3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
Composição	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	4,05	4,05
Composição o Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0666000	28,89	1,92
Composição o Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0222000	21,43	0,47
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1666000	10,00	1,66
				MO sem LS =>	1,51	LS =>	0,00	MO com LS => 1,51
				Valor do BDI =>	0,81			Valor com BDI => 4,86
3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
Composição	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	14,05	14,05
Composição o Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	28,89	4,71
Composição o Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	21,43	1,16
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	35,83	8,18
				MO sem LS =>	3,72	LS =>	0,00	MO com LS => 3,72
				Valor do BDI =>	2,81			Valor com BDI => 16,86
4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 059	Próprio	MANUTENÇÃO ELETRICA	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m	1,0000000	348,06	348,06
Composição o Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,0000000	26,64	213,12
Composição o Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,0000000	22,49	134,94
				MO sem LS =>	226,68	LS =>	0,00	MO com LS => 226,68
				Valor do BDI =>	69,61			Valor com BDI => 417,67
4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
Composição	11952	ORSE	Luminária de embutir Lar T8 Led com refletor com aletas, 2x18w da Aladin FE 209/232 Al ou similar com lâmpadas e reator bivolt	Luminárias Internas	un	1,0000000	180,32	180,32
Composição o Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,5000000	3,79	1,89
Composição o Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	0,5000000	3,65	1,82
Insumo	00002436/SIN	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	0,5000000	19,13	9,56
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,5000000	13,65	6,82
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Luminária de embutir Lar T8 Led com refletor com aletas, 2x18w da Aladin FE 209/232 Al ou similar com lâmpadas e reator bivolt	Material	Un	1,0000000	160,23	160,23
				MO sem LS =>	16,38	LS =>	0,00	MO com LS => 16,38
				Valor do BDI =>	36,06			Valor com BDI => 216,38
4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
Composição	690	ORSE	Ponto de caixa seca p/ lógica, c/ eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4"	Pontos de Suprimento de Lógica	un	1,0000000	210,71	210,71
Composição o Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	4,5000000	3,79	17,05
Composição o Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	4,5000000	3,65	16,42
Insumo	00001872/SIN	ORSE	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado	Material	un	1,0000000	1,71	1,71
Insumo	00002436/SIN	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	4,5000000	19,13	86,08
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	4,5000000	13,65	61,42
Insumo	00043132/SIN	ORSE	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	Material	kg	0,0100000	25,00	0,25
Insumo	00043132/SIN	866	Eletroduto condutete pvc rígido, d= 3/4"	Material	m	6,0000000	4,63	27,78
				MO sem LS =>	147,50	LS =>	0,00	MO com LS => 147,50
				Valor do BDI =>	42,14			Valor com BDI => 252,85
4.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total

Composição	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	3,73	3,73
Composição o Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0230000	22,49	0,51
Composição o Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0230000	26,64	0,61
Insumo	00000993	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	Material	M	1,2434000	2,08	2,58
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0094000	3,97	0,03
			MO sem LS =>			0,72	LS =>	0,00
			MO com LS =>					0,72
			Valor do BDI =>			0,74		Valor com BDI =>
								4,47
4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	12,66	12,66
Composição o Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0508750	22,49	1,14
Composição o Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1629000	26,64	4,33
Insumo	00012295	SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	Material	UN	1,0000000	2,19	2,19
Insumo	00038194	SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	Material	UN	1,0000000	5,00	5,00
			MO sem LS =>			3,62	LS =>	0,00
			MO com LS =>					3,62
			Valor do BDI =>			2,53		Valor com BDI =>
								15,19
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	12625	ORSE	Retelhamento em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.	Telhamento	m²	1,0000000	10,90	10,90
Composição o Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,3200000	3,79	1,21
Composição o Auxiliar	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	0,1600000	3,70	0,59
Insumo	00001213/SIN	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	0,1600000	19,13	3,06
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,3200000	13,65	4,36
Insumo	4711	ORSE	Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, comp=50cm, 26 un/m² (Itabaiana ou similar)	Material	un	2,1000000	0,80	1,68
			MO sem LS =>			7,42	LS =>	0,00
			MO com LS =>					7,42
			Valor do BDI =>			2,18		Valor com BDI =>
								13,08
5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C4462	SEINFRA	TELHA CERÂMICA	TELHAS	m²	1,0000000	70,30	70,30
Insumo	I2045	SEINFRA	TELHA CERÂMICA COLONIAL	Material	UN	33,0000000	0,71	23,43
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,1000000	24,16	26,57
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,1000000	18,46	20,30
			MO sem LS =>			46,87	LS =>	0,00
			MO com LS =>					46,87
			Valor do BDI =>			14,06		Valor com BDI =>
								84,36
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100649	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	37,95	37,95
Composição o Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1538000	25,57	3,92
Composição o Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0484000	21,43	1,03
Insumo	00000377	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	Material	UN	1,0000000	33,00	33,00
			MO sem LS =>			3,32	LS =>	0,00
			MO com LS =>					3,32
			Valor do BDI =>			7,59		Valor com BDI =>
								45,54
6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	77,31	77,31
Composição o Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1525000	25,57	3,89
Composição o Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0481000	21,43	1,03
Insumo	00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0,0210000	4,20	0,08
Insumo	00007604	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	Material	UN	1,0000000	72,31	72,31
			MO sem LS =>			3,29	LS =>	0,00
			MO com LS =>					3,29
			Valor do BDI =>			15,46		Valor com BDI =>
								92,77
6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95471	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	876,19	876,19
Composição o Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1540000	25,57	29,50
Composição o Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5565000	21,43	11,92
Insumo	00004384	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Material	UN	2,0000000	24,41	48,82
Insumo	00006138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	Material	UN	1,0000000	11,93	11,93
Insumo	00038520	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	Material	UN	1,0000000	762,69	762,69
Insumo	00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	0,0881000	128,62	11,33
			MO sem LS =>			27,44	LS =>	0,00
			MO com LS =>					27,44
			Valor do BDI =>			175,23		Valor com BDI =>
								1.051,42
7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 08/2023_PS	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES	m²	1,0000000	47,51	47,51
Composição o Auxiliar	88269	SINAPI	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7867000	26,13	20,55

Composição o Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4522000	21,43	9,89	
Insumo	0000345	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	Material	KG	0,0217000	28,71	0,82	
Insumo	00003315	SINAPI	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	Material	KG	1,8127000	0,95	1,72	
Insumo	00004812	SINAPI	PLACA DE GESSO PARA FORRO, "60 X 60" CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	Material	m²	1,0414000	13,33	13,88	
Insumo	00020250	SINAPI	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	Material	KG	0,0078000	25,11	0,19	
Insumo	00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	0,0293000	29,67	0,86	
				MO sem LS =>	19,53	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,53
				Valor do BDI =>	9,50	Valor com BDI =>		57,01	
7.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição o	96120	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES	M	1,0000000	3,13	3,13	
Composição o Auxiliar	88269	SINAPI	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0454000	26,13	1,18	
Composição o Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0261000	21,43	0,55	
Insumo	00003315	SINAPI	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	Material	KG	0,3643000	0,95	0,34	
Insumo	00004812	SINAPI	PLACA DE GESSO PARA FORRO, "60 X 60" CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	Material	m²	0,0750000	13,33	0,99	
Insumo	00005066	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	Material	KG	0,0015000	25,91	0,03	
Insumo	00020250	SINAPI	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	Material	KG	0,0016000	25,11	0,04	
				MO sem LS =>	1,12	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,12
				Valor do BDI =>	0,62	Valor com BDI =>		3,75	
8.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição o	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	14,83	14,83	
Composição o Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0830000	21,52	1,78	
Composição o Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3650000	25,57	9,33	
Composição o Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0051000	730,66	3,72	
				MO sem LS =>	8,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,09
				Valor do BDI =>	2,96	Valor com BDI =>		17,79	
8.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição o	CPU - 060	Próprio	MANUTENÇÃO HIDRAULICA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	m	1,0000000	333,68	333,68	
Composição o Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,0000000	25,57	204,56	
Composição o Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,0000000	21,52	129,12	
				MO sem LS =>	221,82	LS =>	0,00	MO com LS =>	221,82
				Valor do BDI =>	66,73	Valor com BDI =>		400,41	
8.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição o	13465	ORSE	Assento elevado para vaso sanitário, com arco e assento almofadado, com 7 cm de altura, cor branca, Astra, ref. TAE7/K ou similar	Louças e Metais Sanitários	un	1,0000000	269,22	269,22	
Composição o Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1000000	3,79	0,37	
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000	13,65	1,36	
Insumo	14190	ORSE	Assento elevado para vaso sanitário, com arco e assento almofadado, com 7 cm de altura, cor branca, Astra, ref. TAE7/K ou similar	Material	un	1,0000000	267,49	267,49	
				MO sem LS =>	1,36	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,36
				Valor do BDI =>	53,84	Valor com BDI =>		323,06	
9.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição o	CPU - 036	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	3,34	3,34	
Composição o Auxiliar	88318	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1560000	21,43	3,34	
				MO sem LS =>	2,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,00
				Valor do BDI =>	0,66	Valor com BDI =>		4,00	

Composições Auxiliares

Composição o	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M	1,0000000	10,80	10,80	
Composição o Auxiliar	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0680000	25,22	1,71	
Composição o Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0340000	21,43	0,72	
Insumo	00020017	SINAPI	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = "1" CM, L = "5" CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	1,1630000	7,09	8,24	
Insumo	00039026	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Material	KG	0,0060000	22,11	0,13	
				MO sem LS =>	1,56	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,56
				Valor do BDI =>	2,16	Valor com BDI =>		12,96	
88629	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição o	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	730,66	730,66	
Composição o Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,5700000	21,43	183,65	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,0700000	105,00	112,35	
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	482,9600000	0,90	434,66	
				MO sem LS =>	110,29	LS =>	0,00	MO com LS =>	110,29

		Valor do BDI => 146,13			Valor com BDI => 876,79				
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,49	22,49		
Composição	95316 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,56	0,56		
Insumo	0000247 SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	13,26	13,26		
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64		
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,63	0,63		
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34		
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043460 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,85	0,85		
Insumo	00043484 SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,20	1,20		
			MO sem LS =>		13,82	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,82
			Valor do BDI =>		4,49	Valor com BDI =>		26,98	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,52	21,52		
Composição	95317 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,27	0,27		
Insumo	0000246 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	13,26	13,26		
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64		
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,63	0,63		
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34		
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043461 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,31	0,31		
Insumo	00043485 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,06	1,06		
			MO sem LS =>		13,53	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,53
			Valor do BDI =>		4,30	Valor com BDI =>		25,82	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	90806 SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	386,07	386,07		
Composição	88281 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5520000	25,22	13,92		
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3620000	26,33	35,86		
Composição	88316 SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9570000	21,43	20,50		
Composição	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0223000	730,66	16,29		
Composição	90801 SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	293,95	293,95		
Insumo	00007319 SINAPI	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	Material	L	0,1671000	9,78	1,63		
Insumo	00039027 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	Material	KG	0,2000000	19,64	3,92		
			MO sem LS =>		111,16	LS =>	0,00	MO com LS =>	111,16
			Valor do BDI =>		77,21	Valor com BDI =>		463,28	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	90801 SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	293,95	293,95		
Composição	88261 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,7410000	25,22	69,12		
Composição	88316 SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3570000	21,43	29,06		
Insumo	00000183 SINAPI	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACIA COM REBAIXO, E = "3" CM, L = "14" CM, PARA PORTAS DE GIRO DE "60 CM A 120" CM X "210" CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	Material	JG	1,0000000	195,00	195,00		
Insumo	00005066 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	Material	KG	0,0110000	25,91	0,28		
Insumo	00005075 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,0240000	19,66	0,47		
			MO sem LS =>		63,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	63,17
			Valor do BDI =>		58,79	Valor com BDI =>		352,74	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88261 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	25,22	25,22		
Composição	95329 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,27	0,27		
Insumo	00001214 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,41	16,41		
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64		
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,63	0,63		
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34		
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043459 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,49	0,49		
Insumo	00043483 SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43		
			MO sem LS =>		16,68	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,68
			Valor do BDI =>		5,04	Valor com BDI =>		30,26	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95316 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,56	0,56	
Insumo	0000247 SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0429700	13,26	0,56	
			MO sem LS =>	0,56	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,56
			Valor do BDI =>	0,11			Valor com BDI =>	0,67
Composição	95317 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,27	0,27	
Insumo	0000246 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0207000	13,26	0,27	
			MO sem LS =>	0,27	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,27
			Valor do BDI =>	0,05			Valor com BDI =>	0,32
Composição	95329 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,27	0,27	
Insumo	00001214 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0169900	16,41	0,27	
			MO sem LS =>	0,27	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,27
			Valor do BDI =>	0,05			Valor com BDI =>	0,32
Composição	95332 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,74	0,74	
Insumo	00002436 SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0429700	17,23	0,74	
			MO sem LS =>	0,74	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,74
			Valor do BDI =>	0,14			Valor com BDI =>	0,88
Composição	95335 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,35	0,35	
Insumo	00002696 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0207000	17,23	0,35	
			MO sem LS =>	0,35	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,35
			Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,42
Composição	95401 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,58	0,58	
Insumo	00004083 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0244200	24,09	0,58	
			MO sem LS =>	0,58	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,58
			Valor do BDI =>	0,11			Valor com BDI =>	0,69
Composição	95337 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA GESSEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,22	0,22	
Insumo	00012872 SINAPI	GESSEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0132800	17,23	0,22	
			MO sem LS =>	0,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,22
			Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>	0,26
Composição	95371 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,42	0,42	
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0244200	17,23	0,42	
			MO sem LS =>	0,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,42
			Valor do BDI =>	0,08			Valor com BDI =>	0,50
Composição	95372 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,31	0,31	
Insumo	00004783 SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0169900	18,26	0,31	
			MO sem LS =>	0,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,31
			Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,37
Composição	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,30	0,30	
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0244200	12,57	0,30	
			MO sem LS =>	0,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,30
			Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,36
Composição	95387 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIDRACEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,22	0,22	
Insumo	00010489 SINAPI	VIDRACEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0169900	13,10	0,22	
			MO sem LS =>	0,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,22
			Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>	0,26
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,64	26,64	
Composição e Auxiliar	95332 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,74	0,74	
Insumo	00002436 SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,23	17,23	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64	
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,63	0,63	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043460 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,85	0,85	

CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Insumo	Código	Banco	Descrição	Material	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES COLETADO CAIXA)		H	1,0000000	1,20	1,20		
					MO sem LS =>	17,97	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,97
					Valor do BDI =>	5,32	Valor com BDI =>		31,96	
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
0	88287	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,57	26,57		
Composição	95335	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,35	0,35		
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,23	17,23		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,63	0,63		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,31	0,31		

Insumo	Código	Banco	Descrição	Material	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	1,00000000	1,06	1,06
				MO sem LS =>		17,58	LS =>	0,00
							MO com LS =>	17,58
				Valor do BDI =>		5,11	Valor com BDI =>	30,68
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	27,37	27,37
Composição Auxiliar	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,58	0,58
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	24,09	24,09
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,01	0,01
Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,10	0,10
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	1,25	1,25
				MO sem LS =>		24,67	LS =>	0,00
							MO com LS =>	24,67
				Valor do BDI =>		5,47	Valor com BDI =>	32,84
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	1,00000000	3,70	3,70
Insumo	00012892/SIN	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7* cm)	Material	par	0,00230000	12,37	0,02
Insumo	00012893/SIN	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,00070000	66,00	0,04
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,00020000	17,87	0,00
Insumo	00012895/SIN	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,00060000	13,75	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,00450000	12,54	0,05
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,00450000	190,00	0,85
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,00040000	300,00	0,12
Insumo	10577	ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,00010000	29,90	0,00
Insumo	10578	ORSE	Formão grande	Material	un	0,00020000	15,15	0,00
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,00020000	26,89	0,00
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,00450000	4,90	0,02
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,00180000	18,00	0,03
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,10180000	5,00	0,50
Insumo	11244	ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,00020000	48,95	0,00
Insumo	11248	ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,00010000	246,00	0,02
Insumo	11249	ORSE	Serra circular elétrica portátil	Equipamento	un	0,00010000	617,95	0,06
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,10180000	14,00	1,42
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteçãoProtetor auricular	Material	pr	0,00070000	6,70	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,06540000	4,50	0,29
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,00150000	192,62	0,28
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00
							MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		0,74	Valor com BDI =>	4,44

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	10552 ORSE	Encargos Complementares - Eleticista	Provisórios	h	1,0000000	3,65	3,65		
Insumo	00012892/SIN	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	12,37	0,02		
Insumo	00012893/SIN	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0007000	66,00	0,04		
Insumo	00012894/SIN	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	17,87	0,00		
Insumo	00012895/SIN	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,75	0,00		
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05		
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	190,00	0,85		
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12		
Insumo	10579 ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0002000	26,89	0,00		
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,90	0,02		
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03		
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50		
Insumo	11240 ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0002000	47,69	0,00		
Insumo	11241 ORSE	Alicate volt-amperimetro	Material	un	0,0002000	163,00	0,03		
Insumo	11242 ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0001000	34,00	0,00		
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42		
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteçãoProtetor auricular	Material	pr	0,0008000	6,70	0,00		
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29		
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	192,62	0,28		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,73	Valor com BDI =>	4,38		

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,79	3,79
Insumo	00002711/SIN	Carrinho de mao, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0002000	163,00	0,03
Insumo	00012892/SIN	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	12,37	0,02
Insumo	00012893/SIN	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	66,00	0,05
Insumo	00012894/SIN	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	17,87	0,00
Insumo	00012895/SIN	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,75	0,00
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	190,00	0,85
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,90	0,02
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	10788 ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	36,90	0,00
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42

Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteçãoProtetor auricular	Material	pr	0,0008000	6,70	0,00		
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0941000	4,50	0,42		
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003000	18,58	0,00		
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	37,80	0,00		
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	192,82	0,28		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		0,75	Valor com BDI =>		4,54	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	184,74	184,74		
Composição o Auxiliar	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0020000	25,22	25,27		
Composição o Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5010000	21,43	10,73		
Insumo	00003081	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	Material	CJ	1,0000000	148,74	148,74		
				MO sem LS =>		23,15	LS =>	0,00	MO com LS =>	23,15
				Valor do BDI =>		36,94	Valor com BDI =>		221,68	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	162,34	162,34		
Composição o Auxiliar	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7670000	25,22	19,34		
Composição o Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3840000	21,43	8,22		
Insumo	00003099	SINAPI	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	Material	CJ	1,0000000	134,78	134,78		
				MO sem LS =>		17,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,73
				Valor do BDI =>		32,46	Valor com BDI =>		194,80	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	88269	SINAPI	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,13	26,13			
Composição	95337	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA GESSEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,22	0,22			
Composição	00012872	SINAPI	GESSEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,23	17,23			
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64			
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,63	0,63			
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34			
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01			
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,82	0,82			
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,24	1,24			
						MO sem LS =>	17,45	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,45
						Valor do BDI =>	5,22			Valor com BDI =>	31,35

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,33	26,33			
Composição	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,42	0,42			
Composição	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,23	17,23			
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64			
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,63	0,63			
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34			
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01			
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,82	0,82			
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,24	1,24			
						MO sem LS =>	17,65	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,65
						Valor do BDI =>	5,26			Valor com BDI =>	31,59

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	28,89	28,89			
Composição	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,31	0,31			
Composição	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	18,26	18,26			
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64			
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,63	0,63			
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34			
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01			
Insumo	00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,97	1,97			
Insumo	00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,73	1,73			
						MO sem LS =>	18,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,57
						Valor do BDI =>	5,77			Valor com BDI =>	34,66

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	91295	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	426,16	426,16			
Composição	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2820000	25,22	32,33			
Composição	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6410000	21,43	13,73			
Composição	00002432	SINAPI	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Material	UN	3,0000000	24,36	73,08			
Insumo	00011055	SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	Material	UN	19,8000000	0,11	2,17			
Insumo	00020322	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	Material	UN	1,0000000	304,85	304,85			
						MO sem LS =>	29,62	LS =>	0,00	MO com LS =>	29,62
						Valor do BDI =>	85,23			Valor com BDI =>	511,39

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	91297	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	505,04	505,04			
Composição	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5460000	25,22	38,99			
Composição	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7730000	21,43	16,56			
Composição	00002432	SINAPI	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Material	UN	3,0000000	24,36	73,08			
Insumo	00004964	SINAPI	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	Material	UN	1,0000000	374,24	374,24			
Insumo	00011055	SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	Material	UN	19,8000000	0,11	2,17			
						MO sem LS =>	35,72	LS =>	0,00	MO com LS =>	35,72
						Valor do BDI =>	101,00			Valor com BDI =>	606,04

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,43	21,43

Composição do Edital	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Insumo	00005111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	12,57	12,57			
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64			
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,63	0,63			
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34			
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01			
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,61	0,61			
Insumo	00043481 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,33	1,33			
					MO sem LS =>	12,67	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,67
					Valor do BDI =>	4,28	Valor com BDI =>			25,71

Composição do Edital	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição do Edital	88325 SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,00	22,00			
Composição do Edital	05337 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIDRACEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,22	0,22			
Insumo	00010489 SINAPI	VIDRACEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	13,10	13,10			
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64			
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,63	0,63			
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34			
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01			
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,82	0,82			
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,24	1,24			
					MO sem LS =>	13,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,32
					Valor do BDI =>	4,40	Valor com BDI =>			26,40

Total sem BDI 46.658,33
Total do BDI 8.496,90
Total Geral 55.155,23

JOSE RAFAEL GONCALVES
MORAES:01855284308
284308

Assinado de forma digital por JOSE RAFAEL GONCALVES MORAES:01855284308
Dados: 2025.02.06 21:26:06 -03'00'

José Rafael Gonçalves Moraes
Engenheiro Civil
CREA/MA RNP 111738019-0
CPF nº 018.552.843-08



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 22

Página 1/2

RUBRICA: 5

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250876392

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ RAFAEL GONÇALVES MORAES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1117380190**

Registro: **1117380190MA**

Empresa contratada: **ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**

Registro : **0005436869-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA - CAMARA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **00.744.266/0001-49**

PRAÇA PC DA MATRIZ

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO JOÃO BATISTA**

UF: **MA**

CEP: **65225000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 55.155,23**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA PC DA MATRIZ

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO JOÃO BATISTA**

UF: **MA**

CEP: **65225000**

Data de Início: **06/02/2025**

Previsão de término: **11/06/2025**

Coordenadas Geográficas: **-3.264924, -44.620016**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA - CAMARA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **00.744.266/0001-49**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	200,00	m²
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	200,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA OBRA DE MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente

com credenciais de login e senha

JOSÉ RAFAEL GONÇALVES MORAES

RNP: **1117380190**

Data: **06/02/2025 21:30:38**

JOSÉ RAFAEL GONÇALVES MORAES - CPF: 018.552.843-08

MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA - CAMARA MUNICIPAL - CNPJ:
00.744.266/0001-49

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z9Zdz

Impresso em: 06/02/2025 às 21:30:38 por: , ip: 191.178.173.126

www.creama.org.br

atendimento@creama.org.br

Tel: (98) 2106-8300

Fax: (98) 2106-8303





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250876392

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 271,47 Registrada em: 05/02/2025 Valor pago: R\$ 271,47 Nosso Número: 8306065625

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 29Zdz
Impresso em: 06/02/2025 às 21:30:38 por: , ip: 191.178.173.126





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 02

AUTORIZADA: Nº Folha: 02

Prof. São João Batista-MA

Nº Folha: 02

Servidor: 5



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 24

RUBRICA: 5

CONTRATO

PROCESSO Nº 30/2021
CONTRATO Nº 051/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA E A EMPRESA J R G MORAES.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de São João Batista - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.101.369/0001-75, situada na Praça da Matriz Nº 29 Centro, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete o Senhor JONIS MAYCON SANTOS SOARES, CPF nº 068.106.173-10, nomeada pelo Prefeito o Sr. Geraldo Amorim Pereira, doravante denominado simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J R G MORAES**, inscrita no CNPJ nº 36.015.110/0001-74, com sede na **R JUAREZ SILVA COSTA, Nº 784, CENTRO, CEP 65.218-000**, no Município de **MATINHA - MA**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Jose Rafael Goncalves Moraes**, portador da Cédula de Identidade nº **020677652002-6** e CPF nº **018552843-08**, tendo em vista o que consta no Processo nº 30/2021, e o resultado final da Carta Convite 001/2021, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de Engenharia, fiscalização de obras e assessoria técnica visando atender às necessidades do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Carta Convite nº 001/2021, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O prestação de serviços contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 03

RUBRICA: #

Aut. São João Batista-MA

Nº Folha: 03

Servidor: 5



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 25

RUBRICA: 5

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O Objeto será executado conforme discriminado abaixo:

3.1. O Objeto será executado no Município de São João Batista - MA

3.1.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. A CONTRATADA obriga-se a:

- a. 4.1 Executar os serviços conforme especificações deste REQUISICÃO e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e. Apresentar os empregados devidamente capacitados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual- EPI, quando for o caso;
- f. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- g. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- h. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

- i. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993
- m. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação
- n. Observar, na prestação dos serviços, escolha dos materiais e equipamentos, os critérios de sustentabilidade ambiental e acessibilidade descritos neste Termo de Referência

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO PRESTAGAMENTO DE SERVIÇOS

5.1 A prestação de serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico.

5.1.1 Para a perfeita execução do prestação de serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 27

RUBRICA: 5


 AUTUAÇÃO
 Prof. São João Batista-MA
 Nº Folha: 05
 Servidor: S

Prof. São João Batista-MA

Nº Folha: 05

Servidor: S



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 05

RUBRICA: TV

ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São João Batista
 CNPJ: 35.101.369/0001-75

- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

a. O valor do contrato é de: R\$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviço técnico na área de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto e acompanhamento de obras no Município de São João Batista, conforme planilha orçamentária em anexo	MÊS	09	R\$ 16.866,67	R\$ 151.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 151.800,00

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 14.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2021 a contar, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

9.1.01 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da

AUTUAÇÃO
Pref. São João Batista-MA
Nº Folha: 06
Servidor: 5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 06

RUBRICA: 5

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento do objeto.

9.2.01 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com o prestação de serviços efetivamente executado.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

9.4.01 Não produziu os resultados acordados;

9.4.02 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.03 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do prestação de serviços, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

9.5 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Sistema de Cadastro da Administração Pública Municipal e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação Municipal, Estadual e Federal aplicável.

9.6.01 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

AUTUAÇÃO
 Prof. São João Batista-MA
 Nº Folha: 07
 Servidor: 5



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 FLS: 07
 RUBRICA: 7

quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 9.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.8 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

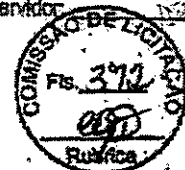
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 9.11 A Contratante não fará nenhum pagamento à Contratada antes de paga ou revelada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São João Batista
 CNPJ: 35.101.369/0001-75

9.12 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, de acordo com a proposta apresentada, parte integrante deste edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 02 Poder Executivo

15 Secretaria de Infra estrutura , Obras , Transportes e Transito

15.122.03372.092 Manut e Func da Secretaria Mun de Infra estrutura , Obras , Transportes e Transito

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.1.01 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da prestação de serviços e do contrato.

12.2 Além das disposições previstas nesta cláusula, a fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

12.3 A verificação da adequação do prestação de serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico e especificações do objeto contratual.

12.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

12.4.01 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de prestação de serviços e da qualidade demandada;

12.4.02 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

12.4.03 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

12.4.04 A adequação do prestação de serviços à rotina de execução estabelecida;

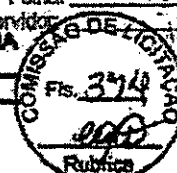
12.4.05 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

12.4.06 A satisfação do público usuário.

12.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na prestação de serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 A conformidade do material a ser utilizado na prestação de serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.8 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.01 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.1.02 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.1.01 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.



AUTUAÇÃO

Prof. São João Batista-MA

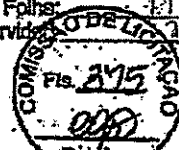
Nº Folha: 11

Servidor: S

Prof. São João Batista-MA

Nº Folha: 11

Servidor: S



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 11

RUBRICA: F

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

14.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA** pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

14.2.01 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

14.2.02 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.01 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.02 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.03 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

AUIUAÇÃO
 Prof. São João Batista-MA
 Nº Folha: 12
 Servidor: 5

Nº Folha: 12
 Servidor: 5



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 12

RUBRICA: F



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

- 14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.7 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro da Administração Pública Municipal.
- 14.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 CLÁUSULA DECIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do prestação de serviços, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início da prestação de serviços;

V. A paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar seu prestação de serviços, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de prestação de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada a



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

Autarquia
 Pref. São João Batista-MA
 Nº Folha: 17
 Servidor: 5

Prof. São João Batista



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 FLS: 14
 RUBRICA: P

CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de prestação de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para o prestação de serviços, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.01 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

16.3.02 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

16.3.03 Judicial, nos termos da legislação.

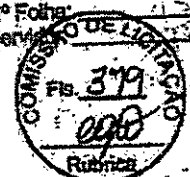
16.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.5.01 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



Assinatura: _____
 Nº Folha: 15
 Nº FOLHA: 15
 SERVIÇO: 5



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 15

RUBRICA: 7

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

16.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.01 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.03 Indenizações e multas.

17 CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18 CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19 CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1 13.1- Fica eleito o foro da cidade de São João Batista - MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

19.2 E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de São João Batista/MA, 08 de março de 2021.

Praça da Matriz, Nº 29, Centro, São João Batista/MA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 38

RUBRICA: 5



AUTUAÇÃO
Pref. São João Batista-MA
Nº Folha: 16
Servidor: 5



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 26
RUBRICA: F

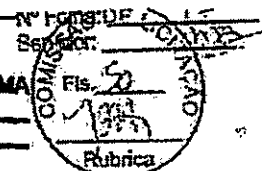
Jonis Maycon S. Soares
JONIS MAYCON SANTOS SOARES
CHEFE DE GABINETE
CONTRATANTE

José R. G. Moraes
J R G MORAES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Signature]
Nome: _____
CPF nº: 61370428327
Identidade nº: _____

[Signature]
Nome: _____
CPF nº: 60982621381
Identidade nº: _____



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São João Batista
 CNPJ: 35.101.369/0001-75

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 FLS: 17
 RUBRICA: P

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ATRAVÉS DE SERVIÇO CONTINUADO AO CONTRATO Nº 051/2021 – CARTA CONVITE Nº 001/2021.

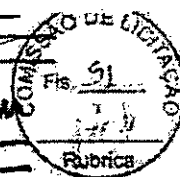
CONTRATO Nº 012/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Prefeitura Municipal de São João Batista, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.101.369/0001-75, situada à Praça da Matriz, Nº 29 - Centro, neste ato representado pelo Sr neste ato representada pelo Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal, o Senhor ARIONALDO MARTINS DOMINICI, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob n.º 068.106.173-10, devidamente nomeado pelo Prefeito do Município de São João Batista/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, **J R G MORAES**, inscrita no CNPJ nº 36.015.110/0001-74, com sede na R JUAREZ SILVA COSTA, Nº 784, CENTRO, CEP 65.218-000, no Município de MATINHA - MA, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Jose Rafael Goncalves Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 020677652002-6 e CPF nº 018552843-08, tendo em vista o que consta no **Processo nº 30/2021**, e o resultado final da **Carta Convite 001/2021**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regará pela Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir deste **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ASSESSORIA TÉCNICA**, PARA, atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João Batista- MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente Aditivo contratual se estenderá a partir da data, 03 de Janeiro de 2022 pelo prazo de

Praça da Matriz, Nº 29, Centro, São João Batista/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
 CNPJ: 35.101.369/0001-75

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 18

RUBRICA: F

09 (nove) meses, até 30 de setembro de 2022, conforme determina art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Valor original do Contrato não será acrescido.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

02 Poder Executivo

07 Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento

04.122.0337.2011 Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ.

02 Poder Executivo

15 Secretaria de Infraestrutura, Obras, Transportes e Transito

15.122.3372.2092 Manut e Func da Secretaria Mun de Infraestrutura, Obras, Transportes e Transito

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviço técnico na área de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto e acompanhamento de obras no Município de São João Batista, conforme planilha orçamentária em anexo	MÊS	09	R\$ 16.866,67	R\$ 151.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 151.800,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 41

RUBRICA: 5

Nº Folha: 19
Servidor: 7239

AUTUAÇÃO
Pref. São João Batista-MA
Nº Folha: 19
Servidor: 5



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 19
RUBRICA: 5

CLÁUSULA QUARTA – DO EMBASAMENTO LEGAL:

A alteração do **Contrato nº 051/2021- Carta Convite nº 001/2021.** -, tem arrimo legal no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 051/2021- Carta Convite nº 001/2021.** - do qual este PRIMEIRO Termo Aditivo de prazo passa a fazer parte integrante.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que de tudo têm conhecimento

São João Batista-Ma, (MA), 31 de Dezembro de 2021.

ARIONALDO MARTINS DOMINICI
Chefe de Gabinete do Município de São João Batista -MA
CONTRATANTE

J.R.G. MORAES,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. [Handwritten Name]

RG/CPF 611.636.513-00

2. [Handwritten Name]

RG/CPF. 606.803.423-43



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO ATRAVÉS DE SERVIÇO CONTINUADO AO CONTRATO Nº 051/2021 - CARTA CONVITE Nº 001/2021.

CONTRATO Nº 352/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Prefeitura Municipal de São João Batista, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.101.369/0001-75, situada à Praça da Matriz, Nº 29 - Centro, neste ato representado pelo Sr neste ato representada pelo Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal, o Senhor ARIONALDO MARTINS DOMINICI, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob n.º 068.106.173-10, devidamente nomeado pelo Prefeito do Município de São João Batista/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, **J R G MORAES**, inscrita no CNPJ nº 36.015.110/0001-74, com sede na R JUAREZ SILVA COSTA, Nº 784, CENTRO, CEP 65.218-000, no Município de MATINHA - MA, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Jose Rafael Goncalves Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 020677652002-6 e CPF nº 018552843-08, tendo em vista o que consta no **Processo nº 087/2022**, e o resultado final da **Carta Convite 001/2021**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regará pela Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir **deste Termo Aditivo**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ASSESSORIA TÉCNICA**, PARA, atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João Batista- MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente Aditivo contratual se estenderá a partir da data, **30 de setembro de 2022 pelo prazo de 09 (nove) meses, até 30 de junho de 2023**, conforme determina art. 57 da lei 8.666/93.

Prof. São João Batista-MA
 Nº Folha: 21
 Servidor: 5



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 22

RUBRICA: F



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
 CNPJ: 35.101.369/0001-75

CLÁUSULA TERCEIRA - O Valor original do Contrato não será acrescido.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

02 Poder Executivo

07 Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento

04.122.0337.2011 Manut. e Func. da Secretaria Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ.

02 Poder Executivo

15 Secretaria de Infraestrutura, Obras, Transportes e Trânsito

15.122.3372.2092 Manut e Func da Secretaria Mun de Infraestrutura, Obras, Transportes e Trânsito

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviço técnico na área de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto e acompanhamento de obras no Município de São João Batista, conforme planilha orçamentária em anexo	MÊS	09	R\$ 16.866,67	R\$ 151.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 151.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DO EMBASAMENTO LEGAL:

A alteração do Contrato nº 051/2021- Carta Convite nº 001/2021. - tem arrimo legal no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

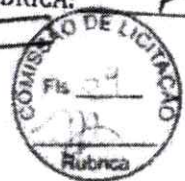
CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 051/2021- Carta Convite nº 001/2021. - do qual este SEGUNDO Termo Aditivo de prazo passa a fazer parte integrante.

Praça da Matriz, Nº 29, Centro, São João Batista/MA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 44
RUBRICA: 5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 22
RUBRICA: F

Pref. São João Batista-MA
Nº Folhas: 22
Monitor: S



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que de tudo têm conhecimento

São João Batista-Ma, (MA), 30 de setembro de 2022.

[Handwritten Signature]
ARIONALDO MARTINS DOMINICI
Chefe de Gabinete do Município de São João Batista -MA
CONTRATANTE

Assessor de Iniciação Pública - 1004
JOSE RAFAEL GONCALVES
MORAES-0185528430R
MORAES-0185528430R
Estatuto: 2022/03/30 1422448-0740

J R G MORAES,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *[Handwritten Signature]*

RG/CPF 611.626.523-00

2. *[Handwritten Signature]*

RG/CPF 613.804.283-22

AUTUAVAU
 Pref. São João Batista-MA
 Nº Folha: 23
 Servidor: 5



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São João Batista
 CNPJ: 35.101.369/0001-75

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ATRAVES DE SERVIÇO
 CONTINUADO AO CONTRATO Nº 051/2021- CARTA CONVITE
 Nº 001/2021.**

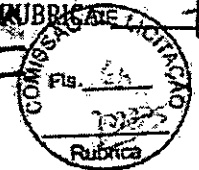
CONTRATO Nº 264/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Prefeitura Municipal de São João Batista, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.101.369/0001-75, situada à Praça da Matriz, Nº 29 - Centro, neste ato representado pelo Sr neste ato representada pelo Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal, o Senhor ARIONALDO MARTINS DOMINICI, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob n.º 068.106.173-10, devidamente nomeado pelo Prefeito do Município de São João Batista/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, **J R G MORAES**, inscrita no CNPJ nº 36.015.110/0001-74, com sede na R. JUAREZ SILVA COSTA, Nº 784, CENTRO, CEP 65.218-000, no Município de MATINHA - MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Jose Rafael Goncalves Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 020677652002-6 e CPF nº 018552843-08, tendo em vista o que consta no **Processo nº 049/2023**, e o resultado final da **Carta Convite 001/2021**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regará pela Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir deste **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente Aditivo contratual se estenderá a partir da data, **29 de junho de 2023 pelo prazo de 09 (nove) meses**, conforme determina art. 57 da lei 8.666/93.

Praça da Matriz, Nº 29, Centro, São João Batista/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
 CNPJ: 35.101.369/0001-75

CLÁUSULA TERCEIRA – O Valor original do Contrato não será acrescido.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

02 Poder Executivo
 07 Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento
 04.122.0337.2011 Manut. e Func. da Secretaria de
 Administração, Gestão e Planejamento
 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

02 Poder Executivo
 15 Secretaria de Infraestrutura, Obras, Transportes e Transito
 15.122.3372.2092 Manut e Func da Secretaria Mun de Infraestrutura,
 Obras, Transportes e Transito
 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviço técnico na área de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto e acompanhamento de obras no Município de São João Batista, conforme planilha orçamentária em anexo	MÊS	09	R\$ 16.866,67	R\$ 151.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 151.800,00

CLÁUSULA QUARTA – DO EMBASAMENTO LEGAL:

Praça da Matriz, Nº 29, Centro, São João Batista/MA

Prof. São João Batista - MA
Nº Folha: 25
Servidor: 5




ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

A alteração do **Contrato nº 051/2021- Carta Convite nº 001/2021.** -, tem arrimo legal no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 051/2021- Carta Convite nº 001/2021.** - do qual este TERCEIRO TERMO Aditivo de prazo passa a fazer parte integrante.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que de tudo têm conhecimento

São João Batista-Ma, (MA), 29 de junho de 2023.



ARIONALDO MARTINS DOMINICI
Chefe de Gabinete do Município de São João Batista -MA
CONTRATANTE

JOSE RAFAEL GONCALVES MORAES
INSCRIÇÃO DE
QUALIFICAÇÃO
000000000000000000


Assinado de forma digital por
JOSE RAFAEL GONCALVES
MORAES01855284308
Data: 2023.06.29 08:44:30
-03'00'

J. R. G. MORAES,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  _____

RG/CPF _____ 613.804.283-27 _____

2.  _____

RG/CPF _____ 011.636.523-00 _____



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO ATRAVES DE SERVIÇO CONTINUADO AO CONTRATO Nº 051/2021- CARTA CONVITE Nº 001/2021.

CONTRATO Nº 119/2024

Pelo presente Instrumento particular de contrato de um lado a Prefeitura Municipal de São João Batista, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.101.369/0001-75, situada à Praça da Matriz, Nº 29 - Centro, neste ato representado pelo Sr neste ato representada pelo Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal, o Senhor ARIONALDO MARTINS DOMINICI, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob n.º 068.106.173-10, devidamente nomeado pelo Prefeito do Município de São João Batista/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, **J R G MORAES**, inscrita no CNPJ nº 36.015.110/0001-74, com sede na R JUAZES SILVA COSTA, Nº 784, CENTRO, CEP 65.218-000, no Município de MATINHA - MA, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Jose Rafael Goncalves Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 020677652002-6 e CPF nº 018552843-08, tendo em vista o que consta no **Processo nº 038/2024**, e o resultado final da **Carta Convite 001/2021**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regará pela Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir deste **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ACESSORIA TÉCNICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente Aditivo contratual se estenderá a partir da data **30 de março de 2024 pelo prazo de 09 (nove) meses**, conforme determina art. 57 da lei 8.666/93.

Praça da Matriz, Nº 29, Centro, São João Batista/MA





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
 CNPJ: 33.101.369/0001-75

CLÁUSULA TERCEIRA – O Valor original do Contrato não será acrescido.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

02 Poder Executivo

07 Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento

04.122.0337.2011 Manut. e Func. da Secretaria de
 Administração, Gestão e Planejamento

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

02 Poder Executivo

15 Secretaria de Infraestrutura, Obras, Transportes e Trânsito

15.122.3372.2092 Manut e Func da Secretaria Mun de Infraestrutura,
 Obras, Transportes e Trânsito

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNET	V. TOTAL
1	Prestação de serviço técnico na área de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto e acompanhamento de obras no Município de São João Batista, conforme planilha orçamentária em anexo	MÊS	09	R\$ 16.866,67	R\$ 151.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 151.800,00

CLÁUSULA QUARTA – DO EMBASAMENTO LEGAL:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 50

RUBRICA: S

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 28

RUBRICA: F



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

A alteração do **Contrato nº 051/2021- Carta Convite nº 001/2021.** -, tem arrimo legal no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 051/2021- Carta Convite nº 001/2021.** Do qual este **QUARTO TERMO** Aditivo de prazo passa a fazer parte integrante.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que de tudo têm conhecimento

São João Batista- MA, (MA), 27 de março de 2024.

Arinaldo Martins Dominici
ARINALDO MARTINS DOMINICI
Chefe de Gabinete do Município de São João Batista -MA
CONTRATANTE

José Raimundo Gonçalves Moraes
JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES MORAES
J/R G MORAES,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *André Luis Silva Loureiro*

RG/CPF 611.604.883-40

2. *Antônio Lucas Ribeiro Filho*

RG/CPF. 614.398423-00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 51

RUBRICA: S



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista

CNPJ: 35.101.369/0001-75

**QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO ATRAVES DE SERVIÇO
CONTINUADO AO CONTRATO Nº 051/2021- CARTA CONVITE
Nº 001/2021.**

CONTRATO Nº 375/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Prefeitura Municipal de São João Batista, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.101.369/0001-75, situada à Praça da Matriz, Nº 29 - Centro, neste ato representado pelo Sr neste ato representada pelo Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal, o Senhor ARIONALDO MARTINS DOMINICI, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob n.º 068.106.173-10, devidamente nomeado pelo Prefeito do Município de São João Batista/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, **ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.015.110/0001-74, com sede na Praça Etelvino Gomes, nº. 01-B, Centro, Matinha - MA, CEP: 65.218-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Jose Rafael Goncalves Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 020677652002-6 e CPF nº 018552843-08, tendo em vista o que consta no **Processo nº 183/2024**, e o resultado final da **Carta Convite 001/2021**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regará pela Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir deste **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA.

Praça da Matriz, Nº 29, Centro, São João Batista/MA



Comissão de contratação

Fls 86

Rubrica ✕

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente Aditivo contratual se estenderá a partir da data, **30 de dezembro de 2024 pelo prazo de 02 (dois) meses**, conforme determina art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Valor original do Contrato não será acrescido.

PARÁGRAFO ÚNICO – **As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:**

02 Poder Executivo

07 Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento

04.122.0337.2011 Manut. e Func. da Secretaria Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

02 Poder Executivo

15 Secretaria de Infraestrutura, Obras, Transportes e Transito

15.122.3372.2092 Manut e Func da Secretaria Mun de Infraestrutura, Obras, Transportes e Transito

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviço técnico na área de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto e acompanhamento de obras no Município de São João Batista, conforme	MÊS	02	R\$ 16.866,67	R\$ 33.733,34



Comissão de contratação	
Fls	<u>87</u>
Rubrica	<u>5</u>

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
 CNPJ: 35.101.369/0001-75

planilha orçamentária em anexo				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 33.733,34

CLÁUSULA QUARTA – DO EMBASAMENTO LEGAL:

A alteração do **Contrato nº 051/2021- Carta Convite nº 001/2021.** -, tem arrimo legal no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 051/2021- Carta Convite nº 001/2021.** Do qual este QUINTO TERMO Aditivo de prazo passa a fazer parte integrante.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que de tudo têm conhecimento

São João Batista- MA, (MA), 30 de dezembro de 2024.



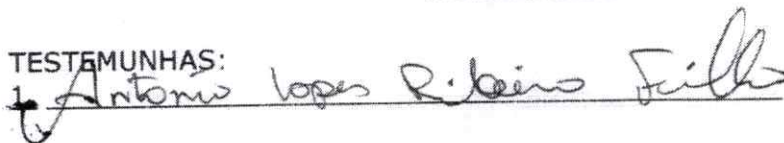
ARIONALDO MARTINS DOMINICI
 CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA -MA
 CONTRATANTE

JOSE RAFAEL
 GONCALVES
 MORAES:01855284308

Assinado de forma digital por JOSE
 RAFAEL GONCALVES
 MORAES:01855284308
 Dados: 2024.12.30 11:35:29 -03'00'

ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 54

RUBRICA: 5



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

Comissão de contratação

Fls 88

Rubrica 7

RG/CPF 011318473-00

2. André Luis Silva Lima

RG/CPF. 03.607.883-40



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 55

RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara, Sr. Simião Ferreira Filho, na qualidade de Ordenador de despesa devidamente empossado em sessão no dia 01 de janeiro de 2025, AUTORIZA a abertura do processo CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – MA.

Desse modo, encaminha-se os autos à Comissão de contratação para que promova as devidas providências.

São João Batista – MA. 07 de fevereiro de 2025.


SIMIÃO FERREIRA FILHO
Presidente da Câmara





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O Juiz da Sexagésima Terceira Zona Eleitoral do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confiere o Art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 06 de outubro de 2024, expede
DIPLOMA de

VEREADOR DE SÃO JOÃO BATISTA

a

Simão Ferreira Filho

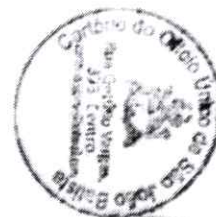
eleito pelo "REPUBLICANOS", por ter obtido 475 votos, conforme Ata
Geral das Eleições.

São João Batista/MA, 06 de dezembro de 2024.

Marco Antonio Abritta Junior
Juiz Eleitoral



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 FLS: 57
 RUBRICA: S



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
 PALÁCIO DO POVO JORGE GONCALVES FIGUEIREDO

ATA 1ª SESSÃO SOLENE

17ª LEGISLATURA (2025-2028) - 01.01.2025

Câmara Municipal de São João Batista. Legislatura 2025-2028. 1ª Sessão Legislativa Solene. Ata da sessão solene de instalação da 17ª Legislatura, posse dos vereadores, eleição da Mesa Diretora e posse do prefeito e vice-prefeito do município. Realização: 01 de janeiro de 2025 (quarta-feira). Horário regimental: 16h00min. Local: Ginásio Nonatinho Diniz. Composição da Mesa Diretora Interina: Presidente – vereador Simião Ferreira Filho; Secretário ad hoc – vereador João Batista Penha Cutrim. O senhor Presidente interino convida o prefeito reeleito, senhor Emerson Livio Soares Pinto, acompanhado pela sua esposa, senhora Hildene Pereira Pinto, bem como o vice-prefeito eleito, senhor William Penha Barros, acompanhado pela sua esposa Maria Amelia Ferreira Barros e senhor Diolindo Pinto pai do prefeito, executado o hino nacional e municipal. Momento de ação de graças ministrada pelo senhor Pr. Andrey. Cumprido o rito cerimonial o senhor Presidente interino, sob a proteção de Deus e em nome do povo joanino, declara instalada a 17ª Legislatura (2025-2028) da Câmara Municipal de São João Batista, bem como aberta a sessão solene, convocada na forma legal e regimental, para posse dos vereadores eleitos no pleito realizado no dia 06 de outubro de 2024, eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025-2026 e posse do prefeito e do vice-prefeito municipal, eleitos também no mesmo pleito. Os vereadores eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, todos presentes, apresentam as respectivas declarações de bens para o registro em livro próprio. Ato continuo o senhor Presidente interino pede aos vereadores se colocarem de pé e profere o compromisso constitucional: **“prometo manter fielmente, cumprir a Constituição do País, do Estado e a Lei Orgânica do Município, as demais leis emanadas deste Poder, tanto quanto a mim couber, pleiteando sempre em favor do bem público e a prosperidade do Município de São João Batista”**. O Secretário ad hoc procede à chamada nominal dos vereadores que corroboram: **“Assim eu prometo”**. Ratificado o compromisso constitucional o senhor Presidente interino proclama: **“diante da confirmação individual do compromisso constitucional, nos termos do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, declaro empossados e doravante no pleno exercício do mandato os vereadores AILTON DE JESUS COSTA FERREIRA, FRANCISCO FURTADO PENHA, FRANCISCO PINTO SANTOS, CLAUDIANE COSTA GOMES, VANDERLEY FREIRE FONSECA, MARIO DINIZ SERRA FREIRE JUNIOR, LEONARDO DE RIBAMAR FERREIRA OINTO, JOÃO BATISTA PENHA CUTRIM, JONISMAN MOTA SOARES, SIMIÃO FERREIRA FILHO, TALES LIMA PINHEIRO”**. Concluída a solenidade de posse dos vereadores e verificado o quórum regimental o senhor Presidente interino declara iniciado o processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2025-2026. Aberto tempo para inscrições de chapas concorrentes. Tempo encerrado. Chapa concorrente: **“Juntos Venceremos”**. Composição: Presidente: vereador Simião Ferreira Filho; Primeiro Vice-Presidente: vereador Francisco Furtado Penha; Segundo Vice-Presidente: vereador Jonisman Mota Soares; Primeiro-Secretário: João Batista

Cláudia Gomes

Andrey

Leonardo



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 58

RUBRICA: 5



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONCALVES FIGUEIREDO

Penha Cutrim; Segundo-Secretário: vereador Vanderley Freire Fonseca. Sem registro de impugnação à Chapa concorrente. Inscrição da Chapa deferida. Antes de iniciar o processo de votação o senhor Presidente interino esclarece que a votação será aberta, forma que consiste na expressa manifestação de cada vereador, pela chamada na ordem alfabética, sobre em sentido vota. Tendo em vista que a apenas a "Chapa Juntos Venceremos" se encontra habilitada para concorrer à eleição, esta será considerada vencedora se obtiver a maioria simples dos votos validos. Dito isto, designa o vereador João Batista Penha Cutrim – como escrutinador. Aberta a votação: vereador Ailton De Jesus Costa Ferreira, Francisco Furtado Penha, Francisco Pinto Santos, Claudiane Costa Gomes, Vanderley Freire Fonseca, Mario Diniz Serra Freire Junior, Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto, João Batista Penha Cutrim, Jonisman Mota Soares, Simião Ferreira Filho, Tales Lima Pinheiro, sem abstenção e de forma unanime todos a favor. Votação encerrada. Resultado da apuração dos votos apresentada pelo Escrutinador: 11 votos favoráveis à "Chapa Juntos Venceremos". Total de 11 votos. Sem registro de impugnação ao resultado final da apuração de votos. Resultado final: 11 (onze) votos atribuídos à "Chapa Juntos Venceremos". Resultado final homologado. Em face disso o senhor Presidente interino proclama vencedora a "Chapa Juntos Venceremos" e declara eleitos e empossados os seguintes membros da **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2025-2026**: Presidente: vereador Simião Ferreira Filho; 1º Vice-Presidente: vereador Francisco Furtado Penha; 2º Vice-Presidente: vereador Jonisman Mota Soares; Primeiro-Secretário: vereador João Batista Penha Cutrim; Segundo-Secretário: Vereador Vanderley Freire Fonseca. Desfeita a mesa interina. Composta a Mesa Diretora. O senhor presidente congratula-se com os seus Pares e demais autoridades presentes e em seguida suspende a sessão. E aberto a sessão no ginásio de esportes Nonatinho Diniz, declaro iniciado a solenidade de posse do prefeito e do vice prefeito, ambos eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral. O Prefeito e o vice prefeito eleitos apresentam a respectivas declarações de bens para registro em livro próprio. Cumprida a formalidade legal o senhor presidente convoca o senhor prefeito, juntamente com o vice prefeito, para, de pé, prestar compromisso estabelecido no art. 64 da lei Orgânica Municipal. Profere o prefeito reeleito, senhor **EMERSON LIVIO SOARES PINTO**: "Prometo manter fielmente, cumpri a constituição do País, do Estado e a Lei Orgânica do Município, as demais leis emanadas deste poder, tanto quanto a mim couber, pleiteando sempre em favor do bem publico e a prosperidade do município de São João Batista". Ratifica o vice prefeito eleito, senhor **WILLIAM PENHA BARROS**: "Assim também eu prometo". Observado o princípio constitucional o senhor presidente proclamo: "diante do compromisso constitucional prestado, nos termos do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, declaro empossado e doravante no pleno exercício do mandado de Prefeito do Município de São João Batista – MA, o senhor **EMERSON LIVIO SOARES PINTO**, assim como empossado assim como empossado e doravante no pleno exercício do mandado de vice prefeito municipal, o senhor **WILLIAM PENHA BARROS**". Concluído todos os atos de posses o senhor presidente faculta a palavra as autoridades, aos vereadores, ao

[Handwritten signatures on the left margin]
 Leonardo
 [Signature]
 [Signature]

[Handwritten signatures on the right margin]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 Claudine Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONCALVES FIGUEIREDO

vice prefeito e ao prefeito municipal. Pronunciamentos encerrados. O senhor presidente tece as considerações finais da sessão e externa gratidão, sem qualquer discriminação aos vereadores pela sua condução a presidência do poder legislativo Municipal. Agradece as autoridades, civis e eclesiásticas, que prestigiam a presente sessão solene e, de maneira muito especial, o povo joanino a todos presentes, sessão solene encerrada. Esta Ata foi elaborada pelo Secretário Executivo com base nos atos da sessão e em documentos e/ou reprografias remetidas a secretário, sob a orientação do 1º Secretário da mesa diretora dos trabalhos e não se submete à deliberação do Plenário.

Fui presente:

Aliton De Jesus Costa Ferreira
Vereador Aliton De Jesus Costa Ferreira

Francisco Furtado
Vereador Francisco Furtado Pena

Francisco Pinto Santos
Vereador Francisco Pinto Santos

Claudiane Costa Gomes
Vereador Claudiane Costa Gomes

Vanderley Freire Fonseca
Vereador Vanderley Freire Fonseca

Mário Diniz Serra Freire Junior
Vereador Mário Diniz Serra Freire Junior

Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto
Vereador Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto

João Batista Penha Cutrim
Vereador João Batista Penha Cutrim

Jonismar Mota Soares
Vereador Jonismar Mota Soares

Simião Ferreira Filho
Vereador Simião Ferreira Filho

Tales Lima Pinheiro
Vereador Tales Lima Pinheiro

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA
Rua Getúlio Vargas, 373 C - Centro - São João Batista - MA - CEP 65225-000 | Fone: (98) 3.8451-3044 | contato@jmba.com.br
Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO ARQUIV14853811NEZKVVHFP4IVS99
Registrado sob o nº 1632, às fls 178/179 do Livro A-00018, do Registro de Pessoa Jurídica, 03/01/2025
08.59.52, Ato 15.22, Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA CAMARA MUNICIPAL, Total R\$ 39.30
Empl R\$ 35.52 FERC R\$ 1,02 FADEF R\$ 1,38 FEAP R\$ 1,38
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>. SÃO JOÃO BATISTA - MA



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA
Rua Getúlio Vargas, 373 C - Centro - São João Batista - MA - CEP 65225-000 | Fone: (98) 3.8451-3044 | contato@jmba.com.br
Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO REGTER148538929067DPORXPIC88
Registrado sob o nº 1632, às fls 178/179 do Livro A-00018, do Registro de Pessoa Jurídica, 03/01/2025
08.59.36, Ato 15.7.2, Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA CAMARA MUNICIPAL, Total R\$ 10.02
Empl R\$ 9.00 FERC R\$ 0,27 FADEF R\$ 0,32 FEAP R\$ 0,43
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>. SÃO JOÃO BATISTA - MA



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA
Rua Getúlio Vargas, 373 C - Centro - São João Batista - MA - CEP 65225-000 | Fone: (98) 3.8451-3044 | contato@jmba.com.br
Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO REGTER148538929067DPORXPIC88
Registrado sob o nº 1632, às fls 178/179 do Livro A-00018, do Registro de Pessoa Jurídica, 03/01/2025
08.57.48, Ato 15.7.1, Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA CAMARA MUNICIPAL, Total R\$ 95.36
Empl R\$ 85.93 FERC R\$ 2,57 FADEF R\$ 3,43 FEAP R\$ 3,43
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>. SÃO JOÃO BATISTA - MA





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


FLS: 60

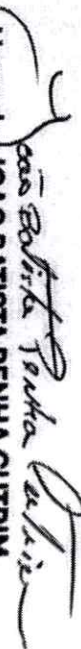
RUBRICA: 5


TERMO DE POSSE

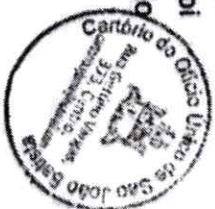
(Vereador – 17ª Legislatura 2025 – 2028)

Ao primeiro 1º dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às dezesseis horas, no transcorrer da Sessão Solene de instalação da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de São João Batista – MA realizada no Ginásio Nonatinho Diniz localizado na Rua Benício Gomes dos Santos Sn/, Centro urbano desta cidade, perante presidente da Mesa Diretora, vereador Simião Ferreira Filho, comparece o prefeito reeleito e diplomado, senhor **EMERSON LIVIO SOARES PINTO**, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 375.919.593-87, residente e domiciliado na Rua Major Figueiredo nº 10, centro urbano desta cidade. No Ato o prefeito reeleito apresenta diploma expedido pela Justiça Eleitoral, documentos pessoais e declaração de bens. Declara se encontrar desincompatibilizado para o exercício do cargo e em obediência ao disposto no art. 64 da lei Orgânica Municipal profere: "prometo manter, defender e cumprir a Constituição Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos municípios e exercer o cargo de prefeito sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade". Observado o princípio constitucional o senhor Presidente da Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhes são conferidas para o momento, declara empossado o senhor **EMERSON LIVIO SOARES PINTO** no cargo prefeito do município de São João Batista – MA para exercício do mandato no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. E para constar foi lavrado este termo de Posse que segue assinado pelo Presidente. Pelo 1º Secretário e pelo Empossado.

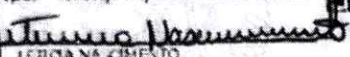

Vereador **SIMIÃO FERREIRA FILHO**
Presidente


Vereador **JOÃO BATISTA PENHA CUTRIM**
1º Secretário

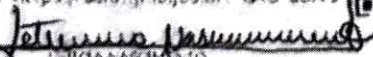

Prefeito **EMERSON LIVIO SOARES PINTO**
Empossado



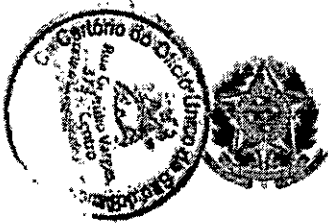
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA
Rua Getúlio Vargas, 373 C - Centro - São João Batista - MA - CEP 65225-000 | Fone: (98) 9.8451-3044 | cartorio.sjma@hotmail.com
Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO ARQUIV146534HHB2FFM5R3FL261
Registrado sob o nº 1633, às fls 180/180 do Livro A-00018, do Registro de Pessoas Jurídicas, 03/01/2025
09.22.35, Ato 15.27, Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA CAMARA MUNICIPAL, Total R\$ 13,10
Emol R\$ 11,84 FERC R\$ 0,34 FADEP R\$ 0,46 TEMP R\$ 0,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>, SÃO JOÃO BATISTA - MA


LEIDA NASCIMENTO
ESCRIVÃ NTE AUTORIZADA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA
Rua Getúlio Vargas, 373 C - Centro - São João Batista - MA - CEP 65225-000 | Fone: (98) 9.8451-3044 | cartorio.sjma@hotmail.com
Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO REGTE146530MR69HPD9E9GK2407
Registrado sob o nº 1633, às fls 180/180, do Livro A-00018, do Registro de Pessoas Jurídicas, 03/01/2025
09.22.22, Ato 15.71, Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA CAMARA MUNICIPAL, Total R\$ 95,38
Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>, SÃO JOÃO BATISTA - MA


LEIDA NASCIMENTO
ESCRIVÃ NTE AUTORIZADA

TERMO DE POSSE – Prefeito Emerson Livio Soares Pinto



CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO BATISTA

MILENA SAMPAIO SOUSA BELCHIOR SILVA - Tabeliã e Registradora Intérina
Rua Getúlio Vargas, 373C, Centro, São João Batista-MA - CEP: 65.225-000
Tel.: (98) 98451-3044 | E-mail: cartorio.sjbma@hotmail.com



LIVRO: 00018

ORDEM: 0001633

CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, para os devidos fins de direito, que revendo nesta Serventia os livros de registro e arquivos, dela achi constar no Livro Nº 00018 A de Pessoa Jurídica, FOLHA: 180 do nº de Ordem 1633, na data 03/01/2025, o Registro do teor seguinte:

TERMO DE POSSE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO ZENÓ GOMES FERREIRO

TERMO DE POSSE

(Vereador - 17ª Legislatura 2025 - 2028)

Ao primeiro 1º dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às dezesseis horas, no transcorrer da Sessão Solene de instalação da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de São João Batista - MA realizada no Ginásio Nonatinho Diniz localizado na Rua Benício Gomes dos Santos Srt, Centro urbano desta cidade, perante presidente da Mesa Diretora, vereador Simão Ferreira Filho, compareceu o prefeito reeleito e diplomado, senhor EMERSON LIVIO SOARES PINTO, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 375.919.593-87, residente e domiciliado na Rua Major Figueiredo nº 10, centro urbano desta cidade. No Ato o prefeito reeleito apresenta diploma expedido pela Justiça Eleitoral, documentos pessoais e declaração de bens. Declara-se encontrar desincompatibilizado para o exercício do cargo e em obediência ao disposto no art. 64 da Lei Orgânica Municipal profere: "prometo manter, defender e cumprir a Constituição Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo de prefeito sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da igualdade". Observado o princípio constitucional o senhor Presidente da Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas para o momento, declara empossado o senhor EMERSON LIVIO SOARES PINTO no cargo prefeito do município de São João Batista - MA para exercício do mandato no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. E para constar foi lavrado este termo de Posse que segue assinado pelo Presidente, pelo 1º Secretário e pelo Empossado.

Simão Ferreira Filho
Vereador SIMÃO FERREIRA FILHO
Presidente

João Batista Penha Cutrin
Vereador JOÃO BATISTA PENHA CUTRIN
1º Secretário

Emerson Livio Soares Pinto
Prefeito EMERSON LIVIO SOARES PINTO
Empossado

TERMO DE POSSE - Prefeito Emerson Livio Soares Pinto

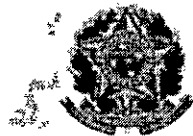
Era o que continha. O referido é verdade e dou fé.

Poder Judiciário - TIMA. Selo: CERTID014853655NRUSV410YJ1C19, 03/01/2025 09:26:20, Am: 15.10.1, Part(e): CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTAMA, Total R\$ 50,95 Empl R\$ 45,92 FERC R\$ 1,37 FADIP R\$ 1,83 FEEMP R\$ 1,43 Consulte em <https://sela.tjma.jus.br>

SÃO JOÃO BATISTA/MA, 03 DE JANEIRO DE 2025.

Letícia Nascimento
Escritura Autenticada





CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO BATISTA

MILENA SAMPAIO SOUSA BELCHIOR SILVA - Tabeliã e Registradora Interina
Rua Getúlio Vargas, 3730, Centro, São João Batista-MA - CEP: 65.225-000
Tel: (98) 98451-3044 | E-mail: cartorio.sjoma@hotmail.com

COMISSÃO DE REGISTRO
FLS: 62
RUBRICA: 2



LIVRO: 00018

EM ORDEM: 0001632

CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, para os devidos fins de direito, que revendo nesta Serventia os livros de registro e arquivos, dela achci constar no Livro Nº 00018 A de Pessoa Jurídica, FOLHA: 178 do nº de Ordem 1632, na data 03/01/2025, o Registro do teor seguinte:

ATA 1ª SESSÃO SOLENE 17ª LEGISLATURA (2025-2028-01.01.2025).

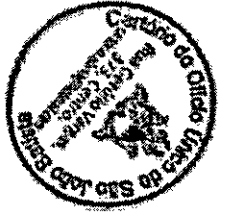
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PLAÇA DEPOSIÇÃO DA BARRAGEM

ATA 1ª SESSÃO SOLENE 17ª LEGISLATURA (2025-2028) - 01.01.2025

Câmara Municipal de São João Batista, Legistatura 2025-2028, 1ª Sessão Legislativa Solene. Ata da sessão solene de instalação da 17ª Legislatura, posse dos vereadores, eleição da Mesa Diretora e posse do prefeito e vice-prefeito do município. Realização: 01 de janeiro de 2025 (quarta-feira) Horário regimental 16h00min. Local: Ginásio Nonatinha Diniz. Composição da Mesa Diretora Interina: Presidente - vereador Simião Ferreira Filho, Secretário ad hoc - vereador João Batista Penha Cutrim. O senhor Presidente Interino convida o prefeito reeleito, senhor Emerson Lívio Soares Pinto, acompanhado pela sua esposa, senhora Hildene Pereira Pinto, bem como o vice-prefeito eleito, senhor William Penha Barros, acompanhado pela sua esposa Maria Amélia Ferreira Barros e senhor Dióclindo Pinto pai do prefeito, executado o hino nacional e municipal. Momento de ação de graças ministrada pelo senhor Pr. Andrey. Cumprido o rito cerimonial o senhor Presidente Interino, sob a proteção de Deus e em nome do povo joanino, declara instalada a 17ª Legislatura (2025-2028) da Câmara Municipal de São João Batista, bem como aberta a sessão solene, convocada na forma legal e regimental, para posse dos vereadores eleitos no pleito realizado no dia 06 de outubro de 2024, eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025-2026 e posse do prefeito e do vice-prefeito municipal, eleitos também no mesmo pleito. Os vereadores eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, todos presentes, apresentam as respectivas declarações de bens para o registro em livro próprio. Ato contínuo o senhor Presidente Interino pede aos vereadores se colocarem de pé e profere o compromisso constitucional: "prometo manter fielmente, cumprir a Constituição do País, do Estado e a Lei Orgânica do Município, as demais leis emanadas deste Poder, tanto quanto a mim couber, ploteando sempre em favor do bem público e a prosperidade do Município de São João Batista". O Secretário ad hoc procede à chamada nominal dos vereadores que corroboram: "Assim eu prometo". Ratificado o compromisso constitucional o senhor Presidente Interino proclama: "diante da confirmação individual do compromisso constitucional, nos termos do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, declaro empossados a doravante no pleno exercício do mandato os vereadores AILTON DE JESUS COSTA FERREIRA, FRANCISCO FURTADO PENHA, FRANCISCO PINTO SANTOS, CLAUDIANE COSTA GOMES, VANDERLEY FREIRE FONSECA, MARIO DINIZ BERRA FREIRE JUNIOR, LEONARDO DE RIBAMAR FERREIRA OINTO, JOÃO BATISTA PENHA CUTRIM, JONISMAN MOTA SOARES, SIMIÃO FERREIRA FILHO, TALES LIMA PINHEIRO". Concluída a solenidade de posse dos vereadores e verificado o quórum regimental o senhor Presidente Interino declara iniciado o processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2025-2026. Aberto tempo para inscrições de chapas concorrentes. Tempo encerrado. Chapa concorrente: "Juntos Veremos". Composição: Presidente: vereador Simião Ferreira Filho; Primeiro Vice-Presidente: vereador Francisco Furtado Penha; Segundo Vice-Presidente: vereador Jonisman Mota Soares; Primeiro-Secretário: João Batista

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]





CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO BATISTA

MILENA SAMPAIO SOUSA BELCHIOR SILVA - Tabelã e Registradora Interina
Rua Getúlio Vargas, 373C, Centro, São João Batista-MA - CEP: 65.225-000
Tel.: (98) 98451-3044 | E-mail: cartorio.sjbma@hotmail.com

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 63

RUBRICA: S



LIVRO: 00018

ORDEM: 0001632



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO Povo, JARDIM DOPOVALÉS FIGUEIREDO

Penha Cutrim; Segundo-Secretário: vereador Vanderley Freire Fonseca. Sem registro de impugnação à Chapa concorrente. Inscrição da Chapa deferida. Antes de iniciar o processo de votação o senhor Presidente interino esclarece que a votação será aberta, forma que consiste na expressa manifestação de cada vereador, pela chamada na ordem alfabética, sobre em sentido vota. Tendo em vista que a apenas a "Chapa Juntos Venceremos" se encontra habilitada para concorrer à eleição, esta será considerada vencedora se obtiver a maioria simples dos votos válidos. Dito isto, designa o vereador João Batista Penha Cutrim - como escrutinador. Aberta a votação: vereador Ailton De Jesus Costa Ferreira, Francisco Furtado Penha, Francisco Pinto Santos, Claudiane Costa Gomes, Vanderley Freire Fonseca, Mario Diniz Serra Freire Junior, Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto, João Batista Penha Cutrim, Jonisman Mota Soares, Simião Ferreira Filho, Tales Lima Pinheiro, sem abstenção e de forma unânime todos a favor. Votação encerrada. Resultado da apuração dos votos apresentada pelo Escrutinador. 11 votos favoráveis à "Chapa Juntos Venceremos". Total de 11 votos. Sem registro de impugnação ao resultado final da apuração de votos. Resultado final: 11 (onze) votos atribuídos à "Chapa Juntos Venceremos". Resultado final homologado. Em face disso o senhor Presidente interino proclama vencedora a "Chapa Juntos Venceremos" e declara eleitos e empossados os seguintes membros da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2025-2026: Presidente: vereador Simião Ferreira Filho; 1º Vice-Presidente: vereador Francisco Furtado Penha; 2º Vice-Presidente: vereador Jonisman Mota Soares; Primeiro-Secretário: vereador João Batista Penha Cutrim; Segundo-Secretário: Vereador Vanderley Freire Fonseca. Desfeita a mesa interina. Composta a Mesa Diretora. O senhor presidente congratula-se com os seus Pares e demais autoridades presentes e em seguida suspende a sessão. E aberto a sessão no ginásio de esportes Nonatinho Diniz, declaro iniciado a solenidade de posse do prefeito e do vice prefeito, ambos eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral. O Prefeito e o vice prefeito eleitos apresentam a respectivas declarações de bens para registro em livro próprio. Cumprida a formalidade legal o senhor presidente convoca o senhor prefeito, juntamente com o vice prefeito, para, de pé, prestar compromisso estabelecido no art. 64 da lei Orgânica Municipal. Profere o prefeito reeleito, senhor **EMERSON LIVIO SOARES PINTO**: "Prometo manter fielmente, cumpro a constituição do País, do Estado e a Lei Orgânica do Município, as demais leis emanadas deste poder, tanto quanto a mim couber, pleiteando sempre em favor do bem publico e a prosperidade do município de São João Batista". Ratifica o vice prefeito eleito, senhor **WILLIAM PENHA BARROS**: "Assim também eu prometo". Observado o princípio constitucional o senhor presidente proclamo: "diante do compromisso constitucional prestado, nos termos do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, declaro empossado e doravante no pleno exercício do mandato de Prefeito do Município de São João Batista - MA, o senhor **EMERSON LIVIO SOARES PINTO**, assim como empossado assim como empossado e doravante no pleno exercício do mandato de vice prefeito municipal, o senhor **WILLIAM PENHA BARROS**". Concluído todos os atos de posses o senhor presidente faculta a palavra as autoridades, aos vereadores, ao

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures: Simião Ferreira Filho, Francisco Furtado Penha, Jonisman Mota Soares, Vanderley Freire Fonseca, Emerson Livio Soares Pinto, William Penha Barros, Claudiane Gomes]



CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO BATISTA

MILENA BANPAIO SOUSA BELCHIOR SILVA - Tabelã e Registradora Intarline
Rua Getúlio Vargas, 373C, Centro, São João Batista-MA - CEP: 65.225-000
Tel.: (98) 98451-3044 | E-mail: cartorio.sjbma@hotmail.com



LIVRO: 00018

ORDEM: 0001632



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO Povo para CONCHA VISITADOS

vice-prefeito e ao prefeito municipal. Pronunciamentos encerrados. O senhor presidente tocou as considerações finais da sessão e extensa gratidão, sem qualquer discriminação aos vereadores pela sua condução e presidência do poder legislativo Municipal. Agradece as autoridades, civis e eclesásticas, que prestigiam a presente sessão solene e, de maneira muito especial, o povo joanino e todos presentes, sessão solene encerrada. Esta Ata foi elaborada pelo Secretário Executivo com base nos atos da sessão e em documentos e/ou reprografias remetidas a secretário, sob a orientação do 1º Secretário da mesa diretora dos trabalhos e não se submete à deliberação do Plenário.

Foi presente:

[Signature]
Vereador Alton De Jesus Costa Ferreira

[Signature]
Vereador Francisco Furtado Penha

Vereador Francisco Pinto Santos

[Signature]
Vereador Claudiana Costa Gomes

[Signature]
Vereador Vanderley Freire Fonseca

[Signature]
Vereador Mario Diniz Serra Freire Júnior

Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto
Vereador Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto

[Signature]
Vereador João Batista Penha Cutrim

[Signature]
Vereador Jonathan Melo Soares

[Signature]
Vereador Simão Ferreira Filho

[Signature]
Vereador João Lima Pinheiro

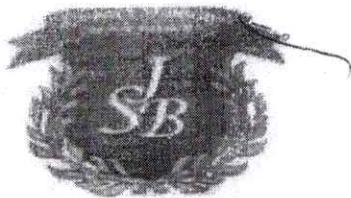
Era o que continha. O referido é verdade e dou fé.

Poder Judiciário - TJMA. Selo: CERTID0148536RNQMTZAKDJSNKU14, 03/01/2025 09:08:53, Atos: 15.10.1, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTAMA, Total R\$ 50,75 Emol: R\$ 45,92 FERC R\$ 1,37 FADEP R\$ 1,83 FEMP R\$ 1,83 Consulte em <https://sela.tjma.jus.br>
Poder Judiciário - TJMA. Selo: CERTID0148536QUNNOZANFDFN408, 03/01/2025 09:09:08, Atos: 15.10.2, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTAMA, Total R\$ 10,14 Emol: R\$ 9,33 FERC R\$ 0,27 FADEP R\$ 0,36 FEMP R\$ 0,36 Consulte em <https://sela.tjma.jus.br>

SÃO JOÃO BATISTA/MA, 03 DE JANEIRO DE 2025.

[Signature]
LETICIA NASCIMENTO
ESCREVENTE AUTORIZADA





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 65

RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO BATISTA -MA E A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA -MA**

PARTÍCIPES:

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, Prefeitura Municipal de São João Batista - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.101.369/0001-75, situada na Praça da Matriz, n.º 29, Centro, SÃO JOÃO BATISTA - MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON LIVIO SOARES PINTO**, Brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São João Batista /MA, nos termos da Lei Orgânica do município e da Lei 14.133/21, daqui por diante designado **COOPERANTE**;

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA -MA, inscrito no CNPJ sob o n. 00.744.266/0001-49, com sede na Rua Vespasiano Ramos, s/n, Centro, São João Batista -MA, neste ato representada pelo Sr. **SIMIÃO FERREIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 408.140.683-91 presidente da câmara municipal com poderes para assinatura deste termo de Cooperação Técnica, daqui por diante designada **COOPERADA**;

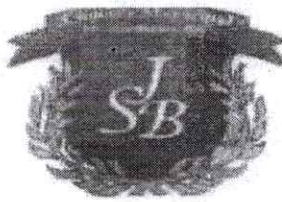
As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o Município de São João Batista -Ma e a Câmara Municipal de São João Batista -Ma, visando o apoio técnico do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO BATISTA -MA, através do agente de contratação, pregoeiro e presidente da comissão de contratação para deflagrar realizar as sessões e mais atos que copetem a este agente de licitações.

§ 1º -- A fase interna do Processo ficará sob a responsabilidade do cooperado, tais como: solicitação da despesa e autorização de abertura dos Processos Administrativos;

§ 2º -- O Rol de Processos Administrativos e suas respectivas modalidades utilizadas, seguirão numeração própria organizada pelo cooperado;



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

§ 3º – Após conclusos os processos administrativos de Licitação, Dispensas e/ou Inexigibilidade já com o parecer jurídico, o Setor de Licitações encaminhará à autoridade competente da Câmara Municipal, os autos dos processos devidamente autuados e numerados, sendo de responsabilidade do presidente da Câmara, a Adjudicação, Homologação, Revogação ou Anulação do Processo Administrativo;

§ 4º – Ocorrendo a Homologação e Adjudicação do Processo encaminhado à autoridade competente da Câmara Municipal de São João Batista, o Setor de Licitações do cooperante, se necessário, emitirá o documento hábil que será firmado entre a Câmara Municipal e o futuro contratado, exceto a emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Compete ao Município de São João Batista -Ma:

a) Disponibilizar Equipe de Licitação da Prefeitura Municipal de São João Batista -Ma, através do agente de contratação, pregoeiro e presidente da comissão de contratação para realizar atos inerentes aos Processos Administrativos de Licitações, Dispensas ou Inexigibilidade do cooperado;

b) Disponibilizar espaço físico, equipamentos e materiais de consumo necessários para a formalização dos Processos Administrativos;

c) Fiscalizar as atividades objeto deste Termo de Cooperação, zelando pela aplicação dos princípios basilares da administração pública;

d) Disponibilizar setor de compras;

e) Autorizar a publicação dos atos práticos pelo Setor de Licitação a favor do cooperado no Diário Oficial do Município-DOM;

f) Prestar informações ao cooperado quando ao andamento das atividades objeto deste termo.

II - Compete a Câmara Municipal de São João Batista -MA

a) Elaborar a Fase Interna do Processo Administrativo e encaminhar todos os elementos necessários para a abertura de Processo Administrativo, inclusive a autorização emitida pela autoridade competente da Câmara;

b) Exercer fiscalização do Contrato ou documento hábil originário da Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade;

c) Controlar o saldo dos Contratos e/ou Atas de Registros de Preços;

d) Prestar informações ao cooperante sempre que for solicitado, inclusive ao Setor de Licitações que executará as atividades objeto deste termo;

e) Manter-se regular perante o fisco federal, estadual, municipal, FGTS e justiça do trabalho, durante toda vigência deste Termo de Cooperação Técnica as condições;

f) Elaborar pareceres jurídicos por procurador da câmara Municipal de São João Batista ;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 67

RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de trabalho que deverá respeitar as atividades de trabalho da cooperante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um fiscal para acompanhar a execução deste Termo.

Ao fiscal do Termo de cooperação técnica do Município de São João Batista -MA, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São João Batista -MA.

Parágrafo Primeiro - O fiscal do Termo de cooperação técnica anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade da Câmara Municipal de São João Batista e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 106 e 107 da lei 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 68

RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Renúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

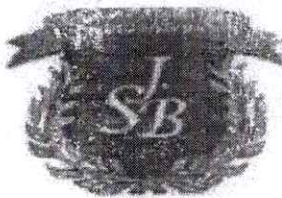
Por se tratar de Termo de cooperação técnica sem transferência voluntária de recursos financeiros, não haverá obrigatoriedade de prestação de contas, todavia, ao final da vigência deste termo, o cooperado deverá informar ao cooperante, através de relatório das atividades praticadas pelo Setor de Licitações do município de São João Batista /MA, informando o volume de processos realizados, detalhando-os.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São João Batista /Ma, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazercumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

São João Batista - Ma, 02 de janeiro de 2025.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 64
RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Prefeitura Municipal de São João Batista - Ma
Cooperante
Emerson Livio Soares Pinto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
Cooperado
Simião Ferreira Filho
Presidente da Câmara

Fiscais:

Cooperante

Jorge Carlos Sodré
Nome/CPF

Cooperado

Nome/CPF

Testemunhas:

Márcio dos Santos Cecílio

Nome/CPF

André Luis Silva Aguiar
Nome/CPF



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 70
RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao sétimo dia do mês de fevereiro de 2025, eu, Samuel Costa Serra Junior, nomeado pela Portaria nº 064/2025 para Equipe de Apoio da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São João Batista - MA, abri o Processo Administrativo nº 006/2025, autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei.

Encaminha-se ao presidente Câmara municipal para as devidas providências.

Samuel Costa Serra Junior
Samuel Costa Serra Junior

Equipe de Apoio da Comissão de Contratação

Portaria nº 064/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 77
RUBRICA: S

PORTARIA Nº 064/2025 - GAB

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 08/2022, que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de SÃO JOÃO BATISTA -MA;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **FRATINELIA NASCIMENTO CORREA**, CPF: 019.914.293-98; **ERICA DE JESUS SIQUEIRA** (CPF: 877.079.423-53) e **SAMUEL COSTA SERRA JÚNIOR** (CPF: 046.039.453-37), para desempenho da função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 72

RUBRICA: S

de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A função de Agente de Contratação, de Pregoeira e a Presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a servidora efetiva **FRATINELIA NASCIMENTO CORREA** (CPF: 019.914.293-98); e a EQUIPE DE APOIO é composta pelos servidores: **ERICA DE JESUS SIQUEIRA** (CPF: 877.079.423-53) e **SAMUEL COSTA SERRA JÚNIOR** (CPF: 046.039.453-37).

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São João Batista-MA, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON LIVIO SOARES
PINTO:37591959387
387
Assinado de forma digital por EMERSON LIVIO SOARES
PINTO:37591959387
Dados: 2025.01.09 16:45:42 -03'00'
EMERSON LÍVIO SOARES PINTO
Prefeito Municipal
São João Batista-MA

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 064/2025 - GAB

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município; CONSIDERANDO o Decreto nº 08/2022, que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de SÃO JOÃO BATISTA -MA; CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: FRATINELIA NASCIMENTO CORREA, CPF: 019.914.293-98; ERICA DE JESUS SIQUEIRA (CPF: 877.079.423-53) e SAMUEL COSTA SERRA JÚNIOR (CPF: 046.039.453-37), para desempenho da função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A função de Agente de Contratação, de Pregoeira e a Presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a servidora efetiva FRATINELIA NASCIMENTO CORREA (CPF: 019.914.293-98); e a EQUIPE DE APOIO é composta pelos servidores: ERICA DE JESUS SIQUEIRA (CPF: 877.079.423-53) e SAMUEL COSTA SERRA JÚNIOR (CPF: 046.039.453-37).

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São João Batista-MA, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO
Prefeito Municipal
São João Batista-MA

PORTARIA Nº 065/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor IVONALDO SODRÉ PINTO, inscrito no CPF sob o nº 012.907.093-94, para o Cargo de provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Saúde - "CC2", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de São João Batista - MA, a partir de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista - MA, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO
Prefeito Municipal
São João Batista - MA

PORTARIA Nº 066/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora MICAELY RAILA COSTA DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 089.273.393-47, para o Cargo de provimento em Comissão de Coordenadora dos Sistemas da Secretaria de Saúde - "CC8", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de São João Batista - MA, a partir de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista - MA, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO
Prefeito Municipal



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 74

RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

JUSTIFICATIVA

Não adoção do ETP – Estudo técnico Preliminar

Trata-se de contratação por dispensa de pequeno de valor na forma do art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

Cabe destacar que o DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, atualizou os valores originais constante do art. 75, I da Lei 14.133/2021, agora, com atualização anual dos valores através do índice Nacional de Preços ao Consumir Amplo Especial (IPCA-E), o valor é de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), mediante o que regulamenta o art. 182 da Lei 14.133/2021

Cuida-se que para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – MA., o valor estimado da contratação é de 55.155,23 (cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Tatiana Camarão e Isabella Brito nos ensina que O ETP é o documento que se destina a demonstrar a real necessidade das contratações, analisar sua viabilidade técnica e construir o arcabouço básico para a elaboração de Requisição ou Projeto Básico. Ou seja, o ETP visa evidenciar os esforços realizados frente ao problema a ser resolvido, com o levantamento das informações necessárias e avaliação das soluções disponíveis no mercado.

Tanto a Lei 14.133/21 quanto a IN 67 SEGES/ME, facultam a administração de apresentar o ETP em contratação por dispensa, vejamos:

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 75

RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, requisição, projeto básico ou projeto executivo. (IN 67 SEGES/ME)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, requisição, projeto básico ou projeto executivo.

Vejamos que tanto a Lei 14.133/21, quanto a IN 67 SEGES facultam o gestor de confeccionar o artefato ETP.

Dessa forma, justifica-se a não utilização do ETP na presente dispensa de pequeno valor, frisando que a ausência do documento não é capaz de frustrar os objetivos das contratações públicas preconizados no Art. 11 da Lei 14.133/2021:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Eis a justificativa.

São João Batista (MA), 10 de fevereiro de 2025.

Sidiolândia Pereira Penha

Sidiolândia Pereira Penha
Assessora Especial da Presidência



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 76

RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

DESPACHO PARA SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

São João Batista – MA, 10 de fevereiro de 2025.

**Ilmo. Sr.
Willame de Jesus Lopes Costa Júnior
Contador
Nesta,**

Solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas, com vista e deflagração de procedimento de **DISPENSA PEQUENO VALOR**, processo administrativo nº 007/2025, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – MA**, no valor: **55.155,23 (cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)**.

SIMIÃO FERREIRA FILHO
Presidente da Câmara



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 77

RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Ao GAB/PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Em 10/02/2025.

Em resposta a solicitação de Disponibilidade, informamos sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas, com vista a deflagração de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA**, a qual faz menção ao Processo Administrativo nº 007/2025, o departamento de contabilidade desta municipalidade, vem perante a Vossa Senhoria informar, classificação orçamentária abaixo no valor de **55.155,23 (cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)**.


CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 Poder Legislativo

01 01 Câmara Municipal de São João Batista

01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos;

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica


WILLAME DE JESUS LOPES COSTA JÚNIOR
CRC-MA 014211/O-8
Contador



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 78

RUBRICA: 5

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 04/2025-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA,
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do
Regimento Interno,

RESOLVE


Art. 1º. Nomear o senhor **WILLAME DE JESUS LOPES COSTA JÚNIOR,**
CRC/MA 014211/O-8, para exercer a partir desta data o cargo de **Contador** da
Câmara Municipal de São João Batista/MA, em conformidade com o parágrafo
único¹ do art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 01/2016.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO BATISTA, 02 de janeiro de 2025.**


Vereador SIMIÃO FERREIRA FILHO
Presidente
CPF 408.140.683-91

(¹) parágrafo único acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 01/2022.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 79

RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 007/2025, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA,
ESTADO DO MARANHÃO**, em 11 de fevereiro de 2025.

SIMIÃO FERREIRA FILHO
Presidente da Câmara



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 80

RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº XXX/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: XX/XX/2025.

HORA: Até às XX:XXhs (XXXXX horas e XXXXX e XXX minutos) horário local.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 81
RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de São João Batista - Estado Do Maranhão, inscrito no CNPJ: 00.744.266/0001-49, nos termos do ART. 75, INCISO I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº **XXX/2025**

PROCESSO ADM: Nº. **xxx/2025**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: XX/XX/2025

HORA: Até às XX:XXhs (XXXXX horas e XXXXXX e XXXX minutos) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às XX:XXhs (XXXX e XXXX horas e XXXXXXX e XXXX minutos) do dia XX/XX/2024, na comissão de contratação da Prefeitura Municipal de São João Batista - MA, sito a xxxxx - xxxxxx – CEP xxxxx – Cxxxxxx – MA, no horário das 08:00hs às 18:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: xxxxxxxxxxxx



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 82
RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, durante a vigência do contrato, de interesse da Câmara Municipal de São João Batista - MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **55.155,23 (cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. O impedimento de que trata o subitem 3.2.3, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de São João Batista - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de São João Batista - MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado ao agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: camarasjb2025@hotmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº XXX/2025; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social:	Razão social:
CNPJ nº: _____	CNPJ nº: _____
Endereço: _____	Endereço: _____
À	À
Prefeitura Municipal de xxxx, Comissão de Contratação, na xxxxxxxx.	Prefeitura Municipal de xxxx, Comissão de Contratação, na xxxxxxxx.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025
Envelope 1 - "Proposta de preços"	Envelope 2 - "Documentação para habilitação"

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo Agente de Contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 85
RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Projeto básico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de fornecimento do objeto de acordo com o estabelecido no Projeto básico, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Projeto básico, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL".

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. O Agente de Contratação examinará a proposta de preços, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.



Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

5.12. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo Agente de Contratação ou pela Secretaria Requisitante.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1 A Licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região da sede da empresa a qual estiver vinculada a licitante, válida e que demonstre a compatibilidade entre o objeto social da empresa e os serviços objeto da licitação;

6.3.2 Comprovação do profissional responsável de aptidão para serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.3.3 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

6.3.4 Entende-se por características semelhantes as seguintes:

6.3.4.1 Para o (profissional Engenheiro Civil):

6.3.4.2 Para serviços: serviços compatíveis com o objeto a ser licitado;

6.3.5 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO);



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 88

RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

6.3.6 Declaração de Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos anexo (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO)

6.3.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º, da lei 14.133/21. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO)

6.3.8 Realização de visita técnica através de um representante devidamente identificado da empresa participante (engenheiro civil), uma vez que, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a visita se torna imprescindível para a licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, e permitir a correta elaboração das propostas e o cumprimento adequado das obrigações contratuais. O Setor de engenharia emitirá atestado de visita técnica devidamente assinado, que deverá ser inserido no envelope de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO)

6.3.8.1 Caso a empresa não compareça a visita técnica, a mesma deverá apresentar declaração formal que conhece o local da obra, assim como tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, bem como assume todos os riscos relativos a não visita, assinada pelo responsável técnico do licitante.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.4.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO;

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de xxxxx -MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.6.2. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 90

RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Os documentos referidos no item 6.2 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal / recibo, medição e fatura correspondente, calculados com base nos preços do contrato.

10.2 A medição dos serviços deverá ser conforme execução do serviço ,

10.3. A aprovação da medição deverá ser efetuada pelo setor de engenharia no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada do relatório, relativo aos objeto executado pela contratada, contendo explicitamente a relação de materiais empregados na execução dos objeto, bem como todas as ordens de serviços (O.S.) emitidas. Deverá ser assinado pelo engenheiro da Prefeitura e pelo engenheiro responsável técnico da contratada que, sempre que possível, indicará sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e a confiabilidade das instalações.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 91

RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

10.4 Aprovada a medição, a contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua nota fiscal em duas vias, que será encaminhada à Contabilidade, para condução do processo de pagamento.

10.5. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

10.6. O pagamento de cada fatura dependerá da comprovação pela contratada da efetiva execução dos serviços projetados e da apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, observados os prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São João Batista - MA, classificada conforme abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 Poder Legislativo

01 01 Câmara Municipal de São João Batista

01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos;

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11. DO CONTRATO

11.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

11.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

11.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será contado da data de sua assinatura do contrato até 120 dias, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme requisitos constantes no projeto básico, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

12.1.2. A execução dos serviços é de responsabilidade da contratada;

12.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

13.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

13.1.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do Agente de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

13.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no projeto básico:

15.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

15.1.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

15.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

15.1.2. Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

15.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

15.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

15.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

15.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

15.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico;

15.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

15.1.10. Solicitar a substituição imediata dos serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

15.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executado para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

15.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços.

15.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

15.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no projeto básico:

15.2.1. Executar o serviço conforme especificações definidas no projeto básico, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.2 Manter, durante todo o período de realização da obra, em local visível, a placa de identificação da **CONTRATADA** constando a razão social, valor da obra, os nomes dos seus responsáveis técnicos, endereço da Empresa;

15.2.3 Manter o seu pessoal, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, possibilitando a identificação dos mesmos, bem como da **CONTRATADA**, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, em cumprimento ao que determina as normas legais;

15.2.4 Manter no local da obra, responsável técnico, como seu preposto, previamente aceito pela **CONTRATANTE**, o qual representará a **CONTRATADA**, na execução do **CONTRATO**;

15.2.5 Manter sempre limpa a área de realização dos serviços, removendo entulho para local próprio e adequado, quando for o caso;

15.2.6 Empregar métodos adequados para a proteção contra danos às propriedades vizinhas, aos operários e transeuntes, se, quando da execução dos serviços, houver demolições;

15.2.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

15.2.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

15.2.9 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade em relação a execução dos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.10 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.11 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.12 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.2.12.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.13 Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da **CONTRATANTE** à obra, a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nas condições definidas neste instrumento

15.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para paralisar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços prestados que julgar inadequados;

15.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.2.17. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido, sem ônus para a CONTRATANTE;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 96

RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

15.2.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

15.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Projeto básico e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços contratados;

15.2.20 Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a função do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

15.2.21 **Executar** a obra de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela **Câmara Municipal de São João Batista - MA**, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

15.2.22 **Manter na obra**, profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **Câmara Municipal de São João Batista - MA**;

15.2.23 Manter na obra, **Livro Diário de Obras**, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento dos serviços e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato;

15.2.24 As instalações e os equipamentos necessários à execução da obra estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela **Câmara Municipal de São João Batista - MA**, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**;

15.2.25 **A equipe técnica** que participará da execução da obra, por ocasião da contratação e sempre que necessário, estará sujeita à aprovação da **CONTRATANTE**

15.2.26 Assegurar à **CONTRATANTE** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do Serviço a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.2.27 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

15.2.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 97

RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

15.2.29 Entregar a obra completamente limpa, sujeitando-se no caso do não cumprimento dessa norma, a suspensão de qualquer pagamento que lhe seja devido, enquanto perdurar o descumprimento desta Cláusula contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21;

15.2.30 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155

c) A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

f) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a câmara do município de São João Batista – MA, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

g) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 99

RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

17.3. O Agente de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

17.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

17.5. O foro da cidade de São João Batista/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

17.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

17.6.1. Através de documento impresso e assinado pela Câmara Municipal de São João Batista - MA, na sala do agente de contratação, situada à xxxxxxxx, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial (<https://www.saojoaobatista.ma.gov.br/>), e no PNCP – Portal Nacional de compras públicas, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: cpl.XXXXXXXma@gmail.com

18. ANEXOS

18.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I – Projeto Básico

18.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

18.1.3. Anexo III - Modelo de declarações



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 101

RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

18.1.4. Anexo IV - Minuta do Contrato.

18.1.5. Anexo V - Minuta da Ordem de Fornecimento.

Câmara Municipal de São João Batista – MA, Estado do Maranhão, 12 de fevereiro de 2025.

SIMIÃO FERREIRA FILHO
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 102
RUBRICA: S

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

ANEXO I – PROJETO BÁSICO



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À

Câmara Municipal de xxxxxxx

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 104
RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

E-mail:

(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços: R\$
Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de execução:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários:
Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 105
RUBRICA: 6

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

ANEXO III - "MODELO DE DECLARAÇÕES"

À

Câmara Municipal de xxxxxxxx

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XXX/2025

A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de xxxxxxxx -MA

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 107
RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº _____/2025 e concorda com todas as exigências contidas no Projeto básico.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

() Microempresa () Empresa de pequeno porte

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº...../....., DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação dispensa de licitação N° XX/2024

Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal

A (Nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto. Detalhar toso os itens.

Declaração formal



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 108

RUBRICA: 2

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º, da lei 14.133/21.

Declaração de não visita

A (a empresa licitante), por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, **DECLARA** que recebeu da **Câmara Municipal de XXXXXX** toda documentação relativa a **Dispensa n.º XXX/2025**, composta do aviso de dispensa e seus anexos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades

(__ cidade __), __ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 109

RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

ANEXO IV - "MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
XXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE XXXXXXX /MA e A
EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, o Câmara Municipal de XXXXXXX – MA, situada na
xxxxx, xxxxx – MARANHÃO, CEP xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o Nº xxxxxxxxx, neste ato
representada pelo(a), Sr(a), portador(a) da cédula de
identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada
CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no
CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a),
Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº do CPF nº
....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente
Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito,
obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº XXX/2025, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 Para recebimento do objeto serão obedecidos as regras dos artigos 140 da lei 14.133/21

2.1.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante
termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico

2.1.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,
mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 110
RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

2.2 O Recebimento definitivo dos serviços será após sua conclusão, através relatório emitido pela Câmara Municipal de XXXX atestando a finalização em conformidade com o projeto básico e cronograma.

2.3. PRAZO DE ENTREGA.

2.3.1. A Contratada terá o prazo de 120 dias, para conclusão da obra, contados a partir da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme previsão da lei 14.133/21

2.3.2. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

2.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato

2.5 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

2.6 Os prazos de execução do serviço poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ (.....).

3.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal / recibo, medição e fatura correspondente, calculados com base nos preços do contrato.

3.3 A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER CONFORME EXECUÇÃO DO SERVIÇO , conforme § 5º, art. 92, da lei 14.133.

3.4 A aprovação da medição deverá ser efetuada pelo setor de engenharia no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada do relatório, relativo aos objeto executado pela contratada, contendo explicitamente a relação de materiais empregados na execução dos objeto, bem como todas as ordens de serviços (O.S.) emitidas. Deverá ser assinado pelo engenheiro da Prefeitura e pelo engenheiro responsável técnico da contratada que, sempre que possível, indicará sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e a confiabilidade das instalações.

3.5 Aprovada a medição, a contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua nota fiscal em duas vias, que será encaminhada à Contabilidade, para condução do processo de pagamento.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 111

RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

3.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.6.1 O prazo de validade;

3.6.2 A data da emissão;

3.6.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

3.6.4 O período de prestação dos serviços;

3.6.5 O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

3.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no projeto básico

3.12. Havendo a efetiva execução dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

3.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 112RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	---

3.17. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

3.18 Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de XXXXXX-MA, classificada conforme abaixo especificado:

DOTAÇÃO

01 Poder Legislativo

01 01 Câmara Municipal de São João Batista

01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos;

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência 120 DIAS.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- d) Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- e) A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- f) Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- h) Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- i) Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- j) Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico;



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- k) Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- l) Solicitar a substituição imediata dos serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- m) Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- n) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executado para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- o) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- p) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços.
- q) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços
- r) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- s) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Câmara Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX-MA;
- t) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, anotando e registrando as ocorrências;
- u) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- v) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- w) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 115

RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- x) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- y) Efetuar a análise da nota fiscal enviada pela contratada, atestar em tempo hábil, e encaminhar para a realização do pagamento;
- z) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Câmara Municipal de xxxxxxxx, especialmente designado, conforme o art.117 da Lei 14.133/21;
- aa) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.
- bb) Exigir da empresa, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no Contrato

8.2. Caberá à CONTRATADA:

15.2.1. Executar o serviço conforme especificações definidas no projeto básico, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.2 Manter, durante todo o período de realização da obra, em local visível, a placa de identificação da **CONTRATADA** constando a razão social, valor da obra, os nomes dos seus responsáveis técnicos, endereço da Empresa;

15.2.3 Manter o seu pessoal, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, possibilitando a identificação dos mesmos, bem como da **CONTRATADA**, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, em cumprimento ao que determina as normas legais;

15.2.4 Manter no local da obra, responsável técnico, como seu preposto, previamente aceito pela **CONTRATANTE**, o qual representará a **CONTRATADA**, na execução do **CONTRATO**;

15.2.13 Manter sempre limpa a área de realização dos serviços, removendo entulho para local próprio e adequado, quando for o caso;

15.2.14 Empregar métodos adequados para a proteção contra danos às propriedades vizinhas, aos operários e transeuntes, se, quando da execução dos serviços, houver demolições;

15.2.15 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

15.2.16 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

15.2.17 Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade em relação a



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

execução dos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.18 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.19 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.20 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.2.12.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.13 Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da **CONTRATANTE** à obra, a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nas condições definidas neste instrumento

15.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para paralisar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços prestados que julgar inadequados;

15.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.2.17. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido, sem ônus para a CONTRATANTE;

15.2.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

15.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Projeto básico e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços contratados;

15.2.31 Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 117

RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a função do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

15.2.32 **Executar** a obra de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela **Câmara Municipal de XXXXX**, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

15.2.33 **Manter na obra**, profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **Câmara Municipal de XXXXXXX**;

15.2.34 Manter na obra, **Livro Diário de Obras**, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento dos serviços e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato;

15.2.35 As instalações e os equipamentos necessários à execução da obra estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela Câmara Municipal de São João Batista - MA, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**;

15.2.36 **A equipe técnica** que participará da execução da obra, por ocasião da contratação e sempre que necessário, estará sujeita à aprovação da **CONTRATANTE**

15.2.37 Assegurar à **CONTRATANTE** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do Serviço a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.2.38 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

15.2.39 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

15.2.40 Entregar a obra completamente limpa, sujeitando-se no caso do não cumprimento dessa norma, a suspensão de qualquer pagamento que lhe seja devido, enquanto perdurar o descumprimento desta Cláusula contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21;

15.2.41 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021



Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da art. 155 Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- a) A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155
- c) A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- f) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Câmara Municipal de de XXXXXXXXXXXXXXXX poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- g) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 120
RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Art. 120 da Lei nº 14.133/2021

10.3 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. A publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 121
RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

XXXXXXX - MA, de de

Município de XXXXXXXX -MA

Câmara Municipal de XXXXXXXX - MA

Sr(a).

.....

Contratante

.....

Sr(a).

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 122
RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

ANEXO V

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO”

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.XX/2024

À

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço completo: _____

ATT.

Sr(a). _____

MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a realização, visando CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, conforme proposta.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 123

RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

1.1. A(s) especificação(ões) serviços deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no projeto básico do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.

4. Local da entrega: _____.

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviços(s), acompanhada das certidões previstas no contrato n°

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.

6. 1. Banco:

6. 2. Agência:

6. 3. Conta-corrente:



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

7. Vinculam-se à presente ordem de serviço, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº XXX/2024, bem como a requisição e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões): _____

XXXXXXXX - MA, de de

Município de XXXXXXXX -MA

Câmara Municipal de XXXXXXXX

Sr(a)

Contratante

Município de XXXXXXXX -MA

Câmara Municipal de XXXXXXXX

Sr(a)

Responsável pela fiscalização

.....

Sr(a)

Contratada



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49
GAB/PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, em 12/02/2025

À Assessoria Jurídica,

Venho por meio deste, encaminhar a vossa senhoria, a minuta do aviso de DISPENSA PEQUENO VALOR com a finalidade de emissão de parecer jurídico.

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

SIMIÃO FERREIRA FILHO
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

Processo Administrativo n.º: 007/2025

Interessado: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

Data: 13/02/2025

**CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO.
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONFIGURAÇÃO. POSSIBILIDADE ART. 75, INCISO
I, DA LEI N º 14.133/2021.**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa supracitado, para CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA.

A matéria é trazida à apreciação jurídica em obediência ao preceito legal do art. 72, inc. III, da recente lei de licitações e contratos administrativos (Lei 14.133 de 2021).

Pretende o órgão requerente,

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, a Câmara Municipal de São João Batista demanda serviços de manutenção predial em suas instalações, visando assegurar a adequada funcionalidade e conservação das dependências utilizadas para o exercício das atividades administrativas e legislativas. A falta de manutenção adequada pode resultar em condições que comprometam não apenas a segurança dos servidores e visitantes, mas também a eficácia das ações legislativas e administrativas.

Atualmente, os espaços da Câmara apresentam indícios de desgaste e deterioração, como infiltrações, falhas elétricas, problemas hidráulicos e estruturas comprometidas, que, se não tratados, podem levar a custos mais elevados e interrupções nas atividades essenciais da instituição. Dessa forma, a manutenção predial regular se torna imprescindível para evitar a



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 127
RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

degradação do patrimônio público e garantir a disponibilidade dos ambientes adequados para reuniões, sessões e atendimento ao público.

A prestação destes serviços é fundamental para manter a continuidade e a integridade das operações da Câmara Municipal, permitindo que as atividades legislativas transcorram sem interrupções e garantindo um ambiente seguro e acessível para todos os cidadãos que necessitam usufruir dos serviços oferecidos pela instituição. O alinhamento com o interesse público está evidenciado na necessidade de providenciar condições dignas de trabalho e atendimento, além de contribuir para a preservação do patrimônio público municipal.

Em suma, a necessidade de contratação de serviços de manutenção predial é clara e fundamentada. É essencial que a Câmara Municipal esteja equipada com profissionais qualificados que possam responder adequadamente às demandas de manutenção, assegurando a funcionalidade e a longevidade dos seus espaços físicos, assim como promovendo a segurança e o bem-estar de todos os usuários da instituição.

Inicialmente, cumpre registrar que a realização de licitação é a regra para a administração pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

É dever de ofício advertir a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a lei de licitações aponta como ilícito penal dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art. 75, inc. I, da Lei 14.133 de 2021, que assim dispôs:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Cabe destacar que o DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, atualizou os valores originais constante do art. 75, I da Lei 14.133/2021. Agora, com atualização anual dos valores através do índice Nacional de Preços ao Consumir Amplo Especial (IPCA-E), o valor é de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), mediante o que regulamenta o art. 182 da Lei 14.133/2021

O valor do objeto da presente contratação está estimado em 55.155,23 (cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), neste sentido, constata-se que o valor do objeto está dentro dos limites impostos pela legislação pertinente.



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Deve-se observar, no entanto, algumas diretrizes que regem aquela dispensa, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Conclusão

Assim, atendidas as disposições expostas no art. 72 da Lei 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, manifesta-se pelo prosseguimento do pedido de contratação direta com fulcro no ART. 75, INCISO I, da Lei 14.133.

É o parecer, *sob censura*.

Assessoria Jurídica



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 129

RUBRICA: 5

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 05/2025-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA,
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do
Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o senhora **AURYELLEN VIEGAS SERRA, OAB/MA**
22920, para exercer a partir desta data o cargo de **Procurador Jurídico** da Câmara
Municipal de São João Batista/MA, em conformidade com o parágrafo único¹ do art.
94 da Lei Complementar Municipal nº 01/2016.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO BATISTA, 02 de janeiro de 2025.

Simão Ferreira Filho

Vereador SIMIÃO FERREIRA FILHO

Presidente

CPF 408.140.683-91

(¹) parágrafo único acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 01/2022



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

DESPACHO/AUTORIZAÇÃO

Conforme procedimento em anexo, autorizo a publicação de AVISO DE DISPENSA PEQUENO VALOR e demais ações respectivas à conclusão do processo de dispensa nos termos do que determina a Lei 14.133/2021.

São João Batista (MA), 13 de fevereiro de 2025.

SIMIÃO FERREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 137
RUBRICA: 5

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 19/02/2025.

HORA: Até às 12hrs:00min (doze horas) horário local.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 132

RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de São João Batista - Estado Do Maranhão, inscrito no CNPJ: 00.744.266/0001-49, nos termos do ART. 75, INCISO I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº **002/2025**

PROCESSO ADM: Nº. **007/2025**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 19/02/2025

HORA: Até às 12hrs:00min (doze horas) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 12hrs:00min (doze horas) horário local do dia 19/02/2025, na Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São João Batista - MA, situada a Praça da Matriz, Nº 29, Centro, São João Batista- MA, CEP 65225-000, ou pelo E-mail: camarasjb2025@hotmail.com, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs e no sitio oficial deste poder executivo (<https://www.saojoaobatista.ma.gov.br/portal/index.php>).

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, durante a vigência do contrato, de interesse da Câmara Municipal de São João Batista - MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **55.155,23 (cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. O impedimento de que trata o subitem 3.2.3, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção



Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de São João Batista - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de São João Batista - MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado ao agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: camarasjb2025@hotmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2025; ou



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social:	Razão social:
CNPJ nº: _____	CNPJ nº: _____
Endereço: _____	Endereço: _____
À	À
Prefeitura Municipal de São João Batista - MA, Comissão de Contratação, na Praça da Matriz, Nº 29, Centro, São João Batista/MA.	Prefeitura Municipal de São João Batista - MA, Comissão de Contratação, na Praça da Matriz, Nº 29, Centro, São João Batista/MA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Envelope 1 - "Proposta de preços"	Envelope 2 - "Documentação para habilitação"

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo Agente de Contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Projeto básico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de fornecimento do objeto de acordo com o estabelecido no Projeto básico, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Projeto básico, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. O Agente de Contratação examinará a proposta de preços, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo Agente de Contratação ou pela Secretaria Requisitante.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 137

RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 138
RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1 A Licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região da sede da empresa a qual estiver vinculada a licitante, válida e que demonstre a compatibilidade entre o objeto social da empresa e os serviços objeto da licitação;

6.3.2 Comprovação do profissional responsável de aptidão para serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.3.3 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

6.3.4 Entende-se por características semelhantes as seguintes:

6.3.4.1 Para o (profissional Engenheiro Civil):

6.3.4.2 Para serviços: serviços compatíveis com o objeto a ser licitado;

6.3.5 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO);

6.3.6 Declaração de Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos anexo (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO)

6.3.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º, da lei 14.133/21. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO)

6.3.8 Realização de visita técnica através de um representante devidamente identificado da empresa participante (engenheiro civil), uma vez que, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a visita se torna imprescindível para a licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, e permitir a correta elaboração das propostas e o cumprimento adequado das obrigações contratuais. O Setor de engenharia emitirá atestado de visita técnica devidamente assinado, que deverá ser inserido no envelope de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO)

6.3.8.1 Caso a empresa não compareça a visita técnica, a mesma deverá apresentar declaração formal que conhece o local da obra, assim como tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, bem como assume todos os riscos relativos a não visita, assinada pelo responsável técnico do licitante.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.4.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO;

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de xxxxx -MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.6.2. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Os documentos referidos no item 6.2 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal / recibo, medição e fatura correspondente, calculados com base nos preços do contrato.

10.2 A medição dos serviços deverá ser conforme execução do serviço ,

10.3. A aprovação da medição deverá ser efetuada pelo setor de engenharia no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada do relatório, relativo aos objetos executados pela contratada, contendo explicitamente a relação de materiais empregados na execução dos objetos, bem como todas as ordens de serviços (O.S.) emitidas. Deverá ser assinado pelo engenheiro da Prefeitura e pelo engenheiro responsável técnico da contratada que, sempre que possível, indicará sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e a confiabilidade das instalações.

10.4 Aprovada a medição, a contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua nota fiscal em duas vias, que será encaminhada à Contabilidade, para condução do processo de pagamento.

10.5. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

10.6. O pagamento de cada fatura dependerá da comprovação pela contratada da efetiva execução dos serviços projetados e da apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, observados os prazos estabelecidos pela legislação aplicável.



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São João Batista - MA, classificada conforme abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 Poder Legislativo
01 01 Câmara Municipal de São João Batista
01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos;
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11. DO CONTRATO

11.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

11.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

11.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será contado da data de sua assinatura do contrato até 120 dias, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme requisitos constantes no projeto básico, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

12.1.2. A execução dos serviços é de responsabilidade da contratada;

12.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 143

RUBRICA: S

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

13.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

13.1.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do Agente de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

13.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no projeto básico:

15.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 144

RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

15.1.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

15.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

15.1.2. Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

15.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

15.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

15.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

15.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

15.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico;

15.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

15.1.10. Solicitar a substituição imediata dos serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

15.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executado para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

15.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 145

RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

15.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços.

15.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

15.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no projeto básico:

15.2.1. Executar o serviço conforme especificações definidas no projeto básico, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.2 Manter, durante todo o período de realização da obra, em local visível, a placa de identificação da **CONTRATADA** constando a razão social, valor da obra, os nomes dos seus responsáveis técnicos, endereço da Empresa;

15.2.3 Manter o seu pessoal, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, possibilitando a identificação dos mesmos, bem como da **CONTRATADA**, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, em cumprimento ao que determina as normas legais;

15.2.4 Manter no local da obra, responsável técnico, como seu preposto, previamente aceito pela **CONTRATANTE**, o qual representará a **CONTRATADA**, na execução do **CONTRATO**;

15.2.5 Manter sempre limpa a área de realização dos serviços, removendo entulho para local próprio e adequado, quando for o caso;

15.2.6 Empregar métodos adequados para a proteção contra danos às propriedades vizinhas, aos operários e transeuntes, se, quando da execução dos serviços, houver demolições;

15.2.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

15.2.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

15.2.9 Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade em relação a execução dos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.10 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;



Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

15.2.11 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.12 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.2.12.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.13 Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da **CONTRATANTE** à obra, a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nas condições definidas neste instrumento

15.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para paralisar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços prestados que julgar inadequados;

15.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.2.17. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido, sem ônus para a CONTRATANTE;

15.2.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

15.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Projeto básico e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços contratados;

15.2.20 Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a função do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

15.2.21 **Executar** a obra de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela **Câmara Municipal de São João Batista - MA**, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

15.2.22 **Manter na obra**, profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **Câmara Municipal de São João Batista - MA**;

15.2.23 Manter na obra, **Livro Diário de Obras**, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento dos serviços e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato;

15.2.24 As instalações e os equipamentos necessários à execução da obra estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela **Câmara Municipal de São João Batista - MA**, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**;

15.2.25 **A equipe técnica** que participará da execução da obra, por ocasião da contratação e sempre que necessário, estará sujeita à aprovação da **CONTRATANTE**

15.2.26 Assegurar à **CONTRATANTE** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do Serviço a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.2.27 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

15.2.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

15.2.29 Entregar a obra completamente limpa, sujeitando-se no caso do não cumprimento dessa norma, a suspensão de qualquer pagamento que lhe seja devido, enquanto perdurar o descumprimento desta Cláusula contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21;

15.2.30 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

c) A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

f) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a câmara do município de São João Batista – MA, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

g) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

17.3. O Agente de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

17.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

17.5. O foro da cidade de São João Batista/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

17.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

17.6.1. Através de documento impresso e assinado pela Câmara Municipal de São João Batista - MA, na sala do agente de contratação, situada a situada a Praça da Matriz, N° 29, Centro, São João Batista- MA, CEP 65225-000, 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial (<https://www.saojoabatista.ma.gov.br/>), e no PNCP – Portal Nacional de compras públicas, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: camarasjb2025@hotmail.com.

18. ANEXOS

18.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I – Projeto Básico

18.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

18.1.3. Anexo III - Modelo de declarações

18.1.4. Anexo IV - Minuta do Contrato.

18.1.5. Anexo V - Minuta da Ordem de Fornecimento.

Câmara Municipal de São João Batista – MA, Estado do Maranhão, 14 de fevereiro de 2025.

SIMIÃO FERREIRA FILHO
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49
AVISO DE DISPENSA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 152

RUBRICA: S

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 00.744.266/0001-49



Obra
MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Maranhão
SICRO3 - 10/2024 - Maranhão
ORSE - 11/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
20,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	7.882,56	15,46 %
2	ESQUADRIAS	12.683,95	24,87 %
3	PAREDES	8.464,16	16,60 %
4	INSTALAÇÕES ELETRICAS	7.235,01	14,19 %
5	COBERTURA	9.293,74	8,44 %
6	LOUÇAS/METAIS E DIVERÇOS	4.482,30	8,79 %
7	FORRO	1.177,70	2,31 %
8	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	4.087,81	8,02 %
9	LIMPEZA FINAL	680,00	1,33 %

Total sem BDI 46.658,33
Total do BDI 8.496,90
Total Geral 55.155,23

JOSE RAFAEL
GONCALVES
MORAES:0185
5284308

Assinado de forma
digital por JOSE
RAFAEL GONCALVES
MORAES:01855284308
Dados: 2025.02.06
21:24:37 -03'00'

José Rafael Gonçalves Moraes
Engenheiro Civil
CREA/MA RNP 111738019-0
CPF nº 018.552.843-08

RUA VESPASIANO RAMOS - CENTRO - São João Batista / MA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS: 153
RUBRICA: 5



Obra
 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO BATISTA - MA

Bancos
 SINAPI - 12/2024 - Maranhão
 SICRO3 - 10/2024 - Maranhão
 ORSE - 11/2024 - Sergipe
 SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
 20,0%

Encargos Sociais
 Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sinéptico

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					7.882,56	15,48 %
1.1	040	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Mês	2	3.284,40	3.941,28	7.882,56	15,48 %
2			ESQUADRIAS					12.683,95	24,87 %
2.1	100687	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	1.078,25	1.293,90	1.293,90	2,54 %
2.2	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	1.183,85	1.420,62	4.261,86	8,36 %
2.3	1811	ORSE	Revisão de janela de madeira (tipo almofadada com escama) com aproveitamento de 70% m050006	m²	6	243,13	291,75	1.750,50	3,43 %
2.3	102188	SINAPI	MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	UN	1	1.011,86	1.213,99	1.213,99	2,38 %
2.4	058	Próprio	APLICAÇÃO DE FUMÊ	m²	30	115,66	138,79	4.163,70	8,16 %
3			PAREDES					8.464,16	16,60 %
3.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE. DUAS DEMÃOS. LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	85	16,80	20,16	1.713,60	3,36 %
3.2	88414	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	m²	177,66	6,87	8,24	1.463,91	2,87 %
3.3	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	115,33	12,17	14,60	1.683,81	3,30 %
3.4	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	125	4,05	4,86	607,50	1,19 %
3.5	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	177,66	14,05	18,88	2.995,34	5,87 %
4			INSTALAÇÕES ELETRICAS					7.235,01	14,19 %
4.1	059	Próprio	MANUTENÇÃO ELETRICA	m	12	348,06	417,67	5.012,04	9,83 %
4.2	11952	ORSE	Luminária de embutir Lar T8 Led com refletor com aletas, 2x18w da Aladin FE 209/232 Al ou similar com lâmpadas e reator bivolt	un	4	180,32	216,38	865,52	1,70 %
4.3	690	ORSE	Ponto de caixa seca pl/ lógica, c/ eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4"	un	3	210,71	252,85	758,55	1,49 %
4.4	91925	SINAPI	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	3,73	4,47	447,00	0,88 %
4.5	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	10	12,66	15,19	151,90	0,30 %
5			COBERTURA					4.306,44	8,44 %
5.1	12625	ORSE	Retelhamento em cobertura com telha cerâmica tipo canal cornum, Itabaiana ou similar	m²	168	10,90	13,08	2.197,44	4,31 %
5.2	C4462	SEINFRA	TELHA CERÂMICA	m²	25	70,30	84,36	2.109,00	4,14 %
5.2.1			DEDETIZAÇÃO DA COBERTURA					4.987,30	0,00 %
5.1.2	CPU-61	SINAPI	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO-para eliminar e prevenir a proliferação de CUPINS (cupim subterrâneo, cupim de madeira seca e cupim arborícola) nas áreas internas e externas, com o procedimentos e produtos em atendimento às normas ambientais vigentes	m²	150	13,59	16,31	2.446,50	-
5.1.2	CPU-62	SINAPI	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO -para eliminar e prevenir a proliferação de insetos (baratas, formigas, aranhas e moscas) nas áreas internas e externas, com a utilização de produtos em atendimento às normas ambientais vigentes	m²	160	13,23	15,88	2.540,80	-
6			LOUÇAS/METAIS E DIVERÇOS					4.482,30	8,79 %
6.1	100649	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2	37,95	45,54	91,08	0,18 %
6.2	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	77,31	92,77	185,54	0,36 %
6.3	95471	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	876,19	1.051,42	4.205,68	8,25 %
7			FORRO					1.177,70	2,31 %
7.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	20	47,51	57,01	1.140,20	2,24 %
7.2	96120	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023	M	10	3,13	3,75	37,50	0,07 %

INSTALAÇÕES HIDRAULICAS								4.087,81	8,02 %
8.1	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	35	14,83	17,79	622,65	1,22 %
8.2	CPU - 060	Próprio	MANUTENÇÃO HIDRAULICA	m	4,5	333,68	400,41	1.801,84	3,53 %
8.3	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	77,31	92,77	371,08	0,73 %
8.4	13465	ORSE	Assento elevado para vaso sanitário, com arco e assento almofadado, com 7 cm de altura, cor branca, Astra, ref. TAE7/K ou similar	un	4	269,22	323,06	1.292,24	2,53 %
LIMPEZA FINAL								680,00	1,33 %
9.1	CPU - 036	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	170	3,34	4,00	680,00	1,33 %

Total sem BDI 46.658,33
Total do BDI 8.496,90
Total Geral 55.155,23

JOSE RAFAEL
GONCALVES
MORAES:01855284308

Assinado de forma digital por
JOSE RAFAEL GONCALVES
MORAES:01855284308
Dados: 2025.02.06 21:25:08
-03'00'

Jose Rafael Gonçalves Moraes
Engenheiro Civil
CREA/MA RNP 111738019-0
CPF nº 018.552.843-08



Obra
MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Maranhão
SICRO3 - 10/2024 - Maranhão
ORSE - 11/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
20,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	50,00%	50,00%		
		7.882,56	3.941,28	3.941,28		
2	ESQUADRIAS	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		12.683,95	3.170,99	3.170,99	3.170,99	3.170,99
3	PAREDES	100,00%	50,00%	50,00%		
		8.464,16	4.232,08	4.232,08		
4	INSTALAÇÕES ELETRICAS	100,00%	25,00%	25,00%	50,00%	
		7.235,01	1.808,75	1.808,75	3.617,51	
5	COBERTURA	100,00%	50,00%	50,00%		
		9.293,74	4.646,87	4.646,87		
6	LOUÇAS/METAIS E DIVERÇOS	100,00%		50,00%	25,00%	25,00%
		4.482,30		2.241,15	1.120,58	1.120,58
7	FORRO	100,00%		25,00%	50,00%	25,00%
		1.177,70		294,43	588,85	294,43
8	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		4.087,81	1.021,95	1.021,95	1.021,95	1.021,95
9	LIMPEZA FINAL	100,00%				100,00%
		680,00				680,00
Porcentagem			32,02%	36,99%	18,67%	12,33%
Custo			18821,92	18.863,84	9.519,87	6.287,94
Porcentagem Acumulado			32,02%	69,0%	87,67%	100,0%
Custo Acumulado			18.821,92	37685,76	44.711,98	55.155,23

JOSE RAFAEL GONCALVES MORAES:018 55284308
Assinado de forma digital por JOSE RAFAEL GONCALVES MORAES:01855284308
Dados: 2025.02.06 21:25:34 -03'00'

José Rafael Gonçalves Moraes
Engenheiro Civil
CREA/MA RNP 111738019-0
CPF nº 018.552.843-08

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 156
RUBRICA: 5



Composições Analíticas com Preço Unitário
MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Maranhão
SICRO3 - 10/2024 - Maranhão
ORSE - 11/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
20,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais								
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.1								
Composição	040	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	Mes	1,0000000	3.284,40	3.284,40
Composição	90778	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	120,0000000	27,37	3.284,40
Composição				MO sem LS =>		2.960,40	LS => 0,00	MO com LS => 2.960,40
				Valor do BDI =>		656,88	Valor com BDI =>	3.941,28
2.1								
Composição	100687	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	1.078,25	1.078,25
Composição	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M	9,6000000	10,80	103,88
Composição	90806	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	386,07	386,07
Composição	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	162,34	162,34
Composição	91295	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	426,16	426,16
				MO sem LS =>		173,48	LS => 0,00	MO com LS => 173,48
				Valor do BDI =>		215,65	Valor com BDI =>	1.293,90
2.2								
Composição	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	1.183,85	1.183,85
Composição	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M	10,0000000	10,80	108,00
Composição	90808	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	386,07	386,07
Composição	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	184,74	184,74
Composição	91297	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	505,04	505,04
				MO sem LS =>		185,63	LS => 0,00	MO com LS => 185,63
				Valor do BDI =>		236,77	Valor com BDI =>	1.420,62
2.3								
Composição	1811	ORSE	Revisão de janela de madeira (tipo almofadada com escama) com aproveitamento de 70% m050006	Esquadrias de Madeira	m²	1,0000000	243,13	243,13
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,0000000	3,79	11,37
Composição	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	3,0000000	3,70	11,10
Insumo	00000370/SIN	ORSE	Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0,0010000	100,00	0,10
Insumo	00001213/SIN	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	3,0000000	19,13	57,39
Insumo	00001379/SIN	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	0,2000000	0,76	0,15
Insumo	00005075/SIN	ORSE	Prego de aço p/uso com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	Material	kg	0,0500000	16,94	0,84
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	3,0000000	13,65	40,95
Insumo	1151	ORSE	Janela de madeira almofadada com escama e sem postigo	Material	m²	0,3000000	401,97	120,59
Insumo	584	ORSE	Chapuz de madeira 10x10x2,5cm. p/fixação de esquadrias	Material	un	0,4000000	1,60	0,64
				MO sem LS =>		98,34	LS => 0,00	MO com LS => 98,34
				Valor do BDI =>		48,62	Valor com BDI =>	291,75
2.3								
Composição	102188	SINAPI	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	1.011,66	1.011,66
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,7670000	21,43	37,86
Composição	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8180000	22,00	39,99
Insumo	00011499	SINAPI	MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM ACO INOX	Material	UN	1,0000000	933,81	933,81
				MO sem LS =>		46,95	LS => 0,00	MO com LS => 46,95
				Valor do BDI =>		202,33	Valor com BDI =>	1.213,99
2.4								
Composição	058	Próprio	APLICAÇÃO DE FUMÊ	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	1,0000000	115,66	115,66
Composição	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8500000	22,00	18,70
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9000000	21,43	19,28
Insumo	7568	ORSE	Película (filme) tipo fumê espelhado - aplicado	Material	m²	1,8000000	48,55	77,68
				MO sem LS =>		22,90	LS => 0,00	MO com LS => 22,90
				Valor do BDI =>		23,13	Valor com BDI =>	138,79
3.1								
Composição								

Composição o	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL, AF 04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	16,80	16,80
Composição o Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3610000	28,89	10,42
Composição o Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1203000	21,43	2,57
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0802000	0,94	0,07
Insumo	00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	1,3389000	2,80	3,74
			MO sem LS =>			8,24	LS =>	0,00
			MO com LS =>					8,24
			Valor do BDI =>			3,36	Valor com BDI =>	20,16
3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
Composição o	88414	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, AF 03/2024	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	6,87	6,87
Composição o Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1042000	28,89	3,01
Composição o Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0170000	21,43	0,36
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,3502000	10,00	3,50
			MO sem LS =>			2,14	LS =>	0,00
			MO com LS =>					2,14
			Valor do BDI =>			1,37	Valor com BDI =>	8,24
3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
Composição o	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÓMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF 04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	12,17	12,17
Composição o Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2270000	28,89	6,55
Composição o Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0757000	21,43	1,62
Insumo	00035693	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	Material	L	0,2678000	14,95	4,00
			MO sem LS =>			5,18	LS =>	0,00
			MO com LS =>					5,18
			Valor do BDI =>			2,43	Valor com BDI =>	14,80
3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
Composição o	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF 04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	4,05	4,05
Composição o Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0666000	28,89	1,92
Composição o Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0222000	21,43	0,47
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1666000	10,00	1,66
			MO sem LS =>			1,51	LS =>	0,00
			MO com LS =>					1,51
			Valor do BDI =>			0,81	Valor com BDI =>	4,86
3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
Composição o	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF 04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	14,05	14,05
Composição o Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	28,89	4,71
Composição o Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	21,43	1,16
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	35,83	8,18
			MO sem LS =>			3,72	LS =>	0,00
			MO com LS =>					3,72
			Valor do BDI =>			2,81	Valor com BDI =>	16,86
4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
Composição o	CPU - 059	Próprio	MANUTENÇÃO ELETRICA	INEL - INSTALAÇÃO ELETRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m	1,0000000	348,06	348,06
Composição o Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,0000000	26,64	213,12
Composição o Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,0000000	22,49	134,94
			MO sem LS =>			226,68	LS =>	0,00
			MO com LS =>					226,68
			Valor do BDI =>			69,61	Valor com BDI =>	417,67
4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
Composição o	11952	ORSE	Luminária de embutir Lar T8 Led com refletor com aletas, 2x18w da Aladin FE 209/232 Al ou similar com lâmpadas e reator bivolt	Luminárias Internas	un	1,0000000	180,32	180,32
Composição o Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,5000000	3,79	1,89
Composição o Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	0,5000000	3,65	1,82
Insumo	00002436/SIN	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	0,5000000	19,13	9,56
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,5000000	13,65	6,82
Insumo	12802	ORSE	Luminária de embutir Lar T8 Led com refletor com aletas, 2x18w da Aladin FE 209/232 Al ou similar com lâmpadas e reator bivolt	Material	Un	1,0000000	160,23	160,23
			MO sem LS =>			16,38	LS =>	0,00
			MO com LS =>					16,38
			Valor do BDI =>			36,06	Valor com BDI =>	216,38
4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
Composição o	690	ORSE	Ponto de caixa seca p/ lógica, c/ eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4"	Pontos de Suprimento de Lógica	un	1,0000000	210,71	210,71
Composição o Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	4,5000000	3,79	17,05
Composição o Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	4,5000000	3,65	16,42
Insumo	00001872/SIN	ORSE	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado	Material	un	1,0000000	1,71	1,71
Insumo	00002436/SIN	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	4,5000000	19,13	86,06
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	4,5000000	13,65	61,42
Insumo	00043132/SIN	ORSE	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	Material	kg	0,0100000	25,00	0,25
Insumo	866	ORSE	Eletroduto condutete pvc rígido, d= 3/4"	Material	m	6,0000000	4,63	27,78
			MO sem LS =>			147,50	LS =>	0,00
			MO com LS =>					147,50
			Valor do BDI =>			42,14	Valor com BDI =>	252,85
4.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total

Composição o	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	3,73	3,73		
Composição o Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0230000	22,49	0,51		
Composição o Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0230000	26,64	0,61		
Insumo	0000093	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,8/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	Material	M	1,2434000	2,08	2,58		
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0094000	3,97	0,03		
				MO sem LS =>		0,72	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,72
				Valor do BDI =>		0,74			Valor com BDI =>	4,47
4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição o	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	12,66	12,66		
Composição o Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0508750	22,49	1,14		
Composição o Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1628000	26,64	4,33		
Insumo	00012295	SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	Material	UN	1,0000000	2,19	2,19		
Insumo	00038194	SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	Material	UN	1,0000000	5,00	5,00		
				MO sem LS =>		3,62	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,62
				Valor do BDI =>		2,53			Valor com BDI =>	15,19
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição o	12625	ORSE	Retelhamento em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.	Telhamento	m²	1,0000000	10,90	10,90		
Composição o Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,3200000	3,79	1,21		
Composição o Auxiliar	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	0,1600000	3,70	0,59		
Insumo	00001213	SIN	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	0,1600000	19,13	3,06		
Insumo	00006111	SIN	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,3200000	13,65	4,36		
Insumo	4711	ORSE	Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, comp=50cm, 26 un/m² (Itabaiana ou similar)	Material	un	2,1000000	0,80	1,68		
				MO sem LS =>		7,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,42
				Valor do BDI =>		2,18			Valor com BDI =>	13,08
5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição o	C4462	SEINFRA	TELHA CERÂMICA	TELHAS	m²	1,0000000	70,30	70,30		
Insumo	12045	SEINFRA	TELHA CERÂMICA COLONIAL	Material	UN	33,0000000	0,71	23,43		
Insumo	12391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,1000000	24,16	26,57		
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,1000000	18,46	20,30		
				MO sem LS =>		46,87	LS =>	0,00	MO com LS =>	46,87
				Valor do BDI =>		14,06			Valor com BDI =>	84,36
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição o	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	37,95	37,95		
Composição o Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1536000	25,57	3,92		
Composição o Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0484000	21,43	1,03		
Insumo	00000377	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	Material	UN	1,0000000	33,00	33,00		
				MO sem LS =>		3,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,32
				Valor do BDI =>		7,59			Valor com BDI =>	45,54
6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição o	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	77,31	77,31		
Composição o Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1525000	25,57	3,89		
Composição o Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0481000	21,43	1,03		
Insumo	00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0,0210000	4,20	0,08		
Insumo	00007604	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	Material	UN	1,0000000	72,31	72,31		
				MO sem LS =>		3,29	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,29
				Valor do BDI =>		15,46			Valor com BDI =>	92,77
6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição o	95471	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUCA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	876,19	876,19		
Composição o Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1540000	25,57	29,50		
Composição o Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5565000	21,43	11,92		
Insumo	00004384	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Material	UN	2,0000000	24,41	48,82		
Insumo	00006138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	Material	UN	1,0000000	11,93	11,93		
Insumo	00036520	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	Material	UN	1,0000000	762,69	762,69		
Insumo	00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	0,0881000	128,62	11,33		
				MO sem LS =>		27,44	LS =>	0,00	MO com LS =>	27,44
				Valor do BDI =>		175,23			Valor com BDI =>	1.051,42
7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição o	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	47,51	47,51		
Composição o Auxiliar	88269	SINAPI	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7867000	26,13	20,65		

Composição o Auxiliar	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4522000	21,43	9,69		
Insumo	0000345 SINAPI	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	Material	KG	0,0217000	28,71	0,52		
Insumo	0000315 SINAPI	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	Material	KG	1,8127000	0,95	1,72		
Insumo	00004812 SINAPI	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	Material	m²	1,0414000	13,33	13,88		
Insumo	00020250 SINAPI	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	Material	KG	0,0078000	25,11	0,19		
Insumo	00040547 SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	0,0293000	29,67	0,86		
				MO sem LS =>	19,53	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,53
				Valor do BDI =>	9,50			Valor com BDI =>	57,01

7.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição o	96120 SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO), AF_08/2023	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	M	1,0000000	3,13	3,13		
Composição o Auxiliar	88269 SINAPI	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0454000	26,13	1,16		
Composição o Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0261000	21,43	0,55		
Insumo	0000315 SINAPI	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	Material	KG	0,3643000	0,95	0,34		
Insumo	00004812 SINAPI	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	Material	m²	0,0750000	13,33	0,99		
Insumo	00005066 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 12 X 12	Material	KG	0,0015000	25,91	0,03		
Insumo	00020250 SINAPI	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	Material	KG	0,0016000	25,11	0,04		
				MO sem LS =>	1,12	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,12
				Valor do BDI =>	0,62			Valor com BDI =>	3,75

8.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição o	90466 SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF_09/2023	INHÍ - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	1,0000000	14,83	14,83		
Composição o Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0830000	21,52	1,78		
Composição o Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3650000	25,57	9,33		
Composição o Auxiliar	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL, AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0051000	730,66	3,72		
				MO sem LS =>	8,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,09
				Valor do BDI =>	2,96			Valor com BDI =>	17,79

8.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição o	CPU - 060 Próprio	MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m	1,0000000	333,68	333,68		
Composição o Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,0000000	25,57	204,56		
Composição o Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,0000000	21,52	129,12		
				MO sem LS =>	221,82	LS =>	0,00	MO com LS =>	221,82
				Valor do BDI =>	66,73			Valor com BDI =>	400,41

8.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição o	13465 ORSE	Assento elevado para vaso sanitário, com arco e assento almofadado, com 7 cm de altura, cor branca, Astra, ref. TAE7/K ou similar	Louças e Metais Sanitários	un	1,0000000	269,22	269,22		
Composição o Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1000000	3,79	0,37		
Composição o Auxiliar	00006111/SIN	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000	13,65	1,36		
Insumo	14190 ORSE	Assento elevado para vaso sanitário, com arco e assento almofadado, com 7 cm de altura, cor branca, Astra, ref. TAE7/K ou similar	Material	un	1,0000000	267,49	267,49		
				MO sem LS =>	1,36	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,36
				Valor do BDI =>	53,84			Valor com BDI =>	323,06

9.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição o	CPU - 036 Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	3,34	3,34		
Composição o Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1560000	21,43	3,34		
				MO sem LS =>	2,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,00
				Valor do BDI =>	0,66			Valor com BDI =>	4,00

Composições Auxiliares

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição o	100659 SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÍDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M	1,0000000	10,80	10,80		
Composição o Auxiliar	88261 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0680000	25,22	1,71		
Composição o Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0340000	21,43	0,72		
Insumo	00020017 SINAPI	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	1,1630000	7,09	8,24		
Insumo	00039026 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Material	KG	0,0060000	22,11	0,13		
				MO sem LS =>	1,56	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,56
				Valor do BDI =>	2,16			Valor com BDI =>	12,96

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição o	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL, AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	730,66	730,66		
Composição o Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,5700000	21,43	183,65		
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,0700000	105,00	112,35		
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	482,9600000	0,90	434,66		
				MO sem LS =>	110,29	LS =>	0,00	MO com LS =>	110,29

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 169

RUBRICA: 5

CÂMARA MUNICIPAL
CNP.J. 00.744.266/0001-49

		Valor do BDI =>		Valor com BDI =>		876,79	
Composição o	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição o	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,49	22,49
Composição o	95316 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,56	0,56
Composição o	00000247 SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	13,26	13,26
Composição o	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64
Composição o	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,63	0,63
Composição o	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Composição o	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Composição o	00043460 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,85	0,85
Composição o	00043484 SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,20	1,20
				MO sem LS =>	13,82	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	4,49		Valor com BDI =>
Composição o	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,52	21,52
Composição o	95317 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,27	0,27
Composição o	00000246 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	13,26	13,26
Composição o	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64
Composição o	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,63	0,63
Composição o	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Composição o	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Composição o	00043461 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,31	0,31
Composição o	00043485 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,06	1,06
				MO sem LS =>	13,53	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	4,30		Valor com BDI =>
Composição o	96066 SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 122019	ESQV. ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR	UN	1,0000000	386,07	386,07
Composição o	86261 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5220000	26,22	13,92
Composição o	86308 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3620000	26,33	35,86
Composição o	86316 SINAPI	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9570000	21,43	20,50
Composição o	86629 SINAPI	ARGAMASSA TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UNIDA). PREPARO MANUAL. AF. 08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	0,0223000	736,66	16,28
Composição o	96061 SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MEDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF. 122019	ESQV. ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR	UN	1,0000000	293,95	293,95
Composição o	00007319 SINAPI	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAS CIMENTICIOS	Material	L	0,1671000	9,78	1,63
Composição o	00039027 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3/4 X 9)	Material	KG	0,2000000	19,84	3,92
				MO sem LS =>	111,16	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	77,21		Valor com BDI =>
Composição o	96061 SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MEDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF. 122019	ESQV. ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR	UN	1,0000000	293,95	293,95
Composição o	86261 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,7410000	25,22	69,12
Composição o	86316 SINAPI	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3570000	21,43	29,08
Composição o	00000193 SINAPI	BATENTE (PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MAGICA COM REBAIXO, E = 3" CM, L = 14" CM, PARA PORTAS DE GIRO DE 60 CM A 120" CM X 210" CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEREBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	Material	JG	1,0000000	195,00	195,00
Composição o	00005066 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 12 X 12	Material	KG	0,0110000	25,91	0,28
Composição o	00005075 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,0240000	19,66	0,47
				MO sem LS =>	63,17	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	58,79		Valor com BDI =>
Composição o	86261 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	25,22	25,22
Composição o	95329 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,27	0,27
Composição o	00001214 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,41	16,41
Composição o	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64
Composição o	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,63	0,63
Composição o	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Composição o	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Composição o	00043459 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,49	0,49
Composição o	00043483 SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
				MO sem LS =>	16,68	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	5,04		Valor com BDI =>
							16,68
							30,26

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95316 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,56	0,56	
Insumo	00000247 SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0429700	13,26	0,56	
			MO sem LS =>	0,56	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,56
			Valor do BDI =>	0,11			Valor com BDI =>	0,67
Composição	95317 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,27	0,27	
Insumo	00000246 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0207000	13,26	0,27	
			MO sem LS =>	0,27	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,27
			Valor do BDI =>	0,05			Valor com BDI =>	0,32
Composição	95329 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,27	0,27	
Insumo	00001214 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0169900	16,41	0,27	
			MO sem LS =>	0,27	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,27
			Valor do BDI =>	0,05			Valor com BDI =>	0,32
Composição	95332 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,74	0,74	
Insumo	00002436 SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0429700	17,23	0,74	
			MO sem LS =>	0,74	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,74
			Valor do BDI =>	0,14			Valor com BDI =>	0,88
Composição	95335 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,35	0,35	
Insumo	00002696 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0207000	17,23	0,35	
			MO sem LS =>	0,35	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,35
			Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,42
Composição	95401 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,58	0,58	
Insumo	00004083 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0244200	24,09	0,58	
			MO sem LS =>	0,58	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,58
			Valor do BDI =>	0,11			Valor com BDI =>	0,69
Composição	95337 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA GESSEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,22	0,22	
Insumo	00012872 SINAPI	GESSEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0132800	17,23	0,22	
			MO sem LS =>	0,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,22
			Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>	0,26
Composição	95371 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,42	0,42	
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0244200	17,23	0,42	
			MO sem LS =>	0,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,42
			Valor do BDI =>	0,08			Valor com BDI =>	0,50
Composição	95372 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,31	0,31	
Insumo	00004783 SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0169900	18,26	0,31	
			MO sem LS =>	0,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,31
			Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,37
Composição	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,30	0,30	
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0244200	12,57	0,30	
			MO sem LS =>	0,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,30
			Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,36
Composição	95387 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIDRACEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,22	0,22	
Insumo	00010489 SINAPI	VIDRACEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0169900	13,10	0,22	
			MO sem LS =>	0,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,22
			Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>	0,26
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,64	26,64	
Composição Auxiliar	95332 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,74	0,74	
Insumo	00002436 SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,23	17,23	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64	
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,63	0,63	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043460 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,85	0,85	

Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,20	1,20
				MO sem LS =>		17,97	LS =>	0,00
							MO com LS =>	17,97
				Valor do BDI =>		5,32	Valor com BDI =>	31,96

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	25,57	25,57
Composição Auxiliar	95335	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,35	0,35
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,23	17,23
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,31	0,31

Insumo	00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,06	1,06		
				MO sem LS =>		17,58	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,58
				Valor do BDI =>		5,11			Valor com BDI =>	30,68

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	27,37	27,37		
Composição Auxiliar	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,58	0,58		
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,09	24,09		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,10	0,10		
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,25	1,25		
				MO sem LS =>		24,67	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,67
				Valor do BDI =>		5,47			Valor com BDI =>	32,84

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	1,0000000	3,70	3,70		
Insumo		ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	12,37	0,02		
Insumo	00012892/SIN	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0007000	66,00	0,04		
Insumo	00012893/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	17,87	0,00		
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,75	0,00		
Insumo	00012895/SIN	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05		
Insumo	10362	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	190,00	0,85		
Insumo	10492	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12		
Insumo	10517	ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,0001000	29,90	0,00		
Insumo	10577	ORSE	Formão grande	Material	un	0,0002000	15,15	0,00		
Insumo	10578	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0002000	26,89	0,00		
Insumo	10579	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,90	0,02		
Insumo	10596	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03		
Insumo	10599	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50		
Insumo	10761	ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0002000	48,95	0,00		
Insumo	11244	ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0001000	246,00	0,02		
Insumo	11246	ORSE	Serra circular elétrica portátil	Equipamento	un	0,0001000	617,95	0,06		
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42		
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteçãoProtetor auricular	Material	pr	0,0007000	6,70	0,00		
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29		
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	192,62	0,28		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		0,74			Valor com BDI =>	4,44

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	1,0000000	3,85	3,85		
Insumo	00012892/SIN	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	12,37	0,02		
Insumo	00012893/SIN	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0007000	66,00	0,04		
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	17,87	0,00		
Insumo	00012895/SIN	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,75	0,00		
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05		
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	190,00	0,85		
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12		
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0002000	26,89	0,00		
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,90	0,02		
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03		
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50		
Insumo	11240	ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0002000	47,69	0,00		
Insumo	11241	ORSE	Alicate volt-ampermetro	Material	un	0,0002000	163,00	0,03		
Insumo	11242	ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0001000	34,00	0,00		
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42		
Insumo	1651	ORSE	Oculos branco proteçãoProtetor auricular	Material	pr	0,0008000	6,70	0,00		
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29		
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	192,62	0,28		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,73	Valor com BDI =>		4,38	

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,79	3,79
Insumo	00002711/SIN	ORSE	Carrinho de mao, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0002000	163,00	0,03
Insumo	00012892/SIN	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	12,37	0,02
Insumo	00012893/SIN	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	66,00	0,05
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	17,87	0,00
Insumo	00012895/SIN	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,75	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	190,00	0,85
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,90	0,02
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	36,90	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42

Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteçãoProtetor auricular	Material	pr	0,0008000	6,70	0,00
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0941000	4,50	0,42
Insumo	4728 ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003000	18,58	0,00
Insumo	4729 ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	37,80	0,00
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	192,62	0,28

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => 0,75 Valor com BDI => 4,54

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90830 SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	184,74	184,74
Composição Auxiliar	88261 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0020000	25,22	25,27
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5010000	21,43	10,73
Insumo	00003081 SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	Material	CJ	1,0000000	148,74	148,74

MO sem LS => 23,15 LS => 0,00 MO com LS => 23,15
Valor do BDI => 36,94 Valor com BDI => 221,68

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90831 SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	162,34	162,34
Composição Auxiliar	88261 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7670000	25,22	19,34
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3840000	21,43	8,22
Insumo	00003099 SINAPI	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	Material	CJ	1,0000000	134,78	134,78

MO sem LS => 17,73 LS => 0,00 MO com LS => 17,73
Valor do BDI => 32,46 Valor com BDI => 194,80

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteçãoProtetor auricular	Material	pr	0,0008000	6,70	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0941000	4,50	0,42
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003000	18,58	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	37,80	0,00
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	192,62	0,28

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
 Valor do BDI => 0,75 Valor com BDI => 4,54

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	184,74	184,74
Composição Auxiliar	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0020000	25,22	25,27
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5010000	21,43	10,73
Insumo	00003081	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	Material	CJ	1,0000000	148,74	148,74

MO sem LS => 23,15 LS => 0,00 MO com LS => 23,15
 Valor do BDI => 36,94 Valor com BDI => 221,68

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	162,34	162,34
Composição Auxiliar	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7670000	25,22	19,34
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3840000	21,43	8,22
Insumo	00003099	SINAPI	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	Material	CJ	1,0000000	134,78	134,78

MO sem LS => 17,73 LS => 0,00 MO com LS => 17,73
 Valor do BDI => 32,46 Valor com BDI => 194,80

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	88269	SINAPI	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,13	26,13		
Composição	95337	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA GESSEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,22	0,22		
Composição o Auxiliar	00012872	SINAPI	GESSEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,23	17,23		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,63	0,63		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,82	0,82		
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,24	1,24		
				MO sem LS =>		17,45	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,45
				Valor do BDI =>		5,22			Valor com BDI =>	31,35
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,33	26,33		
Composição	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,42	0,42		
Composição o Auxiliar	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,23	17,23		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,63	0,63		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,82	0,82		
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,24	1,24		
				MO sem LS =>		17,65	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,65
				Valor do BDI =>		5,26			Valor com BDI =>	31,59
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	28,89	28,89		
Composição	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,31	0,31		
Composição o Auxiliar	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	18,26	18,26		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,63	0,63		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,97	1,97		
Insumo	00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,73	1,73		
				MO sem LS =>		18,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,57
				Valor do BDI =>		5,77			Valor com BDI =>	34,66
Composição	91295	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	426,16	426,16		
Composição	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2820000	25,22	32,33		
Composição o Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6410000	21,43	13,73		
Composição o Auxiliar	00002432	SINAPI	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Material	UN	3,0000000	24,36	73,08		
Insumo	00011055	SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	Material	UN	19,8000000	0,11	2,17		
Insumo	00020322	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	Material	UN	1,0000000	304,85	304,85		
				MO sem LS =>		29,62	LS =>	0,00	MO com LS =>	29,62
				Valor do BDI =>		85,23			Valor com BDI =>	511,39
Composição	91297	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	505,04	505,04		
Composição	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5460000	25,22	38,99		
Composição o Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7730000	21,43	16,56		
Composição o Auxiliar	00002432	SINAPI	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Material	UN	3,0000000	24,36	73,08		
Insumo	00004964	SINAPI	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	Material	UN	1,0000000	374,24	374,24		
Insumo	00011055	SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	Material	UN	19,8000000	0,11	2,17		
				MO sem LS =>		35,72	LS =>	0,00	MO com LS =>	35,72
				Valor do BDI =>		101,00			Valor com BDI =>	606,04
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,43	21,43		

Composição o Auxiliar	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,30	0,30		
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	12,57	12,57		
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64		
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,63	0,63		
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34		
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,61	0,61		
Insumo	00043491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,33	1,33		
				MO sem LS =>	12,87	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,87
				Valor do BDI =>	4,28			Valor com BDI =>	25,71

Composição o Auxiliar	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	88325 SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,00	22,00		
Insumo	95387 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIDRACEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,22	0,22		
Insumo	00010489 SINAPI	VIDRACEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	13,10	13,10		
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64		
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,63	0,63		
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34		
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,82	0,82		
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,24	1,24		
				MO sem LS =>	13,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,32
				Valor do BDI =>	4,40			Valor com BDI =>	26,40

Total sem BDI 46.658,33
Total do BDI 8.496,90
Total Geral 55.155,23

JOSE RAFAEL
GONCALVES
MORAES:01855
284308

Assinado de forma
digital por JOSE RAFAEL
GONCALVES
MORAES:01855284308
Dados: 2025.02.06
21:26:06 -03'00"

José Rafael Gonçalves Moraes
Engenheiro Civil
CREA/MA RNP 111738019-0
CPF nº 018.552.843-08



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 167

RUBRICA: 5

Página 1/2

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250876392

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ RAFAEL GONÇALVES MORAES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1117380190

Registro: 1117380190MA

Empresa contratada: **ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**

Registro : 0005436869-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA - CAMARA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: 00.744.266/0001-49

PRAÇA PC DA MATRIZ

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO JOÃO BATISTA**

UF: **MA**

CEP: **65225000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 55.155,23**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA PC DA MATRIZ

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO JOÃO BATISTA**

UF: **MA**

CEP: **65225000**

Data de Início: **06/02/2025**

Previsão de término: **11/06/2025**

Coordenadas Geográficas: **-3.264924, -44.620016**

Finalidade: **Outro**

Código **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA - CAMARA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: 00.744.266/0001-49

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	200,00	m²
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	200,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA OBRA DE MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

JOSÉ RAFAEL GONÇALVES MORAES

RNP: 1117380190

Data: 06/02/2025 21:30:38

JOSÉ RAFAEL GONÇALVES MORAES - CPF: 018.552.843-08

**MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA - CAMARA MUNICIPAL - CNPJ:
00.744.266/0001-49**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z9Zdz
Impresso em: 06/02/2025 às 21:30:38 por: ip: 191.178.173.126

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA**ART OBRA / SERVIÇO**
Nº MA20250876392**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

INICIAL

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 271,47 Registrada em: 05/02/2025 Valor pago: R\$ 271,47 Nosso Número: 8306065625

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z9Zdz
Impresso em: 06/02/2025 às 21:30:38 por: , ip: 191.178.173.126

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303





Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

AVISO DE DISPENSA**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA**

À

Câmara Municipal de xxxxxxx

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

E-mail:
(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços: R\$
Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de execução:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários:
Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 173
RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

ANEXO III - "MODELO DE DECLARAÇÕES"

À

Câmara Municipal de São João Batista - MA

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de xxxxxxx -MA

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação



Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação n° _____/2025 e concorda com todas as exigências contidas no Projeto básico.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n°. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

() Microempresa () Empresa de pequeno porte

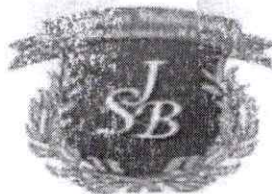
Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°...../....., DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação dispensa de licitação N° XX/2024

Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal

A (Nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto. Detalhar toso os itens.

Declaração formal



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 115
RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º, da lei 14.133/21.

Declaração de não visita

A (a empresa licitante), por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, **DECLARA** que recebeu da **Câmara Municipal de São João Batista – MA**, toda documentação relativa a **Dispensa n.º 002/2025**, composta do aviso de dispensa e seus anexos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades

(___ cidade ___), ___ de ___ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 176

RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

ANEXO IV - "MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
XXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE XXXXXXXX /MA e A
EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, o Câmara Municipal de XXXXXXXX – MA, situada na
xxxxx, xxxxx – MARANHÃO, CEP xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o Nº xxxxxxxxx, neste ato
representada pelo(a), Sr(a), portador(a) da cédula de
identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada
CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no
CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a),
Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº do CPF nº
....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente
Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito,
obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº XXX/2025, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 Para recebimento do objeto serão obedecidas as regras dos artigos 140 da lei 14.133/21

2.1.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante
termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico

2.1.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,
mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais



Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

2.2 O Recebimento definitivo dos serviços será após sua conclusão, através relatório emitido pela Câmara Municipal de XXXX atestando a finalização em conformidade com o projeto básico e cronograma.

2. 3. PRAZO DE ENTREGA.

2.3.1. A Contratada terá o prazo de 120 dias, para conclusão da obra, contados a partir da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme previsão da lei 14.133/21

2.3.2. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

2.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato

2.5 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

2.6 Os prazos de execução do serviço poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevisas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

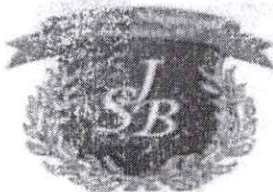
3.1. Pela execução dos serviços do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor mensal de **R\$** (.....).

3.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal / recibo, medição e fatura correspondente, calculados com base nos preços do contrato.

3.3 A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER CONFORME EXECUÇÃO DO SERVIÇO, conforme § 5º, art. 92, da lei 14.133.

3.4 A aprovação da medição deverá ser efetuada pelo setor de engenharia no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada do relatório, relativo ao objeto executado pela contratada, contendo explicitamente a relação de materiais empregados na execução dos objetos, bem como todas as ordens de serviços (O.S.) emitidas. Deverá ser assinado pelo engenheiro da Prefeitura e pelo engenheiro responsável técnico da contratada que, sempre que possível, indicará sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e a confiabilidade das instalações.

3.5 Aprovada a medição, a contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua nota fiscal em duas vias, que será encaminhada à Contabilidade, para condução do processo de pagamento.



Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

3.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.6.1 O prazo de validade;

3.6.2 A data da emissão;

3.6.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

3.6.4 O período de prestação dos serviços;

3.6.5 O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

3.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

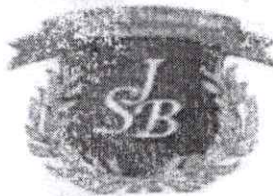
3.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no projeto básico

3.12. Havendo a efetiva execução dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

3.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	---

3.17. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

3.18 Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São João Batista -MA, classificada conforme abaixo especificado:

DOTAÇÃO

01 Poder Legislativo

01 01 Câmara Municipal de São João Batista

01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos;

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência 120 DIAS.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- d) Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- e) A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- f) Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- h) Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- i) Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- j) Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico;



Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

- k) Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- l) Solicitar a substituição imediata dos serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- m) Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- n) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executado para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- o) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- p) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços.
- q) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços
- r) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- s) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Câmara Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX-MA;
- t) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, anotando e registrando as ocorrências;
- u) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- v) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- w) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;



Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

- x) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- y) Efetuar a análise da nota fiscal enviada pela contratada, atestar em tempo hábil, e encaminhar para a realização do pagamento;
- z) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Câmara Municipal de xxxxxxxx, especialmente designado, conforme o art.117 da Lei 14.133/21;
- aa) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.
- bb) Exigir da empresa, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no Contrato

8.2. Caberá à CONTRATADA:

- 15.2.1. Executar o serviço conforme especificações definidas no projeto básico, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.2.2 Manter, durante todo o período de realização da obra, em local visível, a placa de identificação da **CONTRATADA** constando a razão social, valor da obra, os nomes dos seus responsáveis técnicos, endereço da Empresa;
- 15.2.3 Manter o seu pessoal, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, possibilitando a identificação dos mesmos, bem como da **CONTRATADA**, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, em cumprimento ao que determina as normas legais;
- 15.2.4 Manter no local da obra, responsável técnico, como seu preposto, previamente aceito pela **CONTRATANTE**, o qual representará a **CONTRATADA**, na execução do **CONTRATO**;
- 15.2.5 Manter sempre limpa a área de realização dos serviços, removendo entulho para local próprio e adequado, quando for o caso;
- 15.2.6 Empregar métodos adequados para a proteção contra danos às propriedades vizinhas, aos operários e transeuntes, se, quando da execução dos serviços, houver demolições;
- 15.2.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 15.2.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 15.2.9 Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade em relação a



Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

execução dos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.10 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.11 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.12 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.2.12.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.13 Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da **CONTRATANTE** à obra, a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nas condições definidas neste instrumento

15.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para paralisar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços prestados que julgar inadequados;

15.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.2.17. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido, sem ônus para a CONTRATANTE;

15.2.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

15.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Projeto básico e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços contratados;

15.2.20 Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos



Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a função do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

15.2.21 **Executar** a obra de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela **Câmara Municipal de São João Batista - MA**, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

15.2.22 **Manter na obra**, profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **Câmara Municipal de São João Batista - MA**;

15.2.23 Manter na obra, **Livro Diário de Obras**, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento dos serviços e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato;

15.2.24 As instalações e os equipamentos necessários à execução da obra estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela Câmara Municipal de São João Batista - MA, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**;

15.2.25 **A equipe técnica** que participará da execução da obra, por ocasião da contratação e sempre que necessário, estará sujeita à aprovação da **CONTRATANTE**

15.2.26 Assegurar à **CONTRATANTE** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do Serviço a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.2.27 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

15.2.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

15.2.29 Entregar a obra completamente limpa, sujeitando-se no caso do não cumprimento dessa norma, a suspensão de qualquer pagamento que lhe seja devido, enquanto perdurar o descumprimento desta Cláusula contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21;

15.2.30 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da art. 155 Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 186

RUBRICA: 5

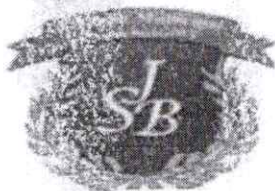
Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- a) A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155
- c) A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- f) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Câmara Municipal de São João Batista – MA, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- g) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer



Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Art. 120 da Lei nº 14.133/2021

10.3 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. A publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 188
RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

XXXXXXX - MA, de de

Município de XXXXXXX -MA

Câmara Municipal de São João Batista – MA

Sr(a).....

.....

Contratante

.....

Sr(a).....

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____



Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

ANEXO V

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO”

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.002/2024

À

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço completo: _____

ATT.

Sr(a). _____

MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a realização, visando CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, conforme proposta.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 190
RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

1.1. A(s) especificação(ões) serviços deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no projeto básico do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.

4. Local da entrega:

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviços(s), acompanhada das certidões previstas no contrato n°

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.

6. 1. Banco:

6. 2. Agência:

6. 3. Conta-corrente:



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 191

RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

7. Vinculam-se à presente ordem de serviço, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 002/2024, bem como a requisição e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões): _____

XXXXXXXX - MA, de de

Município de XXXXXXXX -MA

Câmara Municipal de São João Batista - MA

Sr(a)

Contratante

Município de XXXXXXXX -MA

Câmara Municipal de XXXXXXXX

Sr(a)

Responsável pela fiscalização

.....

Sr(a)

Contratada



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 142

RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025**

ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA -MA, ESTADO DO MARANHÃO, através da Câmara Municipal de São João Batista - MA, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – MA**, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 12hrs:00min (doze horas) do dia 19/02/2025, na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São João Batista -MA, situada a Praça da Matriz, Nº 29, Centro, São João Batista- MA, CEP 65225-000 – São João Batista– MA, em dias uteis ou pelo E-mail: camarasjb2025@hotmail.com. O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs e no sitio oficial deste poder executivo (<https://www.saojoabatista.ma.gov.br/portal/index.php>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail informado. São João Batista – MA.

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA


AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025

ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA -MA, ESTADO DO MARANHÃO, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA**, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 12hrs:00min (doze horas) do dia 19/02/2025, na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São João Batista -MA, situada a Praça da Matriz, Nº 29, Centro, São João Batista- MA, CEP 65225-000 - São João Batista- MA, em dias úteis ou pelo E-mail: camarasjb2025@hotmail.com. O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs e no site oficial deste poder executivo (<https://www.saojoabatista.ma.gov.br/portal/index.php>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail informado. São João Batista - MA. SIMIÃO FERREIRA FILHO - PRESIDENTE DA CÂMARA.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 002/2025

 Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Local: São João do Carú/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA - CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 4565 - Câmara Municipal de São João Batista

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 14/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00744266000149-1-000003/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 55.155,23

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA	1	R\$ 55.155,23

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e de
às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de
estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 002/2025

Última atualização 14/02/2025

Local: São João do Carú/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA - CAMARA MUNICIPAL**Unidade compradora:** 4565 - Câmara Municipal de São João Batista**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data de divulgação no PNCP: 14/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 00744266000149-1-000003/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 55.155,23

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome

Data

AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO

14/02/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025
CONTROLE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE	ASSINATURA DO (A) LICITANTE	DATA DE RECEBIMENTO
LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	<hr/> lekis.servicos@gmail.com	19/02/2025


Câmara Municipal de São João Batista - MA, em 19 de fevereiro de 2025

Fratinélia Nascimento Corrêa
Agente de Contratação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 179

RUBRICA: 5


 Outlook

Bom dia, segue em anexo a documentação de proposta para manutenção predial da câmara municipal.

De LEKIS COM E SERVICOS <lekis.servicos@gmail.com>

Data Qua, 19/02/2025 11:30

Para Camarasjb2025@hotmail.com <Camarasjb2025@hotmail.com>

 1 anexo (14 MB)

DOC. LEKIS.zip;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2ª L NOME E SOBRENOME
JULIO BRENO OLIVEIRA RIBEIRO

1ª HABILITACAO
28/01/2015

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
29/07/1994 CANDIDO MENDES MA

4a DATA EMISSAO
21/12/2024

4b VALIDADE
19/12/2034

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
0247364320039 SSP MA

4d CPF
056.502.143-52

5 Nº REGISTRO
06289770394

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
WILSON CARDOSO RIBEIRO

MARINEZ ALVES DE OLIVEIRA



Julio Breno Oliveira

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

2912802137

9	10	11	12
ACC			
A		19/12/2034	
A1			
B		19/12/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

DIRETOR DE LICENCIAMENTO
DIRETOR GERAL - ALA

ASSINATURA DO EMISSOR

11486918686
MA054047103

LOCAL
SAO LUIS, MA

MARANHAO



REPOSICIONAR

2912802137



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.781.377/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/1997
NOME EMPRESARIAL LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEKIS COMERCIO E SERVICOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA FREDERICO PONTAROLLO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO SALA 05
CEP 65.284-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOVERNADOR NUNES FREIRE
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEKIS.SERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8535-4042/ (98) 8558-2441	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2025 às 14:06:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.781.377/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUA FREDERICO PONTAROLLO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO SALA 05
--	---------------	------------------------

CEP 65.284-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOVERNADOR NUNES FREIRE	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEKIS.SERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8535-4042/ (98) 8558-2441
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2025 às 14:06:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.781.377/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/1997	
NOME EMPRESARIAL LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUA FREDERICO PONTAROLLO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO SALA 05	
CEP 65.284-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOVERNADOR NUNES FREIRE	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEKIS.SERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8535-4042/ (98) 8558-2441		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2025 às 14:06:52 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

01.781.377/0001-98

NOME EMPRESARIAL:

LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$900.000,00 (Novecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JULIO BRENO OLIVEIRA RIBEIRO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/01/2025 às 10:55 (data e hora de Brasília).



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: WANDSON JONATH BARROS
REGISTRO.....	: MA-014516/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.756.283-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/01/2025 as 18:39:01.

Válido até: 27/04/2025.

Código de Controle: 836264.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **JULIO BRENO OLIVEIRA RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 29/07/1994, Carteira Nacional de Habilitação nº 06289770394 DETRAN MA, C.P.F. nº 056.502.143-52, residente e domiciliado na Rua Rosemary, SN, Bairro Vila Embratel, CEP 65284-000, Cidade Governador Nunes Freire – MA, que gira sob a denominação social de **LEKIS COMERCIO E SERVICOS**, com sede na Rua Tranquedo Neves, Nº 70, Bairro – Centro, na cidade de Governador Nunes Freire - MA, CEP: 65.284-000, com ato constitutivo registrado na JUCEMA, inscrita no CNPJ sob nº **01.781.377/0001-98**, resolve CONSOLIDAR:

Cláusula Primeira – Seu objeto social passa a ser: **A atividade principal** – 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.

A atividade secundária - 4399-1/01 - Administração de obras; 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração; 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7739-0/03 - Aluguel de palcos,

coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílio; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 80200/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Cláusula Segunda – O endereço desta empresa, ora alterada, passa a residir na Rua Frederico Pontarollo, N° 200, Sala 05, Bairro Centro, no Município de Governador Nunes Freire – CEP: 65284-000.

Resolve **CONSOLIDAR** uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, mediante as seguintes cláusulas:

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL
LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

JULIO BRENO OLIVEIRA RIBEIRO, brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 29/07/1994 Carteira Nacional de Habilitação n° 06289770394 DETRAN MA, CPF. n° 056.502.143-52 residente e domiciliado na Rua Rosemary, SN, Bairro Vila Embratel, CEP 65284-000, Cidade Governador Nunes Freire – MA; uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem como nome empresarial: **LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, e permanece a expressão **LEKIS COMERCIO E SERVICOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Frederico Pontarollo, N°200, Sala 05, Bairro Centro, Governador Nunes Freire – MA, CEP 65.284-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **A** **Atividade principal** – **A atividade principal** – 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias **A atividade secundária-** 4399-1/01 - Administração de obras; 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4211- 1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4313- 4/00 - Obras de terraplenagem; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322- 3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração; 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4399-1/02 - Montagem e desmontagem

de andaimes e outras estruturas temporárias; 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílio; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade tem como início das suas atividades em 02/04/1997 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil Reais), dividido em 900 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, formado por R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QTD QUOTAS	VALOR EM R\$	%
JULIO BRENO OLIVEIRA RIBEIRO	900	900.000,00	100,00
TOTAL:	900	900.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JULIO BRENO OLIVEIRA RIBEIRO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Nunes Freire - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Governador Nunes Freire - MA, 17 de janeiro de 2025

JULIO BRENO OLIVEIRA RIBEIRO
056.502.143-52 - Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 212

RUBRICA: 5

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
05650214352	JULIO BRENO OLIVEIRA RIBEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2025 13:31 SOB N° 20250069806.
PROTOCOLO: 250069806 DE 23/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501366130. CNPJ DA SEDE: 01781377000198.
NIRE: 21201319818. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2025.
LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.781.377/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEKIS COMERCIO E SERVICOS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUA FREDERICO PONTAROLLO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO SALA 05
---	----------------------	-------------------------------

CEP 65.284-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOVERNADOR NUNES FREIRE	UF MA
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEKIS.SERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8535-4042/ (98) 8558-2441
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2025 às 14:06:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.781.377/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R RUA FREDERICO PONTAROLLO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO SALA 05
---	----------------------	-------------------------------

CEP 65.284-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOVERNADOR NUNES FREIRE	UF MA
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEKIS.SERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8535-4042/ (98) 8558-2441
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2025 às 14:06:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.781.377/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/1997
NOME EMPRESARIAL LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA FREDERICO PONTAROLLO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO SALA 05
CEP 65.284-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOVERNADOR NUNES FREIRE
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEKIS.SERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8535-4042/ (98) 8558-2441	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2025 às 14:06:52 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

01.781.377/0001-98

NOME EMPRESARIAL:

LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$900.000,00 (Novecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JULIO BRENO OLIVEIRA RIBEIRO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/01/2025 às 10:55 (data e hora de Brasília).

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 01.781.377/0001-98 Inscrição Estadual: 12.783227-0

Razão Social: LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA RUA FREDERICO PONTAROLLO

Número: 200 Complemento: SALA 05

Bairro: CENTRO

Município: GOVERNADOR NUNES FREIRE UF: MA

CEP: 65284000 DDD: Telefone: 84582441

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530701	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
9512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
3101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 15/11/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/04/2010 - (4530701-4649408), 01/07/2010 - (4647801-3101200),
(CNAE's): 01/10/2010 - (1813001), 01/12/2010 - (4647802), 11/04/2023 -
(Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 27/01/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

**PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES
FREIRE**

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 01.612.834/0001-10
Rua do Varejão, nº 125, Centro, Governador Nunes Freire - MA,

29/01/2025 11:29:57

USUÁRIO: SARA

Ficha Cadastral da Empresa**CADASTRO MUNICIPAL****Insc. Municipal:** 1653-5**Situação:** ATIVA**Razão social:** LEKIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**Nome Fantasia:** LEKIS COMERCIO E SERVIÇOS**Insc. Junta Com.:****CNPJ:** 01.781.377/0001-98**Insc. Estadual:****Vinculação:** ENTIDADES EMPRESARIAIS**Natureza Jurídica:** 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**Classificação:** MICRO EMPRESA**Data de Inclusão:****Data de Início:** 02/04/1997**MEI:** NÃO**Isento ISSQN:** NÃO**Isento Alvará:** NÃO**Data de Constituição:** 02/04/1997**ENDEREÇOS**

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA FREDERICO PANTAROLO	200	CENTRO	GOVERNADOR NUNES FREIRE-M

PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE



DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 01.612.834/0001-10

Rua do Varejão, nº 125, Centro, Governador Nunes Freire - MA,

29/01/2025 11:29:57

USUÁRIO:SARA

Ficha Cadastral da Empresa

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PECAS DE MADEIRA PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	1	02/04/1997	
	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	1	02/04/1997	
	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	1	02/04/1997	
	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	1	02/04/1997	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	1	02/04/1997	
	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	1	02/04/1997	27/01/2025
	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	1	02/04/1997	
	FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA	1	02/04/1997	
	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	1	02/04/1997	
X	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1	02/04/1997	
	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS	1	02/04/1997	
	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	1	02/04/1997	
	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	1	02/04/1997	
	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	1	02/04/1997	
	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	1	02/04/1997	
	INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS	1	02/04/1997	
	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	1	02/04/1997	
	ADMINISTRACAO DE OBRAS	1	02/04/1997	
	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS	1	02/04/1997	
	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS	1	02/04/1997	
	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	02/04/1997	
	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	02/04/1997	
	COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	02/04/1997	
	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	02/04/1997	
	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	1	02/04/1997	
	COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES	1	02/04/1997	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR	1	02/04/1997	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	1	02/04/1997	
	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	1	02/04/1997	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO	1	02/04/1997	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO	1	02/04/1997	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1	02/04/1997	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE	1	02/04/1997	

**PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES
FREIRE**



DEPARTAMENTO DE ARRECADÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 01.612.834/0001-10
Rua do Varejão, nº 125, Centro, Governador Nunes Freire - MA,

29/01/2025 11:29:57

USUÁRIO:SARA

Ficha Cadastral da Empresa

AUTOMOVEIS COM MOTORISTA		
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	1	02/04/1997
SERVICOS DE ENGENHARIA	1	02/04/1997
LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1	02/04/1997
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1	02/04/1997
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	1	02/04/1997
ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	1	02/04/1997
ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO	1	02/04/1997
LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	1	02/04/1997
IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	1	02/04/1997
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	1	02/04/1997
REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	1	02/04/1997
REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	1	02/04/1997

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Inicio	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/07/2007	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9833711969



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **01.781.377/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:19:18 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2025.

Código de controle da certidão: **B5AE.E249.7A35.3C1D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 480369/24

Data da

25/11/2024 15:42:48

Inscrição Estadual: 127832270

CPF/CNPJ: 01781377000198

Razão Social: LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA RUA FREDERICO PONTAROLLO, 200 SALA 05 CEP: 65284000 - CENTRO

Telefone: (98)84582441

Município: GOVERNADOR NUNES FREIRE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



COMISSÃO DE CONTAS
FLS: 224
RUBRICA: S

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 097804/24

Data da

25/11/2024 15:43:06

Inscrição Estadual: 127832270

CPF/CNPJ:01781377000198

Razão Social: LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA RUA FREDERICO PONTAROLLO, 200 SALA 05 CEP: 65284000 - CENTRO

Telefone: (98)84582441

Município: GOVERNADOR NUNES FREIRE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/01/2025 16:16:20



**PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES
FREIRE**

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 01.612.834/0001-10
Rua do Varejão, nº 125, Centro, Governador Nunes Freire - MA,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 225

RUBRICA: 5



29/01/2025 11:34:29

USUÁRIO:SARA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 61/2025

AUTENTICAÇÃO:LIXD-MGKY

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **LEKIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **01.781.377/0001-98**, situada à **RUA FREDERICO PANTAROLO, 200 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **28/07/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, 29/01/2025.



**PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES
FREIRE**

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 01.612.834/0001-10
Rua do Varejão, nº 125, Centro, Governador Nunes Freire - MA,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 226

RUBRICA: 5



29/01/2025 11:32:30

USUÁRIO:SARA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 60/2025
AUTENTICAÇÃO:98TU-1TUV

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **LEKIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **01.781.377/0001-98**, situada à **RUA FREDERICO PANTAROLO, 200 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **28/07/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, 29/01/2025.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.781.377/0001-98
Razão Social: LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R TANCREDO NEVES 70 / CENTRO / GOVERNADOR NUNES FREIRE / MA / 65284-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012504590669371885

Informação obtida em 27/01/2025 10:49:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.781.377/0001-98

Certidão n°: 2578376/2025

Expedição: 14/01/2025, às 09:48:13

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.781.377/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **JULIO BRENO OLIVEIRA RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 29/07/1994, Carteira Nacional de Habilitação nº 06289770394 DETRAN MA, C.P.F. nº 056.502.143-52, residente e domiciliado na Rua Rosemary, SN, Bairro Vila Embratel, CEP 65284-000, Cidade Governador Nunes Freire – MA, que gira sob a denominação social de **LEKIS COMERCIO E SERVICOS**, com sede na Rua Tranquedo Neves, Nº 70, Bairro – Centro, na cidade de Governador Nunes Freire - MA, CEP: 65.284-000, com ato constitutivo registrado na JUCEMA, inscrita no CNPJ sob nº **01.781.377/0001-98**, resolve CONSOLIDAR:

Cláusula Primeira – Seu objeto social passa a ser: **A atividade principal** – 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.

A atividade secundária - 4399-1/01 - Administração de obras; 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração; 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7739-0/03 - Aluguel de palcos,

coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílio; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 80200/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Cláusula Segunda – O endereço desta empresa, ora alterada, passa a residir na Rua Frederico Pontarollo, N° 200, Sala 05, Bairro Centro, no Município de Governador Nunes Freire – CEP: 65284-000.

Resolve **CONSOLIDAR** uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal, mediante as seguintes cláusulas:

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPessoal
LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

JULIO BRENO OLIVEIRA RIBEIRO, brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 29/07/1994 Carteira Nacional de Habilitação n° 06289770394 DETRAN MA, CPF. n° 056.502.143-52 residente e domiciliado na Rua Rosemary, SN, Bairro Vila Embratel, CEP 65284-000, Cidade Governador Nunes Freire – MA; uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem como nome empresarial: **LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, e permanece a expressão **LEKIS COMERCIO E SERVICOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Frederico Pontarollo, N°200, Sala 05, Bairro Centro, Governador Nunes Freire – MA, CEP 65.284-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **A Atividade principal – A atividade principal – 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias A atividade secundária- 4399-1/01 - Administração de obras; 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4211- 1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4313- 4/00 - Obras de terraplenagem; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322- 3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração; 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4399-1/02 - Montagem e desmontagem**

de andaimes e outras estruturas temporárias; 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílio; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade tem como início das suas atividades em 02/04/1997 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil Reais), dividido em 900 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, formado por R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QTD QUOTAS	VALOR EM R\$	%
JULIO BRENO OLIVEIRA RIBEIRO	900	900.000,00	100,00
TOTAL:	900	900.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JULIO BRENO OLIVEIRA RIBEIRO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Nunes Freire - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Governador Nunes Freire - MA, 17 de janeiro de 2025

JULIO BRENO OLIVEIRA RIBEIRO
056.502.143-52 - Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 234
RUBRICA: 5

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
05650214352	JULIO BRENO OLIVEIRA RIBEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2025 13:31 SOB N° 20250069806.
PROTOCOLO: 250069806 DE 23/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501366130. CNPJ DA SEDE: 01781377000198.
NIRE: 21201319818. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2025.
LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balanco Patrimonial

Pag.: 1 de 2

Empresa: LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.781.377/0001-98

Fortes Contábil

Endereço: R TANCREDO NEVES, Complemento: , N.º: 70,

Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 853540429

NIRE: 21201319818 - Data: 02/04/1997

Conta	Descrição	31/12/2024	
1	*** Ativo ***	2.451.307,60	D
1.01	Ativo Circulante	2.110.342,60	D
1.01.01	Disponibilidades	690.390,41	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	33.493,31	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	33.493,31	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	33.493,31	D
1.01.01.02	Bancos	656.897,10	D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	656.897,10	D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	619.473,10	D
1.01.01.02.01.0002	Banco do Nordeste	37.424,00	D
1.01.03	Clientes	984.136,35	D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	498.161,35	D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	498.161,35	D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	498.161,35	D
1.01.03.02	Clientes Internacionais	485.975,00	D
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber	485.975,00	D
1.01.03.02.01.0001	Clientes Diversos	485.975,00	D
1.01.15	Estoques	435.815,84	D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	435.815,84	D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	273.446,84	D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	273.446,84	D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	162.369,00	D
1.01.15.01.02.0001	Matérias para Prestação de Serviços	162.369,00	D
1.07	Ativo não Circulante	340.965,00	D
1.07.04	Imobilizado	340.965,00	D
1.07.04.01	Bens em Operação	340.965,00	D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	340.965,00	D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	42.365,00	D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	234.600,00	D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	46.200,00	D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	17.800,00	D
2	*** Passivo ***	2.451.307,60	C
2.01	Passivo Circulante	28.703,32	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	28.703,32	C
2.01.01.01	Fornecedores	18.721,07	C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	18.721,07	C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	18.721,07	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	9.982,25	C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	9.982,25	C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	3.101,25	C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	2.359,00	C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.451.307,60 (Dois Milhões Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil Trezentos e Sete Reais e Sessenta Centavos) .

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2024

WANDSON JONATH BARROS
CONTADOR
CPF 025.756.283-42
CRC 014516/O

JULIO BRENO OLIVEIRA RIBEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 056.502.143-52

Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.781.377/0001-98

Endereço: R TANCREDO NEVES, Complemento: , N.º: 70,

Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 853540429

NIRE: 21201319818 - Data: 02/04/1997

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	4.522,00 C
2.03	Passivo não Circulante	23.562,00 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	23.562,00 C
2.03.01.01	Fornecedores	23.562,00 C
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais	23.562,00 C
2.03.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	23.562,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	2.399.042,28 C
2.07.01	Capital Realizado	900.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	900.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	900.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	900.000,00 C
2.07.04	Reservas	147.624,68 C
2.07.04.01	Reservas	147.624,68 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	147.624,68 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	147.624,68 C
2.07.07	Outras Contas	1.351.417,60 C
2.07.07.01	Outras Contas	1.351.417,60 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.351.417,60 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	1.351.417,60 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.451.307,60 (Dois Milhões Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil Trezentos e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2024

WANDSON JONATH BARROS
CONTADOR
CPF 025.756.283-42
CRC 014516/OJULIO BRENO OLIVEIRA RIBEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 056.502.143-52

Demonstração do Resultado do Exercício

Pag.: 1 de 1

Empresa: LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.781.377/0001-98

Fortes Contábil

NIRE: 21201319818 - Data: 02/04/1997

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: R TANCREDO NEVES, Complemento: , N.º: 70,

Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 853540429

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.565.113,40
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.565.113,40
010.01.02	Vendas de Mercadorias	304.427,03
010.01.03	Vendas de Serviços	2.260.686,37
(-) 020	Deduções da Receita	93.817,33
020.01	Impostos Faturados	93.817,33
020.01.05	Simplex	93.817,33
(=) 030	Receita Líquida	2.471.296,07
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.110.927,62
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	562.023,40
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	212.117,22
040.03	Custo dos Serviços Prestados	336.787,00
(=) 060	Lucro Bruto	1.360.368,45
(-) 070	Despesas Operacionais	752.870,77
070.01	Despesas Administrativas	710.558,75
070.03	Despesas Tributárias	41.523,02
070.04	Resultado Financeiro	789,00
070.04.02	Despesas Financeiras	789,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	607.497,68
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	607.497,68
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	607.497,68

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2024

WANDSON JONATH BARROS
 CONTADOR
 CPF 025.756.283-42
 CRC 014516/O

JULIO BRENO OLIVEIRA RIBEIRO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF 056.502.143-52

Análise pelos Índices do Balanço

Pag.: 1 de 1

Empresa: LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.781.377/0001-98

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: R TANCREDO NEVES, Complemento: , N.º: 70,

Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 853540429

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 2.471.296,07 / 2.451.307,60	d030/c1	1,01
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
GE	Grau de Endividamento (28.703,32 + 23.562,00) / 2.451.307,60	(c201+c203)/c1	0,02
	Revela o grau de dependência da firma com relação a capital de terceiros. O ideal é que esse índice seja sempre menor que 1		
LC	Liquidez Corrente 2.110.342,60 / 28.703,32	c101/c201	73,52
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral (2.110.342,60 + 340.965,00) / (28.703,32 + 23.562,00)	(c101+c107)/(c201+c203)	46,90
	Indica o quanto uma empresa poderá dispor de recursos para saldar seus compromissos. Quanto maior, Melhor.		
LI	Liquidez Imediata 690.390,41 / 28.703,32	c10101/c201	24,05
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Liquida (607.497,68 / 2.471.296,07) * 100	(d200/d030)*100	24,58
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (607.497,68 / 2.451.307,60) * 100	(d200/c1)*100	24,78
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.		
SG	Solvencia Geral 2.451.307,60 / (28.703,32 + 23.562,00)	c1/(c201+c203)	46,90
	O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Quanto maior, melhor.		

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2024

WANDSON JONATH BARROS
CONTADOR
CPF 025.756.283-42
CRC 014516/O

JULIO BRENO OLIVEIRA RIBEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 056.502.143-52

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Pag.: 1 de 2

Empresa: LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.781.377/0001-98
Endereço: R TANCREDO NEVES, Complemento: , N.º: 70,
Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 853540429
NIRE: 21201319818 - Data: 02/04/1997

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

LEKIS COMERCIO E SERVICOS - Empresa Maranhense: LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, REGIME - SIMPLES NACIONAL, formada a sociedade limitada unipessoal é o tipo de natureza jurídica que permite ao seu optante montar o próprio negócio sem a necessidade de um sócio nem um capital social previamente definido. Além disso, vale ressaltar que, nesse tipo, a responsabilidade social é limitada. da totalidade do capital social o valor R\$ 900.000,00 reais em moeda local, devidamente integralizado, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de Governador Nunes Freire, Interior do Estado do Maranhão, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.

Nota 2 - Práticas Contábeis

2.1 - Disponibilidades

Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
Saldo em 31.12.2024 - 690.390,41 D

2.2 - Estoques

O termo "estoque" refere-se a todos os bens tangíveis mantidos para venda ou uso próprio no curso ordinário do negócio, bens em processo de produção para venda ou para uso próprio ou que se destinam ao consumo na produção de mercadorias para venda ou uso próprio.
Saldo em 31.12.2024 - 435.815,84 D

2.3 - Provisões

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência

2.4 - Ativo Circulante

O ativo circulante representa as disponibilidades financeiras, os bens e direitos que deverão ser convertidos em dinheiro, vendidos ou consumidos em um determinado ciclo de operações.
Saldo em 31.12.2024 - 2.110.342,60 D

2.5 - Ativo Não Circulante

Ativo Não Circulante são bens de conservação duradoura, e não são destinados ao consumidor. Os maiores exemplos são os imobilizados: veículos, as máquinas e até mesmo os imóveis.
Saldo em 31.12.2024 - 340.965,00 D

2.6 - Passivo Circulante

No grupo denominado "Passivo Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem no exercício seguinte (prazo de 12 meses seguintes ao do balanço).
Saldo em 31.12.2024 - 28.703,32 C

2.7 - Passivo Não Circulante

No grupo denominado "Passivo Não Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem após o exercício seguinte. Normalmente tais obrigações correspondem a valores exigíveis a partir do 13º mês seguinte ao do exercício social.
Saldo em 31.12.2024 - 23.562,00 C (exceto patrimonio liquido)

2.8 - Imobilizado

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2024

WANDSON JONATH BARROS
CONTADOR
CPF 025.756.283-42
CRC 014516/O

JULIO BRENO OLIVEIRA RIBEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 056.502.143-52

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.781.377/0001-98

Endereço: R TANCREDO NEVES, Complemento: , N.º: 70,

Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 853540429

NIRE: 21201319818 - Data: 02/04/1997

Pag.: 2 de 2

Fortes Contábil

empresa, caracterizados por apresentar-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc.).

Saldo em 31.12.2024 - 340.965,00 D

Nota 3 - Patrimônio Líquido**3.1 - Resultado do Exercício**

O lucro do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2024

WANDSON JONATH BARROS
CONTADOR
CPF 025.756.283-42
CRC 014516/O

JULIO BRENO OLIVEIRA RIBEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 056.502.143-52

Fim



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 247

RUBRICA: 5

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02575628342	WANDSON JONATH BARROS
05650214352	JULIO BRENO OLIVEIRA RIBEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2025 14:52 SOB N° 20250086735.
PROTOCOLO: 250086735 DE 24/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501277200. CNPJ DA SEDE: 01781377000198.
NIRE: 21201319818. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.
LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balanco Patrimonial

Folha: 1 de 2

Empresa: LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.781.377/0001-98
 Endereço: R TANCREDO NEVES, Complemento: , N.º: 70,
 Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 853540429
 NIRE: 21201319818 - Data: 02/04/1997

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	1.417.377,72 D
1.01	Ativo Circulante	1.144.612,72 D
1.01.01	Disponibilidades	703.707,76 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	20.492,54 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	20.492,54 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	20.492,54 D
1.01.01.02	Bancos	683.215,22 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	683.215,22 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	662.503,22 D
1.01.01.02.01.0002	Banco do Nordeste	20.712,00 D
1.01.03	Clientes	157.679,90 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	138.034,90 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	138.034,90 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	138.034,90 D
1.01.03.02	Clientes Internacionais	19.645,00 D
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber	19.645,00 D
1.01.03.02.01.0001	Clientes Diversos	19.645,00 D
1.01.15	Estoques	283.225,06 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	283.225,06 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	174.979,06 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	174.979,06 D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	108.246,00 D
1.01.15.01.02.0001	Matérias para Prestação de Serviços	108.246,00 D
1.07	Ativo não Circulante	272.765,00 D
1.07.04	Imobilizado	272.765,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	272.765,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	272.765,00 D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	42.365,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	166.400,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	46.200,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	17.800,00 D
2	*** Passivo ***	1.417.377,72 C
2.01	Passivo Circulante	48.055,12 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	48.055,12 C
2.01.01.01	Fornecedores	17.027,07 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	17.027,07 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	17.027,07 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	14.358,25 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	8.122,25 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	3.101,25 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	2.359,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.417.377,72 (Hum Milhão Quatrocentos e Dezessete Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos) .

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2023

WANDSON JONATH BARROS
 CONTADOR
 CPF 025.756.283-42
 CRC 014516/O

JULIO BRENO OLIVEIRA RIBEIRO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF 056.502.143-52

Continua...

Balanco Patrimonial

Folha: 2 de 2

Empresa: LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.781.377/0001-98

Fortes Contábil

Endereço: R TANCREDO NEVES, Complemento: , N.º: 70,

Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 853540429

NIRE: 21201319818 - Data: 02/04/1997

Conta	Descrição	31/12/2023
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	2.662,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	6.236,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	6.236,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	16.669,80 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	16.669,80 C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	16.669,80 C
2.03	Passivo não Circulante	7.778,00 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	7.778,00 C
2.03.01.01	Fornecedores	7.778,00 C
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais	7.778,00 C
2.03.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	7.778,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.361.544,60 C
2.07.01	Capital Realizado	500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	500.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	500.000,00 C
2.07.04	Reservas	84.759,00 C
2.07.04.01	Reservas	84.759,00 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	84.759,00 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	84.759,00 C
2.07.07	Outras Contas	776.785,60 C
2.07.07.01	Outras Contas	776.785,60 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	776.785,60 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	776.785,60 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.417.377,72 (Hum Milhão Quatrocentos e Dezessete Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos) .

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2023

WANDSON JONATH BARROS
CONTADOR
CPF 025.756.283-42
CRC 014516/O

JULIO BRENO OLIVEIRA RIBEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 056.502.143-52

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 1 de 1

Empresa: LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.781.377/0001-98

Fortes Contábil

Estabelecimentos: 0001 - LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R TANCREDO NEVES, Complemento: , N.º: 70,

Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 853540429

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.848.327,40
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.848.327,40
010.01.02	Vendas de Mercadorias	244.427,03
010.01.03	Vendas de Serviços	1.603.900,37
(-) 020	Deduções da Receita	79.745,03
020.01	Impostos Faturados	79.745,03
020.01.05	Simplex	79.745,03
(=) 030	Receita Líquida	1.768.582,37
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	775.511,62
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	527.552,40
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	176.376,22
040.03	Custo dos Serviços Prestados	71.583,00
(=) 060	Lucro Bruto	993.070,75
(-) 070	Despesas Operacionais	418.134,75
070.01	Despesas Administrativas	418.134,75
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	574.936,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	574.936,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	574.936,00

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2023

WANDSON JONATH BARROS
CONTADOR
CPF 025.756.283-42
CRC 014516/O

JULIO BRENO OLIVEIRA RIBEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 056.502.143-52

Análise pelos Índices do Balanço

Folha: 1 de 1

Empresa: LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.781.377/0001-98

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: R TANCREDO NEVES, Complemento: , N.º: 70,

Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 853540429

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 1.768.582,37 / 1.417.377,72	d030/c1	1,25
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
GE	Grau de Endividamento (48.055,12 + 7.778,00) / 1.417.377,72	(c201+c203)/c1	0,04
	Revela o grau de dependência da firma com relação a capital de terceiros. O ideal é que esse índice seja sempre menor que 1		
LC	Liquidez Corrente 1.144.612,72 / 48.055,12	c101/c201	23,82
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral (1.144.612,72 + 272.765,00) / (48.055,12 + 7.778,00)	(c101+c107)/(c201+c203)	25,39
	Indica o quanto uma empresa poderá dispor de recursos para saldar seus compromissos. Quanto maior, Melhor.		
LI	Liquidez Imediata 703.707,76 / 48.055,12	c10101/c201	14,64
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (574.936,00 / 1.768.582,37) * 100	(d200/d030)*100	32,51
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (574.936,00 / 1.417.377,72) * 100	(d200/c1)*100	40,56
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.		
SG	Solvencia Geral 1.417.377,72 / (48.055,12 + 7.778,00)	c1/(c201+c203)	25,39
	O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dividas. Quanto maior, melhor.		

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2023

WANDSON JONATH BARROS
CONTADOR
CPF 025.756.283-42
CRC 014516/O

JULIO BRENO OLIVEIRA RIBEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 056.502.143-52

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Folha: 1 de 2

Empresa: LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.781.377/0001-98

Fortes Contábil

Endereço: R TANCREDO NEVES, Complemento: , N.º: 70,

Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 853540429

NIRE: 21201319818 - Data: 02/04/1997

Nota 1 - Contexto Operacional

LEKIS COMERCIO E SERVICOS - Empresa Maranhense: LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, REGIME - SIMPLES NACIONAL, formada a sociedade limitada unipessoal é o tipo de natureza jurídica que permite ao seu optante montar o próprio negócio sem a necessidade de um sócio nem um capital social previamente definido. Além disso, vale ressaltar que, nesse tipo, a responsabilidade social é limitada. da totalidade do capital social o valor R\$ 900.000,00 reais em moeda local, devidamente integralizado, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de Governador Nunes Freire, Interior do Estado do Maranhão, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.

Nota 2 - Práticas Contábeis**2.1 - Disponibilidades**

Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Saldo em 31.12.2023 - 703.707,76 D

2.2 - Estoques

O termo "estoque" refere-se a todos os bens tangíveis mantidos para venda ou uso próprio no curso ordinário do negócio, bens em processo de produção para venda ou para uso próprio ou que se destinam ao consumo na produção de mercadorias para venda ou uso próprio.

Saldo em 31.12.2023 - 283.225,06 D

2.3 - Provisões

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência

2.4 - Ativo Circulante

O ativo circulante representa as disponibilidades financeiras, os bens e direitos que deverão ser convertidos em dinheiro, vendidos ou consumidos em um determinado ciclo de operações.

Saldo em 31.12.2023 - 1.144.612,72 D

2.5 - Ativo Não Circulante

Ativo Não Circulante são bens de conservação duradoura, e não são destinados ao consumidor. Os maiores exemplos são os imobilizados: veículos, as máquinas e até mesmo os imóveis.

Saldo em 31.12.2023 - 272.765,00 D

2.6 - Passivo Circulante

No grupo denominado "Passivo Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem no exercício seguinte (prazo de 12 meses seguintes ao do balanço).

Saldo em 31.12.2023 - 48.055,12 C

2.7 - Passivo Não Circulante

No grupo denominado "Passivo Não Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem após o exercício seguinte. Normalmente tais obrigações correspondem a valores exigíveis a partir do 13º mês seguinte ao do exercício social.

Saldo em 31.12.2023 - 7.778,00 C (exceto patrimonio liquido)

2.8 - Imobilizado

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2023

WANDSON JONATH BARROS
CONTADOR
CPF 025.756.283-42
CRC 014516/O

JULIO BRENO OLIVEIRA RIBEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 056.502.143-52

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Folha: 2 de 2

Empresa: LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.781.377/0001-98

Fortes Contábil

Endereço: R TANCREDO NEVES, Complemento: , N.º: 70,

Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Nunes Freire, Estado: MA, CEP: 65284000, Telefone: (98) 853540429

NIRE: 21201319818 - Data: 02/04/1997

O Ativo Imobilizado é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentar-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc.).

Saldo em 31.12.2023 - 272.765,00 D

Nota 3 - Patrimônio Líquido**3.1 - Resultado do Exercício**

O lucro do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Governador Nunes Freire-MA, 31 de Dezembro de 2023

WANDSON JONATH BARROS
CONTADOR
CPF 025.756.283-42
CRC 014516/O

JULIO BRENO OLIVEIRA RIBEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 056.502.143-52

Fim



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02575628342	WANDSON JONATH BARROS
05650214352	JULIO BRENO OLIVEIRA RIBEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2024 22:33 SOB N° 20240560833.
PROTOCOLO: 240560833 DE 25/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405906318. CNPJ DA SEDE: 01781377000198.
NIRE: 21201319818. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2024.
LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Governador Nunes Freire

CERTJUDONE-VNGNF - 192025
Código de validação: 522AAA8C56

Número da guia: 25062001002032165.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento da parte interessada que, revendo os sistemas de DISTRIBUIÇÃO – THEMIS PG e PJE, constatei até a presente data, que NADA CONSTA distribuído contra a firma **LEKIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, nome fantasia **LEKIS COMÉRCIO E SERVIÇOS**, firma estabelecida na cidade de Governador Nunes Freire/MA, situado à Rua Frederico Pontarollo, nº 200, sala 05, CEP. 65.284-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.781.377/0001-98 e Inscrição Estadual sob nº 12.783.227-0, na pessoa de seu representante legal **Júlio Breno Oliveira Ribeiro** brasileiro, natural de Cândido Mendes/MA, solteiro, empresário, filho de Wilson Cardoso Ribeiro e Marinez Alves de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 056.502.143-52, portador do RG nº 0247364320039 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Frederico Pontarollo, nº 200, sala 05, Governador Nunes Freire/MA, CEP 65.284-000. Tudo de acordo com as buscas procedidas e conforme o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão*. **Art. 150 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. e conforme Art. 152. CERTIFICO**, finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta cidade e Comarca de Governador Nunes Freire/MA, compreendendo os seguintes termos: Maranhãozinho/MA e Centro do Guilherme/MA. Dada e passado nesta cidade e Comarca de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão.

O referido é verdade, me reporto e dou fé.

Governador Nunes Freire/MA, data da assinatura eletrônica.

*Observações: Art. 152. Todas as certidões do distribuidor, no âmbito da jurisdição cível, observados os casos previstos nesta Seção, serão expedidas com a inscrição "nada consta" logo que ocorrer o arquivamento definitivo do processo ou procedimento. Parágrafo único. Das certidões não constarão as cartas precatórias, salvo por determinação expressa da autoridade judiciária.

MARIA EDUARDA ALMEIDA NEVES
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Governador Nunes Freire
Matrícula 210211



CERTJUDONE-VNGNF - 192025 / Código: 522AAA8C56
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 250
RUBRICA: S

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Governador Nunes Freire

Documento assinado. GOVERNADOR NUNES FREIRE, 31/01/2025 15:44 (MARIA EDUARDA ALMEIDA NEVES)



CERTJUDONE-VNGNF - 192025 / Código: 522AAA8C56
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 42 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 42 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, estabelecida no(a) R TANCREDO NEVES, nº 70, bairro CENTRO, CEP 65284-000, cidade Governador Nunes Freire, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 01.781.377/0001-98 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201319818 por despacho de 22/04/1997.

Governador Nunes Freire-MA, 1 de Janeiro de 2023

WANDSON JONATH BARROS
CONTADOR
CPF 025.756.283-42
CRC 014516/O

JULIO BRENO OLIVEIRA RIBEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 056.502.143-52